



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 03/2024

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 29/01/2024

Início da Reunião: 15,15 horas

Términus da Reunião: 15,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: . _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação das atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 03 e 15 de janeiro de 2024 (atas n.ºs 1/2024 e 2/2024).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

A4.1.1. Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho – Proposta de Renovação do Protocolo e Atualização do Valor atribuído para o Ano de 2024 – Aprovar em Minuta.

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

1.1.1 Proposta de revogação da Deliberação da Câmara Municipal de 22 de maio de 2023 de Atribuição de Incentivos e Alienação do Lote 120 do Polo Logístico e Industrial de Araçede à empresa SMIR – Supervisão, Montagem e Isolamento Refratário, Lda. – Aprovar em minuta.

1.1.2 "CRIVER – Indústria de Mobiliário, Limitada" - Lote 31 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) - Exercício do Direito de Preferência – Ratificação.

1.1.3 Eleição para a Assembleia da República – 10 de março de 2024 - Definição de locais Afixação de Propaganda Política – Ratificação.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Autorização do acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior- área de Arquitetura, para a Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, constituída no âmbito do procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 7890/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 76, de 18 de abril de 2023.

2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1. Isenção de Taxas – Festa de Nossa Senhora da Paz - Moinho da Mata – Montemor-o-Velho - Ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.1.4.2. Isenção de Taxas – Festa em Honra de Nossa Senhora das Virtudes – Gatões - autorizar pelo Executivo Municipal – Aprovar em minuta.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.3.1. Constituição de fundos de maneiio serviços municipais 2024 – Aprovar em minuta.

2.2.3.2. Constituição de fundos de maneiio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho 2024 – Aprovar em minuta.

2.2.3.3. Autorização para utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis – Aprovar em minuta.

2.2.3.4. Declaração alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

2.2.3.5. Declaração alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

2.2.3.6. Pedido de subsídio/apoio financeiro para realização de convívio de natal solicitado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Retificação do montante – Aprovar em minuta.

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA0)

2.3.1. Constituição de Direito de Superfície sobre o prédio inscrito na matriz urbana n.º 1420 com a Associação Fernão Mendes Pinto – Aprovar em minuta.

2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação - Início do procedimento - Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Pedido de isenção de pagamento do valor referente às compensações no âmbito do licenciamento para alteração e ampliação de edifício de prestação de apoio social - Processo n.º 01/2019/43 - Proposta para aprovar a isenção do pagamento do valor relativo às compensações nos termos do n.º 7 do artigo 61º do RMEU, em vigor quanto às taxas - Aprovar em minuta.

3.1.2.3. Pedido de licenciamento para construção de edifício de habitação unifamiliar - Processo n.º 01/2023/12 - Proposta de aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69º do RPDM (autorizar a operação urbanística avulsa) - Aprovar em minuta.

3.1.2.4. Pedido de isenção de IMI, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais – Processo n.º 06/2023/481 - Aprovação do pedido de isenção de IMI, durante 3 (três) anos ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do n.º 1 do artigo 7º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do

Município de Montemor-o-Velho - Envio à Assembleia Municipal para conhecimento - Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1 Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória – Ratificação.

3.2.2.2 Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão - Reclamação apresentada pelo empreiteiro ao teor do Auto de Não Receção Provisória – Ratificação.

3.2.2.3 Retificação, Beneficiação e Pavimentação do C.M. 1089 (EN 111 – Póvoa de Sta. Cristina) - Liberação de caução – Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

3.2.2.4 Arranjo Urbanístico em Arazede – Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões (Construção) - Proc. nº. 55/2019 - Liberação de caução – Proposta de aprovação - Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio à Atividade Regular 2024 | Aprovar em Minuta.

4.2.2.2. Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos 2024 | Aprovar em Minuta.

4.2.2.3. Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Obras 2024 | Aprovar em Minuta.

4.2.2.4. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Associação Fernão Mendes Pinto | Aprovar em Minuta.

4.2.2.5. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal ao Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho | Ratificação.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/330 – Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/850.10.003/1 – Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/850.10.002/3 – Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/850.10.002/4 – Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/61 – Aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/83 – Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/89 – Aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/90 – Aprovar em minuta.

7.1.9. Proposta de aprovação de montante máximo, abertura do prazo de candidaturas e constituição do júri, relativos às Bolsas de Estudo 2024, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.100/3 – Aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 03 E 15 DE JANEIRO DE 2024 (ATAS N.ºs 01/2024 E 02/2024)**-----

----- As atas das reuniões ordinárias de 03 e 15 de janeiro de 2024 (Atas n.ºs 01/2024 e 02/2024), depois de lidas foram postas à discussão e aprovadas por unanimidade. ----

----- O Vereador André Parente, não participa na aprovação da Ata n.º 01/2024, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- **A4.1.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O** -----

----- **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO** ---

----- **HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE**-----

----- **MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO**--

----- **PROTOCOLO E ATUALIZAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO PARA**

----- **O ANO DE 2024 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- **Serviço Municipal de Proteção Civil:** -----

----- *“Em 7 de novembro de 2023, veio o Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros de Montemor-o-Velho, solicitar a revisão do valor dos subsídios atribuídos pelo município à referida associação, com base no valor de inflação prevista para 2024.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Em 25 de fevereiro de 2016, foi outorgado um Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária de Bombeiros de Montemor-o-Velho, sendo este instrumento contratual, renovado anualmente conforme previsto na cláusula 2ª do referido Protocolo e deliberação do Executivo Municipal. ----

----- No essencial, tal Protocolo visa suprir necessidades operacionais permanentes do referido corpo de bombeiros, garantir o atendimento de 24 horas da Central de Comunicações do Serviço de Proteção Civil durante os períodos de fim de semana, feriados e no período pós-laboral; prestar apoio nos alertas e evacuações dos municípios e atuar em situações de ameaça do bem e da segurança pública; promover ações de formação, sensibilização e informação das populações e a realização de exercícios, bem como, outras competências descritas na Lei de Bases da Proteção Civil. -----

----- Compulsada a última renovação do Protocolo, em 2023, determina a cláusula 4.ª, a autorização de um apoio financeiro total anual de 98.000,00€, destinado à manutenção da operacionalidade da Proteção Civil e todos os elementos a si implícitos, podendo ainda, ser disponibilizado a título de comparticipação de despesas de capital um montante até 17.000,00, mediante proposta subscrita pela Direção da Associação Humanitária e apresentação de documentos comprovativos de despesa ou outros meios de prova do investimento realizado. -----

----- Findo o ano de 2023, cumpre assim efetivar a renovação do referido Protocolo, respeitando um ajustamento do valor do subsídio atribuído à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, refletindo as tendências de inflação.--

----- Segundo informação divulgada pelo INE, em 2023, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma taxa de variação média do IPC de 4,3% e a taxa de variação homóloga diminuiu para 1,4% em dezembro¹, carecendo assim efetuar

1

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=594740968&DESTAQUESmodo=2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

eventuais ajustes aos montantes supra indicados, devendo estes refletir o IPC e a viabilidade de cumprimento das obrigações protocoladas. -----

----- Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se previamente ao envio para deliberação do Executivo Municipal, remeter a presente informação para a DFPM para cálculo do valor de atualização, e para UAJC para verificação do clausulado do protocolo em anexo.”-----

----- Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso: -----

----- “Enquadramento de facto -----

----- O Serviço Municipal de Proteção Civil solicitou a colaboração da Divisão de Jurídica e de Apoio aos Órgãos para verificação do clausulado do protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, a vigorar para o ano de 2024, e respetivo ajustamento do valor do subsídio atribuído pelo protocolo, pelo que cumpre informar:

----- Enquadramento jurídico-----

----- A 25 de fevereiro de 2016 foi outorgado um Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária de Bombeiros de Montemor-o-Velho, visando assegurar a manutenção da operacionalidade permanente do corpo de bombeiros, salvaguardando meios e ações de socorro e salvamento das populações, em conformidade com a Lei de Bases da Proteção Civil. -----

----- No ano de 2023, o referido protocolo foi alvo revisão, nomeadamente quanto aos montantes de apoio a conceder, tendo posteriormente sido aprovado por deliberação do Executivo Municipal de 2 de fevereiro de 2023. -----

----- De acordo com o protocolo são competências da Associação Humanitária de Bombeiros assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários às ações de socorro e salvamento, os equipamentos de comunicações; assegurar a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos de aviso às populações; promover a formação e o treino de operadores de comunicações do Corpo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

de Bombeiros, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações; integrar os programas de treino (simulacros) destinados à manutenção da eficácia das respetivas equipas de intervenção; organizar os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a receção do alerta; mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; combater incêndios; proceder a ações de busca e salvamento; socorrer as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida (SBV); assegurar a evacuação primária de vítimas; colaborar na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas. -----

----- No que diz respeito ao apoio financeiro associado ao Protocolo, previsto na cláusula 4.ª do mesmo, pretende o SMPC proceder à sua atualização refletindo as tendências de inflação, uma vez que o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma taxa de variação média de 4,3% e a taxa de variação homóloga diminuiu para 1,4% em dezembro, formula já utilizada no ano anterior.-----

----- Nesta sequência pronunciou-se a Divisão Financeira e Património Municipal efetuando os cálculos do valor a atualizar para o ano de 2024, presentes no documento 3 no processo, assim, a atualização financeira do presente Protocolo poderá enquadrar e suportar-se na taxa de 4,3%, o que na prática se traduz num aumento global de 4.945,00€, que se reporta às despesas correntes e de capital previstas na Cláusula 4.ª do Protocolo. -----

----- Atendendo que nos termos da cláusula 2.ª o protocolo vigora até ao final do ano civil para o qual foi outorgado, ficando a sua renovação sujeita a deliberação do Executivo Municipal, cumpre, então, aprovar novo instrumento protocolar, o que se enquadra no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou seja, compete à Câmara Municipal: "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Neste contexto, procedeu esta Divisão à atualização da minuta de protocolo, anexa à presente informação, introduzindo as alterações quanto ao apoio financeiro a conceder para o ano de 2024.-----

----- Proposta -----

----- Em face do que antecede, propõe-se superiormente que seja remetida proposta de minuta de protocolo em anexo à presente informação ao SMPC para validação e devido seguimento do processo, com submissão do documento à aprovação do Executivo Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração outorgado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, com a respetiva atualização do valor atribuído para o ano 2024, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**-----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)** -----

----- **1.1.1. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA**-----
 ----- **CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2023 DE**-----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DO LOTE 120--**-----
 ----- **DO POLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE À** -----
 ----- **EMPRESA SMIR – SUPERVISÃO, MONTAGEM E** -----
 ----- **ISOLAMENTO REFRAATÁRIO, LDA. – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente a informação n.º 1369/2024 dos serviços que a seguir se transcreve:

----- **“I – Do Pedido** -----

----- Em 30 de março de 2023, deu entrada nesta Câmara Municipal uma candidatura para aquisição do lote 120 do Polo Logístico e Industrial de Arazeze (PLIA), pela empresa SMIR – Supervisão, Montagem e Isolamento Refratário, Lda.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

-----Após análise da documentação e da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação foi deliberado em reunião do executivo municipal de 22 de maio de 2023, autorizar a venda do lote 120 do PLIA à empresa “SMIR – Supervisão, Montagem e Isolamento Refratário, Lda.”, prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob o n.º 16546, inscrito na matriz sob o artigo n.º 5057 da freguesia de Arazede, com a área 7.200 m² pelo preço de 172.800,00€, com um incentivo financeiro de 69,75%, de acordo com o definido no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede.-----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
SMIR–Supervisão, Montagem e Isolamento Refratário, Lda.	120	172.800,00	69,75%	120.528,00	52.272,00
Total		172.800,00		120.528,00	52.272,00

----- A deliberação de aprovação do incentivo, da alienação e da minuta da escritura, foi remetida ao promissor adquirente via e-mail em 27 de junho de 2023 e, solicitados os documentos necessários à concretização da escritura no Cartório Notarial da Dr.ª Isilda Barbas, os quais não foram rececionados, tendo sido efetuadas diversas insistências por e-mail, a última das quais em 11 de janeiro de 2024.-----

----- Nesta sequência, em 19 de janeiro de 2024 foi rececionado e-mail em que a empresa vem informar que não poderá prosseguir com o negócio alegando que a conjuntura económica e social e incerteza nos mercados de trabalho, conforme texto que se transcreve:-----

----- “Venho por este meio acusar a recessão do email em referência, esperando compreensão da vossa parte para o seguinte.-----

----- Foi solicitado por nós em Março de 2023 a aquisição de um lote de terreno, designado por P20 (Lote 120 do PLIA), no Polo Logístico e Industrial de Arazede, com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

vista à construção de dois edifícios, um para escritórios, refeitório e balneários e um outro para pavilhão de armazenamento de materiais, o que teve de V. Ex^a a melhor atenção e seguimento, conforme consta na minuta deliberada pela Camara Municipal de Montemor-o-Velho datada de 05 de maio de 2023. -----

----- No entanto, face à actual conjuntura económica e social, ao aumento de contribuições e impostos a que temos sido sujeitos, bem como a incerteza existente nos mercados de trabalho, não nos é possível no momento, nem num futuro próximo, prosseguir com o projeto ambicioso que tínhamos no início do ano de 2023. -----

----- Pelo exposto, vimos comunicar que a SMIR não vai prosseguir com a compra do lote 120, localizado no Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), conforme tinha sido solicitado em março de 2023, pelo que pedimos as mais sinceras desculpas por quaisquer transtornos que possamos ter causado. -----

----- A SMIR agradece, em especial a V.Exas, e também à Camara Municipal de Montemor-o-Velho, toda a colaboração e apoio.” -----

----- Assim, face ao exposto, considerando o incumprimento do estipulado no artigo 8.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, a escritura deveria ter sido celebrada no prazo de 60 dias contados desde a data da celebração do contrato-promessa, o qual normalmente é dispensado uma vez que a Câmara agiliza desde logo, a aprovação da minuta da escritura em simultâneos com a aprovação das condições de venda, tendo ainda em consideração a comunicação da empresa acima transcrita e o contacto de empresas, potenciais adquirentes, que têm demonstrado grande interesse em se instalarem no PLIA e o interesse público do município em potenciar investimento naquele parque, propõe-se, salvo melhor opinião, a remessa do presente processo à reunião do executivo municipal para revogação da deliberação de 22 de maio de 2023, relativamente à alienação do Lote 120 do Polo Logístico e Industrial de Arazede.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a revogação da deliberação de 22 de maio de 2023, relativa ao lote 120 do Polo Logístico e Industrial de Arazede. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.1.2. "CRIVER – INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LIMITADA" –
----- LOTE 31 DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-
----- VELHO (PNMMV) - EXERCÍCIO DO DIREITO DE-----
----- PREFERÊNCIA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente a informação n.º 993/2024 dos serviços que a seguir se transcreve:

----- "I – Pedido-----

----- Em 17 de janeiro de 2024 a empresa "CRIVER – Indústria de Mobiliário, Limitada." vem comunicar: "António Ângelo de Sousa Simões, na qualidade de gerente da empresa CRIVER – Indústria de Mobiliário, Lda., adquirente do lote 31, localizado no PNMMV, adquirido por escritura pública em 21/05/2008, vem informar que está em processo de venda do lote à Empresa HOMAR, Lda., que vem comunicar a essa Câmara Municipal, nos termos do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, cujo valor do Negócio é de 40.000,00€. (...) vem solicitar a V. Ex.ª a emissão de uma declaração quanto à opção do direito de preferência do Município, nos artigos 8 e 10.º do referido Regulamento."-----

----- II -Enquadramento do Pedido-----

----- Face ao requerimento apresentado pela empresa "CRIVER – Indústria de Mobiliário, Limitada.", cumpre informar o seguinte: -----

----- 1- Na sequência de candidatura apresentada pela referida empresa foi desencadeado o processo de Alienação do Lote e avaliado pela Comissão de Análise a atribuição de incentivos que deliberou atribuir um incentivo de 65% sobre o preço da aquisição dos lotes, nos termos do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, adiante identificado como Regulamento. -----

----- 2- Por deliberação de 19 de agosto de 2005, a Câmara Municipal autorizou a venda do lote 31 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) àquela empresa nas condições gerais previstas do Regulamento de 2004, pelo preço de 58.120€ com um incentivo financeiro de 65%, no valor de 37.778,00€. -----

----- 3- Nestes termos em 08 de setembro de 2005, foi celebrado Contrato Promessa de Compra e Venda e em 21 de maio de 2008 foi celebrada a escritura de Compra e Venda (cópia anexa), da qual consta a menção expressa de que são aplicáveis ao lote vendido as condições genericamente previstas no Regulamento. -----

----- III -Análise do Pedido-----

----- 1- A comunicação à Câmara Municipal da Venda do Lote - nos termos do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho consta do n.º 1 do artigo 8.º (Inalienabilidade temporária) que “Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, os lotes e os edifícios neles construídos só podem ser alienados pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda dos lotes.” -----

----- 2- Decorridos cerca de 15 anos sobre a assinatura da escritura, está em curso um processo de reversão por deliberação de Câmara de 02 de fevereiro de 2023, por a empresa não ter dado cumprimento aos prazos definidos nos artigos 11.º (Prazo para apresentação de projeto), 12.º (Prazos de Construção) e 13.º (Prazo para início da laboração) do Regulamento. -----

----- 3- Nos termos do artigo 10.º (Preferência em caso de alienação) do mesmo Regulamento, e sem prejuízo do disposto no artigo 8.º, em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso, ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção utilização dos lotes de terreno, ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções neles implantadas ou em processo de construção devem ser observados os seguintes trâmites:-----

----- o proprietário deve comunicar a sua intenção de transmissão do bem à Câmara Municipal ou à entidade a constituir, identificando o seu interlocutor no negócio e descrevendo, com detalhe, o projeto de transmissão e respetivas cláusulas;-----

----- depois de recebida a comunicação, deve a Câmara Municipal pronunciar-se sobre o exercício do direito de preferência no prazo de 45 dias;-----

----- a Câmara Municipal tem o direito de preferir na alienação pelo valor real atualizado dos bens, deduzidas as participações recebidas;-----

----- se o valor atualizado do bem for inferior ao valor indicado pelo transmitente, deverá a Câmara procurar chegar a acordo quanto ao valor a pagar ao mesmo;-----

----- na falta de acordo, será nomeada uma comissão de três árbitros, sendo um da nomeação desta edilidade, outro do transmitente e um terceiro cooptado por ambos os árbitros. Esta comissão determinará o valor real atualizado da coisa ou direito, objeto da transmissão. Com a comunicação do exercício do seu direito, a Câmara deverá indicar, de imediato, o nome do árbitro por si designado;-----

----- a Câmara Municipal goza do direito de preferência em caso de venda ou adjudicação ou qualquer outra forma de alienação dos lotes e ou das edificações neles implantadas em processo de execução fiscal ou judicial em que tais bens sejam penhorados;-----

----- se a Câmara não exercer a preferência ou se tiver ocorrido sucessão mortis causa, o novo adquirente ficará obrigado a cumprir todas as obrigações assumidas pelo primitivo adquirente e as que decorram da lei e do Regulamento;-----

----- Estas condições de preferência são entendidas como ónus e como tal, constam do contrato-promessa, da escritura e do registo (conforme certidão permanente anexa).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

-----4- O exercício do direito de preferência da Câmara Municipal aplica-se aos negócios entre particulares em relação a imóveis, nos seguintes casos: -----
----- - Classificado ou em vias de classificação; ou situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação nos termos do previsto na Lei de Bases do Património Cultural (LBP – Lei nº 107/2001, de 8 de setembro);-----
----- - Em que os comproprietários, o Estado (através da Direção-Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes anteriormente referidas; -----
----- - Inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual); -----
----- - Nos quais se encontrem instalados estabelecimento ou entidade reconhecidos como de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos da legislação em vigor (nº 5 do art.º 7º da Lei nº 42/2017, de 1 de junho), mas no caso concreto por força do Regulamento que definiu as condições de Alienação e atribuição de incentivos. -----
----- No caso concreto em apreço, aplicam-se para além das regras genericamente previstas na lei, as condições de atribuição de incentivos atribuídos e as de preferência em caso de alienação, definidas no Regulamento. -----
----- 5- Considerando que o Município tem todo o interesse em que o PNMMV seja dinamizado e que a empresa identificada para o negócio, já é proprietária do lote 26 no mesmo parque, pretendendo expandir e ampliar o negócio ali instalado, e que foi comunicado o valor do negócio de 40.000,€, apesar de ter sido iniciado o processo de reversão, nada obsta que se possa avaliar o exercício do direito de preferência da Câmara Municipal, consultado o valor patrimonial atual (CIMI) de 79.811,34€, do artigo matricial 2082 registado nas Finanças (documento anexo), determinado por avaliação no ano de 2022, julgo que deverá internamente, ser avaliado pelos serviços o valor e a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

eventual pertinência neste exercício, no entanto, o lote se mantém como terreno para construção, sem quaisquer benfeitorias. -----

----- IV – Proposta-----

----- Face ao exposto, à urgência do requerente e antes da submissão do pedido à reunião de Câmara Municipal de proposta para pronuncia sobre o exercício do direito de preferência sobre o Lote 31 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, propõe-se que o processo seja remetido à Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, para que a mesma avalie o valor do negócio atrás referido, tendo em consideração o valor declarado de 40.000,00€, e se pronuncie sobre a eventual pertinência na sua aquisição por parte do Município.”-----

----- Considerando ainda que: -----

----- 1) A 21 de maio de 2008 foi celebrada escritura pública de compra e venda do lote n.º 31, sito no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, à empresa "CRIVER – Indústria de Mobiliário, Limitada; -----

----- 2) Na escritura ficou prevista a preferência em caso de alienação nos termos definidos no artigo 10.º do Regulamento de Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, estando também averbada a referida cláusula ao registo predial do prédio; -----

----- 3) De acordo com o referido artigo, no caso de alienação onerosa, gratuita ou outra forma de transmissão dos direitos sobre os lotes de terreno, a Câmara Municipal tem o direito de preferir na alienação pelo valor real atualizado dos bens, deduzidas as participações recebidas, prevendo ainda o artigo os trâmites a seguir. -----

----- 4) Decorreram cerca de 15 anos sobre a data da assinatura da escritura, sem nunca ter iniciado a construção, apesar de ter dado início a processo de licenciamento para construção, nesta sequência foi iniciado um processo de reversão do Lote, que será oneroso e demorado; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 5) Que a DPCPFC, informou que "No âmbito das competências e atuação desta Divisão, e tendo em conta a necessária potenciação de investimento no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, nada há a opor à concretização da venda do Lote 31."

----- 6) Haverá todo o interesse em que o PNMMV seja dinamizado e que a empresa HOMAR, Lda., já é proprietária do lote 26 no mesmo parque, tem necessidade de expandir e ampliar o negócio já ali instalado, para colocar mais máquinas industriais, uma vez que está em crescimento. -----

----- 7) Que está a ser solicitada urgência na pronúncia do município face ao agendamento de escritura entre as partes.-----

----- 8) Se a câmara não exercer a preferência, o novo adquirente ficará obrigado a cumprir todas as obrigações assumidas pelo primitivo adquirente, as que decorram da Lei e do Regulamento; -----

----- 9) As condições de preferência atribuídas à Câmara são entendidas como ónus e deverão constar da escritura e registo dos prédios. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, do Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, e com os fundamentos invocados pelo requerente, quanto à urgência na emissão da declaração para concretização do negócio de venda do Lote 31, localizado no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara, aprovando o não interesse do município no exercício do direito preferência sobre o mencionado lote, propriedade da empresa "CRIVER – Indústria de Mobiliário, Limitada.", aprovando a declaração emitida, documento que se dá por integralmente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

1.1.3. ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 10 DE
MARÇO DE 2024 - DEFINIÇÃO DE LOCAIS AFIXAÇÃO DE ---
PROPAGANDA POLÍTICA – RATIFICAÇÃO.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Foram presentes as informações dos serviços n.ºs 1456 e 1565/2024, as quais a seguir se transcreve:-----

----- "Para cumprimento do n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, foi solicitado ao DOMU a indicação dos locais onde se pode afixar propaganda política nas diversas freguesias do concelho, que cumpram as disposições do referido diploma. -----

----- Nesta sequência através da informação n.º 1504 de 22/01/2024, foram indicados os seguintes locais:-----

----- 1- Freguesia de Arazede-----

----- Amieiro: Rua Macedo Sotto Mayor (parede em frente); -----

----- Arazede: Rua de S. Pedro (junto à rotunda, zona Norte), Rotunda da Gandaresa;

----- Faíscas: Rua Grupo Desportivo "Os Águias" (junto ao campo de futebol); -----

----- Bunhosa: Cruzamento da Bunhosa (semáforos); -----

----- Tojeiro: Largo do Tojeiro (Rua da Igreja de N. Sra. Da Graça). -----

----- 2- Freguesia da Carapinheira - Rua Maria Leonor Joyce (lado da Capela), Largo do Alhastro, Rotunda da Serração, Rotunda Homem dos Campos do Mondego. -----

----- 3- Freguesia da Ereira - Largo do Rossio (em frente à Igreja, junto à ponte), Cruzamento antes da Ponte de Verride (lado da Ereira). -----

----- 4- Freguesia de Liceia - Rua do Apeadeiro de Liceia (junto ao cruzamento), Rua da Liberdade (junto ao cruzamento da escola), Rotunda do Cavadador. -----

----- 5- Freguesia de Meãs do Campo - Praça São Sebastião, Rua Lacerda Pires (junto ao antigo lagar), ex EN-111 (semáforos), Cruzamento de Valcanosa. -----

----- 6- Freguesia de Pereira - Urbanização Quinta S. Luiz Rua C (início da rua, lado direito na subida), Rua Principal dos Casais Velhos (junto à Capela), Rotunda da Percampo, Ponte do Paço (lado Pereira), Casal do Minhoto (junto à Associação), Cruzamento da Rua de N. Sra. do Panto com Rua do Aljaíbe. -----

----- 7- Freguesia de Santo Varão -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Formoselha: Rua da Escola Primária (junto à ex-passagem de nível), Largo Dr. Francisco Henriques Góis (junto ao jardim); -----

----- Santo Varão: Largo 25 de Abril, Entroncamento da Rua do Rio com Rua Dr. João Carlos Noronha. -----

----- 8- Freguesia de Seixo de Gatões: Largo S. João Baptista (junto ao abrigo de passageiros), Rua de Santo António (perto do Cruzeiro), Ninho do Grou (rotunda). -----

----- 9- Freguesia de Tentúgal -----

Tentúgal: Rua Dr. Armando Gonçalves (cruzamento Tentúgal ex EN-111), Rua de Santa Luzia (junto ao jardim); -----

----- Ribeira dos Moinhos: Entroncamento da Rua Casal Penas com Rua Casal dos Craveiros e Rua do Outeiro Longo; -----

----- Portela: Rua das Quintas (junto ao cruzamento). -----

----- 10- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca Abrunheira: Rua Nossa Sra. da Graça (frente à Igreja), Rua da Casa do Povo (frente da Casa do Povo); -----

----- Reveles: Cruzamento da Rua do Grupo Recreativo Revelense, Rua das Alminhas, Rua das Cerejas; Rua Vale Moreiras; -----

----- Verride: Largo S. Sebastião (lado do polidesportivo), Largo José Pinto Coelho (junto ao jardim), Rua do Martim Longo (junto à passagem de nível); -----

----- Vila Nova da Barca - Rua N. Sra. da Conceição (lado do cemitério) e Rua N. Sra. da Rosa (junto à Igreja); -----

----- Caixeira: Cruzamento da Rua do Caminho de Ferro, Rua Central, Rua das Eiras, Rua de Santa Ana. -----

----- 11- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões -----

----- Montemor-o-Velho: Rotunda do Palácio da Justiça (lado Norte), Rotunda Inês de Castro (lado Nascente e Poente), Rotunda Alves Barbosa, Rua de Almoínha (junto ao Largo António Correia de Andrade), Rotunda da Ponte das Lavadeiras (lado Poente); --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Gatões: Largo José Perié, Largo da Feira dos Oito, Entroncamento da Rua Cavadas do Gordo com Rua Principal de Gatões, Rua Cabeço da Tocha; -----

----- Moinho da Mata: Largo do Lavadouro. -----

----- Informa-se ainda, que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis.-----

----- Proposta: -----

----- Considerando que compete à Câmara Municipal definir os locais para afixação de propaganda política, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, e que essa afixação terá de ser efetuada através de editais, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo, propõe-se, para cumprimento dos prazos definidos:-----

----- - que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove a proposta dos locais afixação de propaganda política, atrás mencionados nas onze freguesias do concelho.--

----- - que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, sejam retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis.-----

----- - que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por se considerarem circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, que a prática do presente ato fique sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a prática de ato, sob pena de anulabilidade.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, tendo sido fixado o dia 10 de março de 2024 para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, as Câmaras Municipais devem fixar, os locais adicionais onde

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

pode ser afixada propaganda em campanha eleitoral, até ao dia 25 de janeiro, de acordo com a legislação aplicável (Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na atual redação – Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda), deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara, aprovando os locais adicionais para afixar propaganda em campanha eleitoral:-----

- 1- Freguesia de Arazede-----
- Amieiro: Rua Macedo Sotto Mayor (parede em frente); -----
- Arazede: Rua de S. Pedro (junto à rotunda, zona Norte), Rotunda da Gandaresa;
- Faíscas: Rua Grupo Desportivo "Os Águias" (junto ao campo de futebol); -----
- Bunhosa: Cruzamento da Bunhosa (semáforos); -----
- Tojeiro: Largo do Tojeiro (Rua da Igreja de N. Sra. Da Graça). -----
- 2- Freguesia da Carapinheira - Rua Maria Leonor Joyce (lado da Capela), Largo do Alhastro, Rotunda da Serração, Rotunda Homem dos Campos do Mondego. -----
- 3- Freguesia da Ereira - Largo do Rossio (em frente à Igreja, junto à ponte), Cruzamento antes da Ponte de Verride (lado da Ereira). -----
- 4- Freguesia de Liceia - Rua do Apeadeiro de Liceia (junto ao cruzamento), Rua da Liberdade (junto ao cruzamento da escola), Rotunda do Cavador. -----
- 5- Freguesia de Meãs do Campo - Praça São Sebastião, Rua Lacerda Pires (junto ao antigo lagar), ex EN-111 (semáforos), Cruzamento de Valcanosa. -----
- 6- Freguesia de Pereira - Urbanização Quinta S. Luiz Rua C (início da rua, lado direito na subida), Rua Principal dos Casais Velhos (junto à Capela), Rotunda da Percampo, Ponte do Paço (lado Pereira), Casal do Minhoto (junto à Associação), Cruzamento da Rua de N. Sra. do Panto com Rua do Aljaíbe. -----
- 7- Freguesia de Santo Varão -----
- Formoselha: Rua da Escola Primária (junto à ex-passagem de nível), Largo Dr. Francisco Henriques Góis (junto ao jardim); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Santo Varão: Largo 25 de Abril, Entroncamento da Rua do Rio com Rua Dr. João Carlos Noronha. -----

----- 8- Freguesia de Seixo de Gatões: Largo S. João Baptista (junto ao abrigo de passageiros), Rua de Santo António (perto do Cruzeiro), Ninho do Grou (rotunda). -----

----- 9- Freguesia de Tentúgal -----

----- Tentúgal: Rua Dr. Armando Gonçalves (cruzamento Tentúgal ex EN-111), Rua de Santa Luzia (junto ao jardim); -----

----- Ribeira dos Moinhos: Entroncamento da Rua Casal Penas com Rua Casal dos Craveiros e Rua do Outeiro Longo;-----

----- Portela: Rua das Quintas (junto ao cruzamento). -----

----- 10- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca Abrunheira -----

----- Abrunheira: Rua Nossa Sra. da Graça (frente à Igreja), Rua da Casa do Povo (frente da Casa do Povo); -----

----- Reveles: Cruzamento da Rua do Grupo Recreativo Revelense, Rua das Alminhas, Rua das Cerejas; Rua Vale Moreiras; -----

----- Verride: Largo S. Sebastião (lado do polidesportivo), Largo José Pinto Coelho (junto ao jardim), Rua do Martim Longo (junto à passagem de nível);-----

----- Vila Nova da Barca - Rua N. Sra. da Conceição (lado do cemitério) e Rua N. Sra. da Rosa (junto à Igreja); -----

----- Caixeira: Cruzamento da Rua do Caminho de Ferro, Rua Central, Rua das Eiras, Rua de Santa Ana. -----

----- 11- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões -----

----- Montemor-o-Velho: Rotunda do Palácio da Justiça (lado Norte), Rotunda Inês de Castro (lado Nascente e Poente), Rotunda Alves Barbosa, Rua de Almoínha (junto ao Largo António Correia de Andrade), Rotunda da Ponte das Lavadeiras (lado Poente);--

----- Gatões: Largo José Perié, Largo da Feira dos Oito, Entroncamento da Rua Cavadas do Gordo com Rua Principal de Gatões, Rua Cabeço da Tocha;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Moinho da Mata: Largo do Lavadouro.-----

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 2.1.1.1. AUTORIZAÇÃO DO ACIONAMENTO DA RESERVA --
 DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO -
 DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO
 SUPERIOR - ÁREA DE ARQUITETURA, PARA A DIVISÃO DE -
 PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS E-----
 FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO, CONSTITUÍDA NO-----
 ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM-----
 ABERTO POR AVISO (EXTRATO) N.º 7890/2023, -----
 PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º --
 76, DE 18 DE ABRIL DE 2023. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para
 informar V. Exa. do seguinte:-----

----- Considerando que:-----

----- I. O Senhor Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e
 Financiamento Comunitário (DPCPFC), solicita, em 18.01.2024 “o recrutamento de um
 técnico superior na área de formação de Arquitetura para a DPCPFC, considerando a
 necessidade de assegurar o regular funcionamento da Divisão.”;-----

----- II. Os fundamentos para aquela necessidade, melhor explicitados na informação
 do Senhor Chefe de Divisão n.º 1143, de 18.01.2024 e que aqui se dão por integralmente
 reproduzidos;-----

----- III. Com efeito, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024,
 em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em
 reunião de 30 de novembro de 2023, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal,
 proferida em sessão de 27 de dezembro de 2023, contendo todos os postos de trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

ocupados e a ocupar em 2024, no qual se inclui 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior- área de Arquitetura, por forma a assegurar, uma resposta especializada a todos os procedimentos inerentes à prossecução das competências cometidas à Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário; -----

----- IV. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho.

----- I. Existe uma reserva de recrutamento ativa e passível de acionamento que cessará os seus efeitos no mês de abril de 2025, no âmbito do procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 7890/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 76, de 18 de abril de 2023, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Arquitetura; -----

----- II. O n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, dispõe, em matéria de reservas de recrutamento em órgão ou serviço que “Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”; -----

----- III. O n.º 3 do artigo 35.º, da referida Portaria, determina que “A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses a contar da homologação da lista de ordenação final. (...)”; -----

----- IV. A natureza das funções a executar, salvo as devidas adaptações, contém várias similaridades às previstas para o posto de trabalho aberto no procedimento concursal que gerou a reserva de recrutamento em análise; -----

----- V. Os motivos legais e de interesse público acima exposto, exigem a maior celeridade no recrutamento/preenchimento do posto de trabalho ora proposto; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- VI. *Existem valores conjeturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço;*-----

----- VII. *Se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento da reserva,*-----

----- *Propõe-se, salvo melhor opinião, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto:*-----

----- 1 – *Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal que autorize o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior- área de Arquitetura, para a Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário;*-----

----- 2 – *Que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior- área de Arquitetura, constituída no processo de seleção aberto por Aviso (extrato) n.º 7890/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 76, de 18 de abril de 2023.-----

----- Mais deliberou que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)-----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA DE NOSSA SENHORA-
DA PAZ - MOINHO DA MATA – MONTEMOR-O-VELHO ----
RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE -
DA CÂMARA.-----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Fábrica da Igreja Paroquial de Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 501 673 717, com sede no Largo Nossa Senhora do Desterro, 3140-252 Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 116.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito do evento supra mencionado, que se realiza nos 20, 21, 24, 26, 27 e 28 de janeiro de 2024.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2023 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 20 de janeiro de 2024 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 29 de janeiro de 2024, propõe-se: -----

----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 116.00€, á Fábrica da Igreja Paroquial de Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 501 673 717, com sede no Largo Nossa Senhora do Desterro, 3140-252 Montemor-o-Velho, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;

----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2023 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2023.”-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

*----- 2.1.4.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE NOSSA
SENHORA DAS VIRTUDES – GATÕES - AUTORIZAR PELO-----
EXECUTIVO MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA. -----*

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- “A Fábrica da Igreja Paroquial de Gatões, contribuinte n.º 501 673 709, com sede na Rua da Igreja, 3140-122 Gatões, vem solicitar isenção de taxas, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no valor de 96.00€, no âmbito do evento supra mencionado, que decorre entre os dias 01 a 04 de fevereiro de 2024. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2023 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Nestes termos, propõe-se: -----

----- 1) - Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 96.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Gatões, contribuinte n.º 501 673 709, com sede na Rua da Igreja, 3140-122 Gatões, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora das Virtudes, entre os dias 01 e 04 de fevereiro de 2024, em Gatões com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- 2) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2023 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2023.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 96.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Gatões, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Virtudes.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 23 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.409.910,12 € (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e dez euros e doze cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 309.137,00 € (trezentos e nove mil, cento e trinta e sete euros).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 2.2.3.1. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO SERVIÇOS

----- MUNICIPAIS 2024 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Tendo por base os seguintes considerandos:-----

----- - A aprovação do Regulamento de Fundos de Maneio em reunião do executivo Municipal de 27/01/2020;-----

----- - Tendo em vista ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, com o intuito principal de um bom funcionamento dos serviços;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- *Em face dos considerandos anteriores remete-se em anexo proposta para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento, a qual deve ser submetida a aprovação do executivo municipal.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a constituição dos Fundos de Maneio serviços municipais 2024, de acordo com o quadro anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.**-----

----- **2.2.3.2. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA A --**
 ----- **COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE -----**
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO 2024 – APROVAR EM MINUTA. ----**

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Tendo por base os seguintes considerandos: -----*

----- *- O disposto na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, compete aos Municípios o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa; -----*

----- *- Nos termos do ponto anterior o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto. -----*

----- *- A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o artigo 56º em que os Fundos de Maneio são objeto de regulamento próprio nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL; -----*

----- *- A aprovação do Regulamento de Fundos de Maneio em reunião do executivo Municipal de 27/01/2020; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Em face dos considerandos anteriores remete-se em anexo proposta para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento, a qual deve ser submetida a aprovação do executivo municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho 2024, de acordo com o quadro anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltou a fazer parte da Reunião o Vereador Carlos Rodrigues.**-----

----- 2.2.3.3. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO DE --
 ----- GERÊNCIA PARA CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – ---
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), na sua atual redação, que determina “Fundos Disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: [...] ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes; iii) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento; [...] v) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; vi) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; vii) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º.”. -----

----- Determina o artigo 4º da LCPA que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados “pelo órgão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local” al. c)-----

----- Observando, igualmente, o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista, torna claro que integram os fundos disponíveis “os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.” -----

----- Considerando, que o saldo orçamental da gerência, no valor de 5.789.601,24€ (cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e um euros e vinte e quatro cêntimos) relativo ao ano de 2023, está já apurado através do mapa dos fluxos de caixa (anexo), mapa que integrará os documentos de prestação de contas e que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, aprovar os documentos de prestação de contas. -----

----- Face ao exposto, e atendendo a que não foi possível em tempo útil o apuramento do saldo da gerência relativo ao exercício económico de 2023, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara autorize que o saldo da gerência seja utilizado no cálculo dos fundos disponíveis de 2024 e que despache a reunião do executivo municipal para aprovação em cumprimento do disposto na LCPA.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos serviços deliberou por unanimidade autorizar que o saldo de gerência seja utilizado no cálculo dos fundos disponíveis de 2024.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.3.4. DECLARAÇÃO ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 15º
----- DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – PARA -----
----- CONHECIMENTO E REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a Declaração alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal para conhecimento, a declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 31 de janeiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3.5. DECLARAÇÃO ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 15º

----- DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – PARA -----

----- CONHECIMENTO E REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a Declaração alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal para conhecimento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 31 de janeiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3.6. PEDIDO DE SUBSÍDIO/APOIO FINANCEIRO PARA --

----- REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO DE NATAL SOLICITADO PELOS -

----- SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA ----

----- MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO – RETIFICAÇÃO DO

----- MONTANTE – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- “Os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor através de requerimento de 04 de dezembro de 2023 solicitaram a concessão de apoio para a realização do convívio de natal. O mesmo foi informado (doc. I-20610) e presente a reunião de câmara de 18/12/2023 tendo sido deliberado por unanimidade a concessão de apoio no montante de 5.000,00€.” -----

----- Por e-mail datado de 09 de janeiro de 2024, na sequência da organização do convívio de natal, vem os Serviços Sociais solicitar “o pagamento do montante de 5.900,00€ (cinco mil e novecentos euros) referente ao apoio concedido a esta Associação para organização do referido evento.” -----

----- O montante do apoio solicitado é mais elevado do que o requerido inicialmente porque houve uma adesão de trabalhadores superior ao registado nos anos anteriores.”

----- Nesta senda, considerando a deliberação de 18/12/2023 e o explanado no e-mail remetido propõe-se que seja autorizado a retificação do montante do apoio concedido aos Serviços Sociais, passando o mesmo a 5.900,00€, informando que para presente proposta verifica-se existência de dotação orçamental e fundos disponíveis. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a retificação do montante do apoio atribuído aos Serviços Sociais para 5.900,00€.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do montante do apoio concedido aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, passando o mesmo a 5.900,00€. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA) -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.-----

----- 2.3.1. CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O
 ----- PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ URBANA N.º 1420 COM A --
 ----- ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO – APROVAR EM-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

MINUTA.

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- **“1. Enquadramento** -----

----- Em Reunião do Executivo Municipal, de 7 de setembro de 1990, foi presente a informação de que a Segurança Social teria uma verba destinada à construção de um Centro de Estimulação Precoce², pelo que a Câmara tinha sido contactada para ceder um terreno para esse fim. -----

----- Nesta senda, deliberou o Executivo Municipal, por unanimidade, a cedência, para a implementação do referido centro de estimulação precoce, do prédio sito no Largo Senhora do Desterro, adquirido ao Sr. Elísio Melo, por escritura pública de compra e venda, datada de 13 de outubro de 1983, com a área de 1600m², anteriormente destinado a habitação social. -----

----- **O prédio sito no Largo Senhora do Desterro corresponde hoje ao prédio inscrito na matriz urbana n.º 1420 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e registado sob o número 234 na Conservatória de Registo Predial de Montemor-o-Velho.** -----

----- Na sequência da deliberação de 1990, a Associação Fernão Mendes Pinto construiu e tem, ainda, em funcionamento no prédio a Creche “Cantinho das Cegonhas”, sem que, no entanto, tenha sido formalizada a cedência aprovada. -----

----- Com vista à regularização da situação de facto, esta Divisão tem vindo a desenvolver diversos trâmites que permitem agora avançar para a constituição do direito de superfície sobre o prédio, fazendo coincidir a situação de facto com a de direito e dando execução ao deliberado em 1990 pelo Executivo Municipal. -----

----- **2. Do Direito de Superfície** -----

----- O direito de superfície encontra-se previsto no artigo 1524.º do Código Civil sendo definido como a “faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma

² O Centro de Estimulação Precoce desenvolve a sua atividade na área da infância, nas valências de Creche e Jardim de Infância.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações". Passando o dono do solo a designar-se fundeiro e o titular da construção ou plantaço implantada no solo, designa-se por superficiário.-----

----- O direito de superfície permite ao superficiário um aproveitamento integral das utilidades da obra ou plantaço, mas convive, necessariamente com o direito de propriedade sobre o terreno. Consubstanciando-se, isto, em duas realidades distintas, por um lado existe apenas um prédio materialmente uno, mas por outro este prédio encontra-se dividido em parcelas jurídicas, em cujas partes recaem direitos diferentes. -

----- Define, ainda, o artigo 1527.º do Código Civil que o direito de superfície pelo estado ou pessoas coletivas públicas se rege por legislação especial, aplicando-se o Código Civil subsidiariamente. -----

----- Neste sentido, dispõe o artigo 30.º do diploma que aprovou a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, e Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual que:-----

----- 1 - O Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais podem constituir o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, nos termos da lei. -----

----- 2 - O direito de superfície é, em regra, constituído a título oneroso. -----

----- Não prevendo o diploma outras disposições quanto ao direito de superfície, aplicando subsidiariamente, nesta senda, as disposições do Código Civil.-----

----- A minuta a submeter a aprovação pelo Executivo Municipal prevê a constituição do direito de superfície a título gratuito e foi previamente a aprovada pela Direção da Associação Fernão Mendes Pinto. -----

*----- **3. Da Legitimidade**-----*

----- A Administração Pública rege-se, pelos princípios gerais da atividade administrativa, presentes nos artigos 3.º a 19.º, do Código do Procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- Destacando-se neste ponto o princípio da legalidade, segundo o qual, a atuação da administração pública encontra-se subordinada à lei e ao direito. O poder da Administração Pública é, portanto, um poder subordinado, nomeadamente ao Poder Legislativo. -----

----- Portanto, a lei é o pressuposto de toda a atividade administrativa, a ela encontra-se reservado os meios de atuação e a forma de atuação da administração, não podendo esta agir contrariamente à lei. O princípio da legalidade aparece-nos como uma baliza de atuação para os demais princípios da atividade administrativa. -----

----- Neste enquadramento, é necessária a existência de uma lei que contenha as atribuições e as competências das autarquias locais para que os respetivos órgãos autárquicos possam atuar. Assim, define o artigo 4.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), que a “prosseção das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prosseção do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadão e a intangibilidade das atribuições do Estado.”-----

----- Por outro lado, são atribuições dos Municípios, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL, a educação, ensino e formação profissional e os tempos livres e desporto. -----

----- Determinando, ainda, o artigo 33.º do RJAL as competências materiais da Câmara Municipal, definindo na alínea g) do n.º 1 que a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Concluindo-se, neste ponto, pela competência do Município quanto à constituição do direito de superfície. -----

----- 4. Proposta -----

----- Face a tudo o que antecede, atendendo a que a cedência foi já aprovada pelo Órgão competente, na Deliberação do Executivo Municipal de 7 de setembro de 1990, atendendo a que a infraestrutura em causa se encontra construída de facto e a ser utilizada pela AFMP, desde o ano de 1990, impõe-se a necessidade de fazer coincidir a situação de facto com a de direito, pelo que em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, propõe-se: -----

----- 1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de constituição de direito de superfície sobre o prédio inscrito na matriz urbana n.º 1420 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e registado sob o número 234 na Conservatória de Registo Predial de Montemor-o-Velho.; -----

----- 2. Que seja aprovada a respetiva minuta de escritura pública de constituição de direito de superfície, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “É com satisfação que vejo este problema dos anos 90 finalmente resolvido. Espero que a Associação possa fazer uma candidatura vencedora e que possa melhorar os serviços que presta aos munícipes nesse espaço.” -----

----- Câmara tomou conhecimento, e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de constituição de direito de superfície do prédio acima identificado. -----

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de escritura pública de constituição do direito de superfície, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sra. Notária, Dra.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Carlos Rodrigues.**-----

----- Tomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: "Gostaria de deixar aqui uma palavra de agradecimento pelo empenho da Câmara Municipal neste assunto." -----

----- **2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)**-----

----- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**-----

----- **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**-----

----- **3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**-----

----- **3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**-----

----- **3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)**-----

----- **3.1.2.1. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - INICIO DO PROCEDIMENTO - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte informação:-----

----- *"O DL n.º 10/2024 publicado a 8 de janeiro de 2024, procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do Urbanismo, Ordenamento do Território e Indústria.*-----

----- *Pretende-se a simplificação da atividade administrativa através da contínua eliminação de licenças, autorizações e atos administrativos desnecessários, numa lógica de «licenciamento zero». No mesmo sentido, estipulou-se como objetivo a eliminação de licenças, autorizações e exigências administrativas desproporcionadas que criem custos de contexto sem que tenham uma efetiva mais-valia para o interesse público que se pretende prosseguir.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Nesta senda, com o propósito de simplificação e de redução de custos de contexto, o diploma aprova medidas aplicáveis a toda a Administração Pública e a todos os procedimentos relacionados com o exercício da função administrativa, medidas de simplificação na área do urbanismo, medidas de simplificação para o ordenamento do território.-----

----- Procede à eliminação da necessidade de obter licenças urbanísticas, criando-se, para o efeito, novos casos de comunicação prévia, de isenção e de dispensa de controlo prévio, com conseqüente dispensa de obtenção de uma licença urbanística.-----

----- Assim, passa a dispensar-se a licença de loteamento e a permitir-se a sua viabilização através de comunicação prévia quando exista plano de pormenor ou unidade de execução que tenham determinados atributos.-----

----- Em concreto:-----

----- i) um plano de pormenor ou uma unidade de execução com certas características passam a dispensar a licença de loteamento, aplicando-se a comunicação prévia;-----

----- ii) um plano de pormenor ou uma unidade de execução que satisfaçam certas condições deixam de exigir a aprovação de obras de urbanização, sendo agora aplicável a comunicação prévia, quando até agora apenas a licença de loteamento permitia esta dispensa; e-----

----- iii) uma unidade de execução com certas características também passa a dispensar a licença de construção, com aplicação do regime da comunicação prévia, quando até agora apenas o plano de pormenor e a licença de loteamento permitiam essa dispensa-----

----- Por um lado, são acolhidas novas situações de isenção, onde não existe qualquer procedimento administrativo de controlo prévio. É o que passa a suceder, por exemplo:

----- i) quando exista aumento de número de pisos sem aumento da cércea ou fachada (e. g. criação de andar interior em estabelecimento industrial, para melhor aproveitamento do espaço);-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- ii) quando estejam em causa obras interiores que afetem a estrutura de estabilidade, assegurando-se que o técnico habilitado declare, através de termo de responsabilidade que a estrutura de estabilidade é de considerar aceitável face à situação em que o imóvel se encontrava antes da obra realizada, podendo esse documento ter de ser exibido em eventuais ações de fiscalização; -----

----- iii) quando tenha sido obtida informação prévia suficientemente precisa; e -----

----- iv) para a substituição de vãos por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética. -----

----- Por outro lado, são simplificados os procedimentos administrativos para obtenção de licenças urbanísticas, para a realização de comunicações prévias e no quadro das informações prévias. -----

----- Elimina-se ainda, elimina-se o alvará de licença de construção, o qual é substituído pelo recibo do pagamento das taxas devidas. -----

----- No mesmo sentido, com o objetivo de uniformizar procedimentos urbanísticos e de evitar que existam práticas e procedimentos diferentes em vários municípios, são adotadas medidas para impedir tratamentos injustificados e assimétricos, quando essa assimetria não se justifica. Note-se que as presentes medidas não prejudicam a possibilidade de cada município ter as suas próprias normas acerca da ocupação dos solos e condições de edificação. Estas apenas visam impedir que, em matérias de natureza procedimental e formal, não existam regras diferentes em cada município, as quais significam custos excessivos e desproporcionados para os particulares pela diversidade e dispersão das soluções adotadas. -----

----- Assim sendo, os regulamentos municipais só podem abranger certo tipo de matérias, não podendo, por exemplo, abordar matérias relativas aos procedimentos administrativos ou a documentos instrutórios, assim procurando tornar os procedimentos mais semelhantes nos vários municípios do País, sob pena de nulidade, conforme n.º 6 do artigo 3º da supra citada legislação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Adicionalmente, impede-se que os municípios possam exigir documentos instrutórios adicionais face aos previstos na lei e em portaria especificamente destinada à identificação desses documentos. Assim, para efeitos de clarificação, é adotada uma lista não exaustiva de documentos que não podem ser exigidos, nem pela referida portaria nem pelos regulamentos ou pela prática dos municípios.-----

----- Tal lista inclui a proibição de solicitar, por exemplo, os seguintes documentos instrutórios: -----

----- i) cópias de documentos na posse da câmara, a caderneta predial;-----

----- ii) o reenvio de certidão permanente ou do seu código por o seu prazo de validade ter expirado quando era válido no momento da apresentação do pedido;-----

----- iii) o livro de obras digitalizado, declarações de capacidade profissional dos técnicos responsáveis pelos projetos, emitida por qualquer entidade, incluindo ordens profissionais, entre outros.-----

----- Assim, em geral, cabe ao município verificar: i) a inserção do edifício no território (controlo do cumprimento dos planos, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário e de construção prioritária, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e o uso proposto; ii) a estética exterior e a inserção do projeto na paisagem; e iii) a suficiência das infraestruturas. Não compete ao município apreciar questões relativas ao interior dos edifícios ou matéria relativa às especialidades (águas, eletricidade, gás, etc.). Para clarificação, é elaborada uma lista não exaustiva de aspetos que não cabe ao município analisar, uma vez que os mesmos são elaborados com base em declarações de cumprimento das normas legais aplicáveis por técnicos competentes.

----- Também se elimina a necessidade de obtenção de uma licença específica para ocupação do espaço público e que se revela frequentemente necessária para as obras quando é fundamental, por exemplo, utilizar caixas de entulho ou andaimes. O pedido de licença de construção passa, assim, a poder englobar a ocupação do espaço público e a licença de construção abrangerá, nesses casos, a possibilidade de ocupação desse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

espaço na medida do que seja necessário para realizar a obra, dispensando-se procedimentos e atos adicionais.-----

----- Em face de tudo o que antecede verifica-se que o regulamento atualmente vigor, carece de alteração urgente para se conformar com as normas do diploma acima referido, designadamente:-----

----- a) Elementos instrutórios das várias operações urbanísticas;-----

----- b) Tipificação de obras isentas de controlo prévio;-----

----- c) Ocupação da via pública para obras;-----

----- d) Regras gerais de edificação;-----

----- e) Utilização de edifícios,-----

----- f) Entre outras...-----

----- Nos termos do n.º 1 do Artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, na sua atual redação, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento;-----

----- Iguamente nos termos do Código do Procedimento Administrativo (cfr. Artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, submeter os projetos de Regulamentos a consulta pública;-----

----- Assim sendo e tendo presente que o regulamento terá de ser publicado até a 8 de abril de 2024 conforme estipulado na alínea g) do artigo 26º d DL n.º 10/2024, de 08.01.-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

----- 1 - Aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que terá como objeto a consagração das disposições-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

regulamentares com eficácia externa no Município de Montemor-o-Velho com incidência nas normas contidas no diploma acima referido;-----

----- 2 - Que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos através de comunicação, dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258, Montemor-o-Velho, ou para o e-mail geral@montemorvelho.pt;--

----- 3 - Que aprove a nomeação de um funcionário a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza da revisão regulamentar em causa) a submissão dos projetos de Regulamento a consulta pública, propondo-se, desde já, a signatária; -----

----- 4 - Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Código de procedimento Administrativo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- 1 – Aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município de Montemor-o-Velho com incidência nas normas contidas no diploma acima referido; -----

----- 2 – Que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos através de comunicação, dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258, Montemor-o-Velho, ou para o e-mail geral@montemorvelho.pt; -----

----- 3 – Aprovar a nomeação de um funcionário a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza da revisão regulamentar em causa) a submissão dos projetos de Regulamento a consulta pública, a Eng.ª Edite Silva; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 4 – Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Código de procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.2.2. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR REFERENTE ÀS COMPENSAÇÕES NO ÂMBITO DO-----
 ----- LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE-----
 ----- EDIFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE APOIO SOCIAL - PROCESSO N.º
 ----- 01/2019/43 - PROPOSTA PARA APROVAR A ISENÇÃO DO -
 ----- PAGAMENTO DO VALOR RELATIVO ÀS COMPENSAÇÕES---
 ----- NOS TERMOS DO N.º 7 DO ARTIGO 61º DO RMEU, EM -----
 ----- VIGOR QUANTO ÀS TAXAS - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte informação:-----

----- **“1 - Do Pedido:**-----

----- *Sob o documento de entrada n.º 1084 de 16.01.2024, foi registada a resposta do requerente ao ofício remetido sob o n.º 310 de 12.01.2024, no âmbito do qual foi notificado para se pronunciar quanto à intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença, com fundamento de não ter apresentado o pedido de emissão do respetivo alvará de licença de obras, no prazo estipulado (29.11.2021), nem a respetiva prorrogação prevista no n.º 2 do artigo 76.º do RJUE, em vigor, -----*

----- *Para o efeito o requerente apresenta o presente pedido de emissão de alvará de licença de obras de construção.-----*

----- *Sob o documento de entrada n.º 1391 de 19.01.2024, foi registado elemento instrutório previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março – Termo de responsabilidade subscrito por técnico na qualidade de diretor técnico de obra e o pedido de isenção de pagamento do valor referente às compensações,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

apuradas no âmbito da análise efetuada através do documento interno n.º 13096 de 26.11.2020: -----

----- “Tendo em consideração que a “Ampliação do edifício de Lar de Idosos, Centro de Dia a Apoio Domiciliário, para se poder proceder à instalação de uma nova resposta social, ERPI – Estrutura Residencial para Idosos para receber 40 utentes”, irá aumentar a oferta numa área em que a oferta de resposta é deficitária, como, oportunamente, reconhecido pelo CLAS, a Direção do Centro Social Paroquial da Carapinheira, na qualidade de IPSS adjudicante da obra, vem, mui respeitosamente, solicitar a isenção de compensações previstas aquando da aprovação do projeto.”-----

*----- **2 – Análise/Enquadramento:** -----*

----- Analisados os elementos apresentados, quanto ao pedido para emissão de alvará de construção verifica-se que:-----

----- - O mesmo se encontra instruído com os elementos constantes das alíneas b) a f) do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.-----

----- - O alvará de construção do empreiteiro responsável pela execução da obra é adequado à natureza e à estimativa de custo da operação urbanística segundo o disposto no nº 11 do artigo 9º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, em vigor. - -----

*----- **3 - Conclusão:** -----*

----- Face a todo o exposto, considerando o interesse manifestado pelo requerente na execução da obra com a entrega do pedido de emissão de alvará e que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que deram origem ao deferimento do licenciamento, é entendimento que não deverá ser declarada a caducidade da licença e que o pedido de emissão de alvará de construção reúne condições para ser deferido, em conformidade com o teor da informação prestada sob o mencionado documento interno n.º 13096 de 26.11.2020: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

<i>“Área a licenciar</i>	747,18 m2	Cércea	6,00 m (ii)	Da cota da soleira à platibanda (alçado norte)
<i>Área de construção</i>	1889,90 m2			
<i>Área de implantação</i>	1001,46 m2			
<i>Volume da construção</i>	5669,70 m3 (i)	<i>N.º de pisos acima da cota de soleira</i>		2
<i>Número de fogos</i>	----	<i>N.º de pisos abaixo da cota de soleira</i>		-
<i>Uso/Tipo de construção</i>	<i>Estrutura Residencial Para Idosos</i>			
<i>Calendarização</i>	24 meses	<i>Conforme a folha 333</i>		

----- (i) – *Conforme a folha 326* -----

----- (ii) - *Corresponde à altura da fachada, conforme DR nº 5/2019 de 27 de setembro.* -----

----- *Outras Condições:* -----

----- a) *O que consta do parecer do Instituto da Segurança Social (folhas 152 a 222 e 233 a 278).* -----

----- b) *O que consta do parecer do ACES - Baixo Mondego (folhas 223 a 232).* -----

----- c) *O que consta do parecer do arqueólogo municipal (folha 294).* -----

----- d) *O que consta do parecer da EDP SA, referente à linha de media tensão (folha 295).* - -----

----- e) *O que consta do parecer da ANEPC (folha 586).* -----

----- f) *O que consta do parecer da EDP SA (folhas 773 a 775).* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- g) A pretensão está abrangida pela alínea c) do n.º 1 e n.º 7, ambos do art.º 61 do RMEU, articulado com o n.º 1 do art.º 98 do RMUE em vigor (isenção de taxas e compensações). -----

----- h) Os produtores de Resíduos de Construção e Demolição, ficam sujeitos ao disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12/03, em articulação com o Decreto-Lei n.º 178/2006 de 05/09, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11/12 e Portaria n.º 40/2014 de 17/02, com a última redação dada pela Portaria n.º 145/2017 de 26/04.” -----

----- 4 - Análise: -----

----- Analisados os elementos apresentados, quanto **ao pedido de isenção de pagamento das compensações** informa-se que de acordo com o teor da informação prestada em 26.11.2020, sob o n.º 13096/2020, a pretensão tem objeto do presente licenciamento foi enquadrada no artigo 41.º do RMUE, em vigor – Impacte Relevante, a qual se transcreve: -----

----- “Impacte urbanístico relevante – A pretensão está abrangida pela alínea b) do n.º 1 do art.º 41 e n.º 1 do art.º 98, ambos do RMUE em vigor, no que respeita às compensações, aplicável à área a licenciar (1889,90 - 1142,72 = 747,18 m²), articulado com o n.º 1 do art.º 102 do Regulamento do PDM. -----

----- A emissão do alvará de licenciamento de obras está isenta do pagamento de taxas e compensações, calculadas nos termos do art.º 98 do RMUE e PDM, em vigor, devendo, todavia, observar-se o n.º 7 do art.º 61 do RMEU (deliberação do Executivo Municipal), quanto às compensações.” -----

----- O valor a liquidar, referente às compensações é de 9.340,00 euros, conforme consta do quadro constante da mencionada informação n.º 13096/2020. -----

----- A entidade procedeu à fundamentação do enquadramento do pedido de isenção para deliberação do executivo camarário, nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do RMEU .

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

(aplicável por força do artigo 97.º do RMUE) por conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo regulamento. -----

----- 5 - Enquadramento: -----

----- Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso n.º 8965/2013), que estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos.-----

----- Nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do RMEU (aplicável por força do artigo 97.º do RMUE) por conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo regulamento, as instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins que serão avaliados em presença dos estatutos, poderão ficar isentas do pagamento da compensação pelas áreas de cedência em falta, mediante a deliberação do executivo municipal. -----

----- 6 - Proposta: -----

----- Face ao exposto e fundamentação legal, propõe-se que: -----

----- a) O pedido de isenção de pagamento de compensações seja remetido para reunião do executivo municipal, afim de deliberar isentar o valor relativo às compensações no valor de 9.340,00 €. -----

----- b) Posteriormente, que o pedido de emissão de alvará de construção seja deferido, em conformidade com o explanado no ponto 3 da presente da informação.” -

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento do valor relativo às compensações nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do RMEU, em vigor quanto às taxas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 3.1.2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO-
 ----- DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROCESSO N.º
 ----- 01/2023/12 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO REGIME DE---
 ----- EXCEÇÃO PREVISTO NO N.º 5 DO ARTIGO 69.º DO RPDM--
 ----- (AUTORIZAR A OPERAÇÃO URBANÍSTICA AVULSA) -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte
 informação:-----

----- **“1 – Introdução:** -----

----- *Pretende-se o licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de
 vedação, no prédio descrito na certidão da Conservatória, sob o n.º 7761/20220608,
 artigo matricial n.º 3519, com a área total de 1054 m², conforme consta do registo.-----*

----- *Sob o registo de entrada n.º 25910/2023 de 28.11.2023, vem o requerente juntar
 elementos ao processo em resposta ao ofício n.º 1444 de 21.05.2023. Pese embora estes
 elementos terem sido entregues fora do prazo previsto no citado ofício, não tendo sido
 comunicado o indeferimento definitivo ou declarada a caducidade do presente processo,
 salvo melhor opinião, devem os elementos serem considerados válidos, caso
 superiormente assim se entenda. -----*

----- **2 – Antecedentes:** -----

----- *Não foram identificados processos antecedentes. -----*

----- **3 – Instrução:** -----

----- *O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, de acordo
 com a inf. n.º 1509/2023, datada de 01.02.2023. -----*

----- *Relativamente à instrução, conforme apontado na supracitada informação, o
 pedido encontra-se genericamente bem instruído. -----*

----- **4 – Análise:**-----

----- *A presente análise é feita nos termos dos n.º(s) 1 e 8, ambos do art.º 20 do RJUE,
 Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, o que não invalida*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

que tenham de ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares no interior da edificação. -----

----- **4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.** -----

----- O prédio delimitado engloba-se em **solo urbano**, nas classes de espaço, Áreas residenciais urbanizáveis tipo III, artigos 53.º e 68.º a 70.º, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Área de Valores Patrimoniais – Zonas de Prevenção de Potencial Arqueológico, artigo 81.º, 82.º e 87.º do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto à legislação específica referente a matéria de defesa da floresta contra incêndio, uma vez que o prédio se insere em solo urbanizável e de acordo com o parecer jurídico emitido nesta matéria, exclui-se a sua aplicação, por força da alínea a) do artigo 13.º do RPDM. -----

----- **4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor:**-----

Área do prédio: 1054,00 m ²	Proposta	≤	PDM (69º a 70º)
Uso/Tipologia:	Habitação/T3		Permitido
Área de implantação:	160,90 m ²		
Área impermeabilizada:	308,25 m ²		
Área bruta de construção:	175,20 m ²		
Índice de ocupação:	15%	≤	50%
Índice de impermeabilização:	29%	≤	70%
Índice de utilização:	0,17	≤	0,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

Número de pisos e altura da fachada:	Acima da cota de soleira:	1 e 4,45 metros	≤	2 e 7 metros
	Abaixo da cota de soleira:	0	---	---

----- Nestas condições, a **proposta adequa-se** com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 4.3 – Pareceres internos: -----

----- **Arqueólogo Municipal** – sob a informação n.º 1955/2023, de 10.02.2023, é proposto como medida de minimização de impacto o **acompanhamento de todas as movimentações de terra**, pelo arqueólogo da autarquia, sendo que **os serviços deverão ser avisados do início das mobilizações de terras com pelo menos uma semana de antecedência das mesmas ocorrerem.** -----

----- 4.4 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

----- Há a referir o seguinte: -----

----- a) **Estacionamentos (interior do prédio)** – Observa o disposto no nº 4 do artigo 102.º do referido regulamento; -----

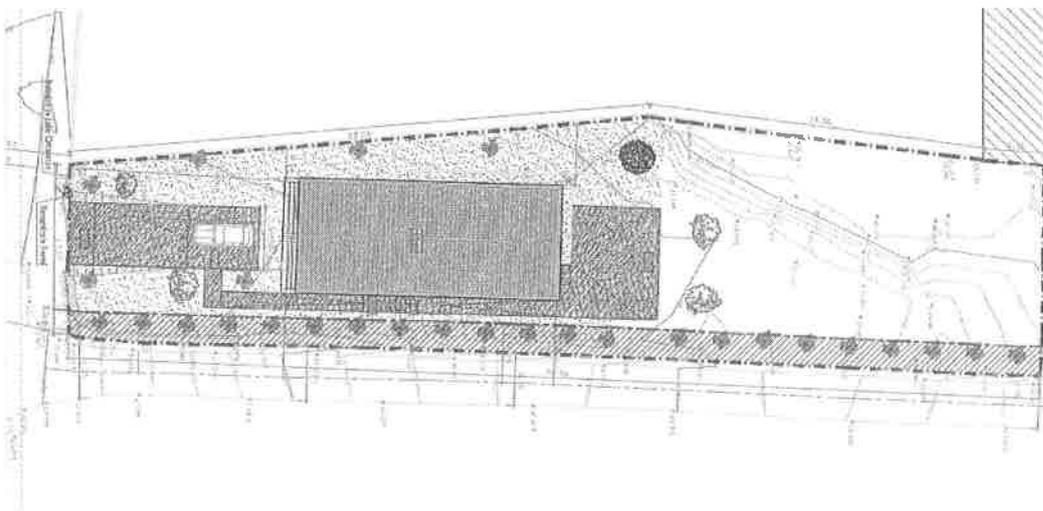
----- b) Para cumprimento da Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro, na sua atual redação, deve ser colocado hidrante (marco) pelo requerente, após contacto com a Empresa Intermunicipal, ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA; -----

----- c) Os elementos entregues vêm dar resposta à informação n.º 5247/2023, de 27.04.2023, da Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, garantindo as condições aí mencionadas, ou seja, garantir uma distância de 4,25 m desde os muros de vedação do prédio até ao eixo do arruamento (Rua de Viseu). O requerente não propõe qualquer tipo de intervenção na zona de afastamento de 4,25 m ao eixo do arruamento, pelo que, pese embora não existir proposta de cedência da citada área (identificada à cor magenta em imagem infra, com cerca de 141m²), se considera que a solução proposta assegura uma correta articulação formal e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

funcional com a zona urbanizada e poderá não prejudicar o ordenamento urbanístico da área envolvente.-----



----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Decorrente do exposto, propõe-se que o processo seja remetido à câmara municipal para **deliberação sobre a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM**, com base na fundamentação técnica apresentada infra. -----

----- Reconhecimento de aplicabilidade do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM -----

Tratando-se de uma operação avulsa, em espaço urbanizável a mesma encontra-se sujeita a validação pelo executivo camarário nos termos do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM.

----- Para esse efeito, passamos a apresentar a respetiva fundamentação: -----

----- i) – O prédio confronta a sul e a nascente com arruamentos com toponímia definida (Rua Fonte da Areeira e Rua de Viseu, respetivamente). A Rua Fonte da Areeira, via de acesso ao prédio, encontra-se dotada de abastecimento de águas e rede de drenagem de águas residuais, de acordo com informação da ABMG, cuja indicação se encontra em ficheiro “memdescritiva_signed”, possui ainda eletricidade pública, telecomunicações e recolha de RSU, no entanto, não se encontra pavimentada na totalidade da confrontação, sendo que deve ser assumido pelo requerente que se sujeita

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

às condições do caminho, uma vez que a zona de acesso ao prédio, já não se encontra pavimentada. -----

----- ii) – A proposta integra-se de forma adequada na zona referida, sendo que a volumetria e cêrcea propostas, bem como os parâmetros de edificabilidade se adequam perfeitamente com as condicionantes impostas pelo Regulamento do PDM, para aquela categoria de espaço, ficando ainda aquém do potencial máximo edificativo, afastando-se assim de uma densificação e massificação construtiva. -----

----- iii) – Da mesma forma, a proposta enquadra-se na imagem urbana da zona envolvente. -----

----- iv) – Entende-se que a solução proposta não inviabiliza o desenvolvimento da zona urbanizável envolvente, face ao exposto na alínea c) do 4.4 da presente informação.

----- Assim, consideramos que se encontra adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente, quer em termos atuais, quer em termos futuros. Podendo assim, o município tomar a respetiva deliberação, se assim o entender e concordar com a fundamentação apresentada.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aplicar o regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM (autorizar a operação urbanística avulsa). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 3.1.2.4. PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI, AO ABRIGO DA-----
 ----- ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 45º DO ESTATUTO DOS ---
 ----- BENEFÍCIOS FISCAIS – PROCESSO N.º 06/2023/481 -----
 ----- APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI, DURANTE 3
 ----- (TRÊS) ANOS AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO-----
 ----- ARTIGO 45º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E DO-
 ----- N.º 1 DO ARTIGO 7º DO REGULAMENTO N.º 161/2021, DE*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 23 DE FEVEREIRO, QUE APROVA O REGULAMENTO DE ----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
 ----- PARA CONHECIMENTO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o seguinte Auto de Vistoria n.º 2/2024, referente ao imóvel sito na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 47, 49, 51 e 53, lugar de Montemor-o-Velho, da freguesia União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões:-----

----- “Ao dia onze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro deslocou-se ao edifício sito na rua Fernão Mendes Pinto, n.º 47, 49, 51 e 53, lugar de Montemor-o-Velho, da freguesia União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com os artigos matriciais, respetivamente, n.º2249 – D/C/B/A, a comissão de vistorias designada, composta por Marta Batista, arquitecta, e Fátima Videira, engenheira civil, em representação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, a fim de proceder à vistoria final de determinação do nível de conservação do citado edifício, através do método de avaliação definido na Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e em cumprimento do Despacho Superior de 17.11.2023, proferido pela Exmo. Vereador do Pelouro, José Jacírio Teixeira Veríssimo, emitindo o seguinte parecer:-----

----- 1. À hora agendada, apresentou-se no local a comissão de vistorias designada, encontrando-se presente o proprietário do imóvel convocado para a referida vistoria. --

----- 2. O imóvel, localizado na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Montemor-o-Velho, e objeto de vistoria é um edifício de habitação composto por quatro frações, três afetas ao uso de comércio e serviços e uma quarta afeta a habitação unifamiliar, e sobre o qual decorreram obras de “reabilitação de edifício (alteração e ampliação)” ao abrigo do Alvará de n.º 45/2018, emitido no âmbito do processo de licenciamento n.º (01) 2019/107. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 3. Antes da execução da operação urbanística aprovada foi realizada a prévia vistoria de avaliação da conservação que determinou conferir ao edifício o nível de conservação 2, que corresponde à classificação do Estado de Conservação inicial de MAU, de acordo com o disposto no artigo 5º Decreto-Lei n.º 266-B/2012. -----

----- 4. O edifício detém título de autorização de utilização para habitação unifamiliar, emitido no âmbito do Processo n.º (03) 2023/109, no qual foram apresentados os Certificados Energético atestar cumprimento dos requisitos energéticos aplicáveis às frações. -----

----- 5. No local, a comissão de vistorias verificou que o imóvel foi sujeito a obras de construção subsequentes à demolição da edificação existente, e com base no preenchimento das Fichas de avaliação do nível de conservação de edifícios, anexas ao presente Auto, e segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, determinou conferir às frações A, B e C o Estado de Conservação de EXCELENTE, correspondente ao nível de conservação 5, e a fração D (habitação) o estado de conservação BOM, correspondente ao nível de conservação 3. -----

----- 6. Pelo exposto, conclui esta comissão que todas frações que constituem o imóvel, após a intervenção descrita, reúnem as condições para a concessão da Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três (3) anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, conforme previsto no na alínea a) do número 2 do artigo 45º Estatuto Benefícios Fiscais, na sua atual redação, verificando-se o cumprimento dos requisitos cumulativos estabelecidos no número 1 do artigo citado, nomeadamente: -----

----- 6.1 O imóvel foi objeto de uma intervenção de reabilitação promovida nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; -----

----- 6.2 Da intervenção decorreu uma subida de dois níveis do estado de conservação acima do atribuído antes da intervenção, igual ou superior a Bom; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 6.3 Foi atestado o cumprimento dos requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios, de acordo com a legislação em vigor à data, no âmbito do pedido de autorização de utilização. -----

----- 7. Face ao descrito, e ao estado de conservação de todas as frações que constituem o imóvel, avaliadas após a execução das obras, conclui esta comissão que estão reunidas as condições para ser proposta a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três (3) anos, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45º Estatuto Benefícios Fiscais, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 7º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Montemor-o-Velho.-----

----- 7. Nesse sentido, após homologação, o presente Auto será de propor a sua remissão a reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação, em cumprimento com o disposto nos artigos 6º e 18º do Regulamento n.º 161/2021. -----

----- 8. Anexo ao presente auto consta a ficha de avaliação e o levantamento fotográfico feito no local. -----

----- 9. Nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos intervenientes.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade:-----

----- - Aprovar reconhecer o direito à isenção de IMI, durante 3 (três) anos ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do n.º 1 do artigo 7º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Montemor-o-Velho.-----

----- - Dispensar a audiência dos interessados, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação; -----

----- - Comunicar a decisão à Autoridade Tributária, nos termos do n.º 3 do artigo 18º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)-----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 3.2.2.1. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO ---
 ----- SILVA FERRÃO - PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO
 ----- DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA ----
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente a informação nº 800/2024 da Unidade de Apoio Administrativo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Nessa sequência, a Exma. Sra. Chefe de Divisão prestou a seguinte informação:-

----- “No âmbito da empreitada de “Arranjo Urbanístico em Araze-de Largo Silva Ferrão” adjudicada à empresa Engiperfil, Lda., por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de setembro de 2020 e de 02 de novembro de 2020, foi efetuada nova vistoria técnica para efeitos de receção provisória, de todos os trabalhos que constituem a empreitada.-----

----- A vistoria ocorreu no dia 12.01.2024, tendo sido lavrado o respetivo auto, em anexo, no qual a comissão de vistorias confirmou:-----

----- 1. Que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente, apesar de terem sido identificados defeitos, que o dono da obra entende serem da inteira responsabilidade do empreiteiro adjudicatário.-----

----- 2. Que o empreiteiro deve efetuar a retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e a substituição de lancis danificados” e a “repintura da sinalização horizontal, que deverá ser executada logo que as condições atmosféricas o permitam”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 3. Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, conforme plano que consta do processo. -----

----- O empreiteiro, em sede de auto de vistoria, apresentou reservas “relativamente à retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e substituição de lancis danificados”. -----

----- Considerando, o teor e as conclusões constantes do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, e face à urgência na remessa do presente auto à Entidade Financiadora, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determine: -----

----- a) Não aceitar as reservas apresentadas pelo empreiteiro adjudicatário no auto de vistoria datado de 12.01.2024, considerando a posição já adotada aquando da apreciação da reclamação que o mesmo efetuou em sede de audiência prévia ao Auto de Não Receção da obra; -----

----- b) Homologar o Auto Vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazedo- Largo Silva Ferrão”; -----

----- c) Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória; -----

----- d) Não conceder qualquer outro prazo ao empreiteiro para efetuar as reparações que se encontram por corrigir; -----

----- e) Que os serviços apurem o valor dos trabalhos por corrigir, referentes à “retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e a substituição de lancis danificados”; -----

----- f) Notificar o empreiteiro em conformidade com o presente despacho; -----

----- g) Remeter o presente assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, que proferiu o seguinte despacho em 15/01/2024: -----

----- *“Face à informação dos serviços, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----*

----- *a) Não aceitar as reservas apresentadas pelo empreiteiro adjudicatário no auto de vistoria datado de 12.01.2024, considerando a posição já adotada aquando da apreciação da reclamação que o mesmo efetuou em sede de audiência prévia ao Auto de Não Receção da obra; -----*

----- *b) Homologar o Auto Vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazeze- Largo Silva Ferrão”; -----*

----- *c) Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória; -----*

----- *d) Não conceder qualquer outro prazo ao empreiteiro para efetuar as reparações que se encontram por corrigir; -----*

----- *e) Que os serviços apurem o valor dos trabalhos por corrigir, referentes à “retificação, reperfilagem altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e a substituição de lancis danificados”; -----*

----- *f) Notificar o empreiteiro em conformidade com o presente despacho; -----*

----- *g) Remeter o presente assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 15/01/2024. -----

----- 3.2.2.2. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO ---

----- SILVA FERRÃO - RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- EMPREITEIRO AO TEOR DO AUTO DE NÃO RECEÇÃO -----

----- PROVISÓRIA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente a informação nº 171/2024 da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Nessa sequência, a Exma. Sra. Chefe de Divisão prestou a seguinte informação:-

----- “Na sequência de reclamação apresentada pelo empreiteiro da obra “Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão” ao teor do Auto de Não Receção Provisória da Obra, vem o DF informar que: “Na sequência da reclamação apresentada pelo empreiteiro relativamente ao Auto de não receção provisória importa informar: 1. Através de email datado de 9/02/2023 sugere o empreiteiro uma análise à estrutura de pavimento prevista, alertando para a eventual necessidade de “colocação de uma manta geotêxtil de separação e reforço da fundação”; 2. Neste seguimento, após consulta ao responsável pelo projeto, e a devida articulação em obra, foi autorizada a aplicação da mesma tendo originado trabalhos complementares (Contrato a Avulso n.º 78/2023); 3. Não obstante, verifica-se que a maioria dos assentamentos existentes no pavimento não decorrem de qualquer deficiência da sua estrutura base, mas sim de áreas sujeitas à abertura de valas para a passagem de infraestruturas, que, por deficiente compactação, apresentam deformações. Nesta medida, entende-se que não assiste qualquer razão na reclamação que o empreiteiro apresenta”, -----

----- Não obstante, ter apresentado reclamação verifica-se que o empreiteiro assinou o auto de não receção provisória, pelo que para os devidos efeitos deve o dono da obra, para além de se pronunciar sobre a reclamação, determinar a não homologação nos termos propostos. -----

----- Em face do que antecede e considerando que existe urgência na conclusão deste processo de empreitada, propõe-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine:-----

----- a) Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;-----

----- b) Não receber a obra nos termos do Auto de Não Receção Provisória;-----

----- c) Remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.”-----

----- As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, que proferiu o seguinte despacho em 15/01/2024:-----

----- “Em face da informação dos serviços e, considerando que existe urgência na conclusão deste processo de empreitada, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

----- a) Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;-----

----- b) Não receber a obra nos termos do Auto de Não Receção Provisória;-----

----- c) Remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 15/01/2024.-----

----- 3.2.2.3. RETIFICAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO--

----- DO C.M. 1089 (EN 111 – PÓVOA DE STA. CRISTINA) –-----

----- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO ----

----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

----- I- “ENQUADRAMENTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- O Banco Santander Totta SA, vem remeter um email, documento com o registo de entrada E-204, datado de 04.01.2024, a informar que “tem nos seus livros uma Garantia Bancária com origem no Banco Totta & Açores SA e com as seguintes características: -----

NIF	Nome	Referência	Montante GB	DT Abertura	Beneficiário
500711976	SOC CONSTRUÇÕES PIRES JOAO LDA	052.989.8	248,66€	02/09/1980	CM Montemor o Velho

----- Assim, atendendo a que já decorreram mais de 43 anos, desde a emissão da Garantia Bancária, sem que se tenha reportado qualquer anomalia e presumindo já estar ultrapassado qualquer prazo de garantia relativamente ao seu objeto, agradecemos que avaliem o envio de Carta onde referem não haver interesse na manutenção da Garantia Bancária e que o Banco a pode cancelar nos seus livros. “-----

----- O Serviço solicitou informação ao Arquivo Municipal (cópia da escritura em anexo), sobre o procedimento em apreço e verificou que: -----

- 1. Em reunião de câmara de 01.08.1980 foi deliberado adjudicar à empresa Sociedade de Construções Pires João, Lda, a empreitada da obra de “Rectificação, Beneficiação e Pavimentação do C.M. 1089 (EN 111 – Póvoa de Sta. Cristina” -----
- 2. Foi celebrado em 04.09.1980 o contrato nº 16/80, com o valor de 2.056.210\$00;
- 3. O prazo de execução da obra era de 6 meses, contados da data da assinatura do contrato; -----
- 4. Foi apresentada a garantia bancária nº 52.989.8 do Banco Totta & Açores, no valor de 49.851\$00, relativo ao depósito definitivo sobre o valor da empreitada. -----
- 5. A obra teve receção provisória em 10.01.1982 (cópia em anexo). -----
- 6. O C.M. 1089 entre a EN 111 e Póvoa de Santa Cristina, já foi objeto de outras intervenções posteriores à receção da obra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 7. Foi efetuada consulta no site do IMPIC sobre a validade do Alvará de empreiteiro do obras públicas nº 10873 (conforme mencionada na escritura da empreitada) e não foi possível verificar a sua validade. -----

----- II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

----- Considerando: -----

----- a) O hiato de tempo já decorrido desde a receção provisória da obra até à presente data (42 anos);-----

----- b) Que não foi reclamado ao banco o acionamento da garantia, por conta de defeitos de obra; -----

----- c) A estrada em questão, já foi intervencionada posteriormente por parte do Município;-----

----- III – PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para: -----

----- 1. Autorizar liberação da garantia bancária nº 52.989.8 para a empreitada de “Rectificação, Beneficiação e Pavimentação do C.M. 1089 (EN 111 – Póvoa de Sta. Cristina”, emitida pelo Banco Totta & Açores, no montante de 49.851\$00 (248,66 €);---

----- 2. Notificar o Banco Santander Totta, SA em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo executivo municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Autorizar liberação da garantia bancária nº 52.989.8 para a empreitada de “Rectificação, Beneficiação e Pavimentação do C.M. 1089 (EN 111 – Póvoa de Sta. Cristina”, emitida pelo Banco Totta & Açores, no montante de 49.851\$00 (248,66 €);---

----- Dois - Notificar o Banco Santander Totta, SA em conformidade com o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal;-----

----- Três - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 3.2.2.4. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – RUA DR. -
----- JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) - PROC. Nº.--
----- 55/2019 - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA DE-----
----- APROVAÇÃO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I-ENQUADRAMENTO -----

----- A empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazeze – Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões (Construção)” foi adjudicada à empresa Canas Engenharia e Construção, SA., por deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2020. -----

----- Foi celebrado o Contrato Avulso n.º 21/2020 em 23 de março, com o valor de 337.212,50 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Foi nomeado como Diretor de Fiscalização o Eng. Hélio Dias, substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Ana Mateus. -----

----- No momento da celebração do contrato foi prestada uma caução de 10% do valor do global do contrato.-----

----- O adjudicatário apresentou uma garantia bancária emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 03.03.2020, com o nº 962300488030974 no montante de 33.721,25 €. -----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de julho de 2021 foi deliberado: “Aprovar a restituição do valor de caução no montante de 10%, do valor correspondente aos trabalhos não realizados, no montante de 1.149,69€. -----

----- Foi ainda celebrado o contrato adicional de trabalhos complementares nº 43/2021 em 06 de abril, no montante de 33.868,22€. -----

----- O adjudicatário apresentou uma garantia bancária emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 12.03.2021, com o nº 96230048803401 no montante de 3.386,82 €. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

-----A obra teve vistoria para efeitos de receção provisória em 15/10/2021 e 12/07/2022 (infraestruturas elétricas).-----

----- De acordo com o auto de vistoria datado de 15/10/2021 foi atestado que a obra poderia ser recebida a título provisório, à exceção dos trabalhos de infraestruturas elétricas em baixa tensão, que constam do mapa anexo ao auto (montante: 42.396,48€).

II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

----- De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto “a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação...”-----

----- Em face do acima exposto, verificou-se que nesta data já decorreram 2 anos da data da receção provisória da obra (15/10/2021) e 1 ano da receção das infraestruturas elétricas (12/07/2022), dado que a obra está em conformidade, o dono de obra deverá promover a liberação caução.-----

Contrato(s)	Valor dos trabalhos	Valor da caução
Contrato inicial nº 21/2020	337.212,50 €	33.721,25 €
Trabalhos a menos	11.416,94 €	-1.141,69
Trabalhos complementares nº 43/2021	33.868,22 €	3.386,82 €
TOTAL	359.663,78€	35.966,38€

----- III-PROPOSTA -----

----- Da deslocação à obra verificou-se que se encontra em conformidade, sem defeitos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- De acordo com o nº5, do artigo 295º, do CCP, na sua atual redação, nos contratos em que o prazo das obrigações de correção de defeitos seja superior a dois anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos: -----

----- a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução; -----

----- b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução; -----

----- c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução; -----

----- d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução; -----

----- e) No final do quinto ano, os 10% restantes. -----

----- Face ao que antecede e tendo em conta o estipulado no nº 5, do artigo 295º do CCP propõe-se a liberação da caução da seguinte forma: -----

----- - Garantia bancária emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 03.03.2020, com o nº 962300488030974: 18.275,83€. -----

	Valor da caução (Total)	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
Receção provisória (15/10/2021)	32.579,56€	8.501,97€	8.501,97€	-€	-€	-€
Receção provisória (12/07/2022)		1.271,89€	-€	-€	-€	-€

----- - Garantia bancária emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 12.03.2021, com o nº 96230048803401: 2.032,10€. -----

	Valor da caução (Total)	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
Receção provisória (15/10/2021)	3.386,82€	1.016,05€	1.016,05€	-€	-€	-€

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Autorizar a redução de 60% da garantia bancária emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 03.03.2020, com o nº 962300488030974, no montante de 17.003,94€, respeitantes aos trabalhos recebidos provisoriamente em 15.10.2021;-----

----- Dois - Autorizar a redução de 30% da garantia bancária emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 03.03.2020, com o nº 962300488030974, no montante de 1.271,89€, respeitantes aos trabalhos recebidos provisoriamente em 12.07.2022 (Infraestruturas elétricas); -----

----- Três - Autorizar a redução de 60% da garantia bancária emitida pelo Banco Santander Totta, SA, em 12.03.2021, com o nº 96230048803401, no montante de 2.032,10€, respeitantes aos trabalhos recebidos provisoriamente em 15.10.2021; -----

----- Quatro - Notificar o adjudicatário do teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal;-----

----- Cinco - Remeter o processo à Divisão Financeira e Património Municipal (DFPM), para conhecimento e devidos efeitos. -----

----- Seis - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 4.2.2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO -----
----- ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E TURÍSTICO DE
----- MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE ABERTURA DO ----
----- PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DO -
----- APOIO À ATIVIDADE REGULAR 2024 | APROVAR EM -----
----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- “Considerando: -----

----- . Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias; -----

----- . Que à luz do seu artigo 5.º o Programa do Apoio à Atividade Regular, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado, a realizar durante o ano para o qual é atribuído; -----

----- . Que na área cultural, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares; apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos; -----

----- . Que na área recreativa, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- . *Que na área turística, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades de animação turística; à organização de eventos de reconhecido interesse para o turismo cultural, à promoção, valorização e divulgação das potencialidades endógenas locais e à promoção, valorização e divulgação do património cultural, material e imaterial; apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades turísticas ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos; -----*

----- . *Que a par do programa de apoio à atividade regular decorrem simultaneamente dois instrumentos de diálogo entre a Câmara Municipal e as associações: a Carteira Municipal de Espetáculos e os Prémios de Mérito; -----*

----- . *Que nos termos do seu artigo 12.º a Carteira Municipal de Espetáculos tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações, o estabelecimento de metas no relacionamento entre o Município e estas, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como à constituição de uma programação anual equilibrada em termos temporais, territoriais e artísticos. Ficam vinculadas à integração na Carteira Municipal de Espetáculos todas as associações que forem apoiadas no âmbito de um dos quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 6 eventos mediante convite do Município, no ano civil a que diz respeito. Os demais termos de concretização são definidos anualmente e constantes no contrato-programa a ser celebrado; -----*

----- . *Que à luz do artigo 24.º todos os projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular são acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu mérito e impacto no desenvolvimento cultural e turístico do Município. O apoio municipal por mérito, cuja dotação financeira consta do aviso de abertura do Programa do Apoio à Atividade Regular, é atribuído aquando do encerramento dos projetos, mediante deliberação camarária tendo em conta a proposta*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

dos serviços de cultura e turismo e, dada a sua especificidade, não será celebrado contrato-programa; -----

----- . Que nos termos do número 2, do artigo 4.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2024, a transferência de 71.400 € para as áreas da cultura, recreio e turismo. (...)". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar, à luz do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho, a proposta da abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio à Atividade Regular 2024 nos seguintes termos: -----

----- . Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 29 de fevereiro de 2024; -----

----- . Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de caráter permanente e continuado nas áreas da cultura, recreio e turismo seja 95% de 71.400 €; -----

----- . Que o valor previsto destinado para os prémios de mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 71.400 €;-----

----- . Que o funcionamento da Carteira Municipal de Espetáculos decorra até 31 de março de 2025; -----

----- . Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2024; -----

----- . As candidaturas são entregues/ submetidas: pessoalmente no Balcão Único, expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; na Plataforma do Associativismo de Montemor-o-Velho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E TURÍSTICO DE
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE ABERTURA DO ----
 ----- PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DO -
 ----- APOIO A EQUIPAMENTOS 2024 | APROVAR EM -----
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- “Considerando:-----

----- . Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias;-----

----- . Que à luz do seu artigo 7.º o Programa do Apoio a Equipamentos tem por fim possibilitar às associações apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização. Incluem -se no âmbito deste apoio, nomeadamente: o apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; o apoio na aquisição de veículos de transporte; aquisição de outros materiais, equipamentos e bens móveis;-----

----- . Que nos termos do número 2 do artigo 4.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2024, a transferência de 27.600 € para as áreas da cultura, recreio e turismo. (...)”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar, à luz do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho, a proposta da abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos 2024 nos seguintes termos:-----

----- . Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 29 de fevereiro de 2024;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- . Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura, recreio e turismo seja de 27.600 €; -----

----- . As candidaturas são entregues/submetidas: pessoalmente no Balcão Único, expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; na Plataforma do Associativismo de Montemor-o-Velho; -----

----- . Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2024. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E TURÍSTICO DE MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DO APOIO A OBRAS 2024 | APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- *“Considerando:* -----

----- . *Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias;* -----

----- . *Que à luz do seu artigo 6.º o Programa do Apoio a Obras destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra. Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente: apoio financeiro na elaboração do projeto; apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; apoio financeiro relacionado com estudos prévios e projetos e/ou de ordem financeira; cedência de materiais de construção; máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas anteriormente.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

Enquadra-se, ainda, no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infraestruturas; -----

----- . Que nos termos do número 2, do artigo 4.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2024, a transferência de 23.700 € para as áreas da cultura, recreio e turismo. (...) -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar, à luz do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Turístico de Montemor-o-Velho, a proposta da abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Obras 2024 nos seguintes termos: -----

----- . Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 29 de fevereiro de 2024; -----

----- . Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura, recreio e turismo seja de 23.700 €; -

----- . As candidaturas são entregues/ submetidas: pessoalmente no Balcão Único, expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; na Plataforma do Associativismo de Montemor-o-Velho; -----

----- . Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2024. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º

----- DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --

----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO-----

----- FERNÃO MENDES PINTO | APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- “A Associação Fernão Mendes Pinto solicita a cedência de 12 módulos de estrado articulado, para a realização da XXXV Edição do Carnaval para a Infância e Juventude, no período compreendido entre os dias 8 (levantamento) e 14 de fevereiro (devolução) de 2024 (conforme o documento de entrada mydoc n.º 247 do processo 2024/300.50.203/3). -----

----- Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade dos módulos de estrado articulado solicitados, para as datas supramencionadas, contudo, o Município não se responsabiliza pelas condições de segurança das atividades desenvolvidas com este equipamento. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência de 12 módulos de estrado articulado à Associação Fernão Mendes Pinto, no período compreendido entre 8 e 14 de fevereiro de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal à Associação Fernão Mendes Pinto, no período compreendido entre os dias 8 (levantamento) e 14 de fevereiro (devolução) de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Carlos Rodrigues. -----

----- 4.2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º

----- DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --

----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL AO CENTRO DE -----

----- INICIAÇÃO TEATRAL ESTHER DE CARVALHO | -----

----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- “O Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho (CITEC) solicita a cedência de 4 módulos de estrado articulado, para a preparação da peça “Autobiografia de um lugar”, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro (levantamento) e 26 de fevereiro (devolução) de 2024 (conforme o documento de entrada mydoc n.º 1286 do processo 2024/300.50.203/9). -----

----- Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade dos módulos de estrado articulado solicitados, para as datas supramencionadas, contudo, o Município não se responsabiliza pelas condições de segurança das atividades desenvolvidas com este equipamento. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência de 4 módulos de estrado articulado ao CITEC, no período compreendido entre 22 de janeiro e 26 de fevereiro de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----

----- 2023/850.10.003/330 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 19/09/2023, sob registo n.º
20549 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos
termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da
República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o
seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho,
conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam
a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor
Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em
diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 75 anos, é residente e recenseada no concelho, tem
legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do
Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 75 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 75 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2024/850.10.003/1 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 15/01/2024, sob registo n.º 137 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 66 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 66 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º

2024/850.10.002/3 – APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento apresentado em 05/01/2023, sob registo n.º 332 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:

I. SITUAÇÃO DE FACTO

1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.

2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente.

II. ENQUADRAMENTO

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.

1. A requerente, com 75 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.

2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;

b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - *Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;* -----

----- - *Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* -----

----- III. **CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. *A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.* -----

----- 2. *Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- 3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2024/850.10.002/4 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 05/01/2023, sob registo n.º 333 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 1. A requerente, com 79 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 79 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 2. *Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- 3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 79 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE--
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2023/650.10.004/61 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 28/07/2023, sob registo n.º 16781, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/61, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 1. A criança nasceu a 11/09/2022 e é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Sob a informação n.º 11897 foi indicado que o título de residência da mãe da criança tinha expirado a 15/07/2023, tendo a mesma sido notificada em conformidade através do ofício n.º 3015 de 14/08/2023;-----

----- 3. Sob o registo n.º 19073 de 04/09/2023 foi entregue o documento solicitado.--

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - No que respeita ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento, os pais da criança são naturais do Uzbequistão, pelo que o recenseamento não é obrigatório; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”, -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 11 de setembro de 2022.-----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**
----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE--**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29*

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----

----- 2023/650.10.004/83 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/10/2023, sob registo n.º 22123, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/83, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança nasceu a 7 de agosto de 2023 e é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia e confirmado no portal do recenseamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 07.08.2023; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 07 de agosto de 2023. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE--** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2023/650.10.004/89 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

“Na sequência do requerimento apresentado em 14/12/2023, sob registo n.º 27003, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/89, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A criança nasceu a 01/01/2023 e é natural do Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no Concelho;-----

----- 3. Sob registo n.º 27983 foram entregues os documentos solicitados.-----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);-----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho do casal e a criança ter nascido a 01/01/2023. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho do casal e a criança ter nascido a 01 de janeiro de 2023. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE--** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----
 ----- **2023/650.10.004/90 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 19.12.2023, sob registo n.º 27273, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/90, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -*

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *1. A criança nasceu a 05/03/2023 e é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*-----

----- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;*-----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN, com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia e confirmado na consulta efetuada no Portal do Recenseamento, conforme anexo no processo; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 05.03.2023.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 05 de março de 2023. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MONTANTE -----
 ----- MÁXIMO, ABERTURA DO PRAZO DE CANDIDATURAS E -----
 ----- CONSTITUIÇÃO DO JÚRI, RELATIVOS ÀS BOLSAS DE -----
 ----- ESTUDO 2024, NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2024/650.10.100/3 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, através da atribuição anual de Bolsas de Estudo, nas suas diferentes tipologias (Académicas, Excelência, Mérito e Situações Especiais ou Incapacidade), tem como objetivo possibilitar a prossecução dos estudos aos jovens, promovendo uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

----- Assim, e para cumprimento do preconizado no disposto no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo, “O Executivo Municipal definirá, em cada ano, o montante máximo a atribuir às Bolsas de Estudo, o júri do procedimento, bem como o prazo de entrega das candidaturas, o qual não pode ser inferior a 10 dias úteis”, propõe-se que o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta a reunião de Executivo Municipal para deliberar:-----

----- 1. Que seja aprovado o montante de 55.063,00€ para a atribuição das Bolsas de Estudo 2024, referentes ao ano letivo 2022/2023, previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2024, com a identificação 2/232/2015/5021 e classificação orçamental 04080202;-----

----- 2. A abertura do concurso, bem como do prazo para apresentação das candidaturas, no período de 20 dias úteis, compreendido entre 1 e 29 de fevereiro de 2024;- -----

----- 3. Que seja aprovada a composição do júri para seleção e análise das candidaturas:-----

----- Presidente – Alexandre Miguel Gonçalves Nunes, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde Pública; -----

----- 1.º Vogal efetivo – Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, Chefe da Unidade de Ação Social e Saúde Pública -----

----- 2.º Vogal efetivo – José Alberto Mirra dos Santos Charro, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude; -----

----- 1.º Vogal suplente – Filipa Alexandra da Silva Roxo, Técnica Superior da Unidade de Ação Social e Saúde Pública.-----

----- 2.º Vogal suplente – Inês Mendes Amado, Técnica Superior da Unidade de Ação Social e Saúde Pública”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar o montante de 55.063,00€ para a atribuição das

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

Bolsas de Estudo 2024, referentes ao ano letivo 2022/2023, previsto nas Grandes Opções do Plano por Objetivos e Programas para o ano de 2024, com a identificação 2/232/2015/5021 e classificação orçamental 04080202.-----

----- Mais deliberou, aprovar a abertura do concurso, bem como o prazo para apresentação das candidaturas, no período de 20 dias úteis, compreendido entre 1 e 29 de fevereiro de 2024. -----

----- Deliberou, ainda, aprovar a composição do júri para seleção e análise das candidaturas:-----

----- Presidente – Alexandre Miguel Gonçalves Nunes, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde Pública; -----

----- 1.º Vogal efetivo – Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, Chefe da Unidade de Ação Social e Saúde Pública; -----

----- 2.º Vogal efetivo – José Alberto Mirra dos Santos Charro, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude;-----

----- 1.º Vogal suplente – Filipa Alexandra da Silva Roxo, Técnica Superior da Unidade de Ação Social e Saúde Pública.-----

----- 2.º Vogal suplente – Inês Mendes Amado, Técnica Superior da Unidade de Ação Social e Saúde Pública.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ) -----

----- 8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) -----

----- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

----- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Verificou-se a existência de público, com intervenções. -----

----- Tomou a palavra a Munícipe Maria Antonieta Galvão que disse: “Boa tarde a todos. Sr. Presidente estou hoje aqui com um assunto já conhecido que é o facto do empreiteiro ter estragado o tubo que levava água para o meu quintal. No passado dia 28 de outubro perguntou-me como estava este assunto ao que respondi que só tinha tirado o milho no dia 10 e como estava a chover muito não vi se a situação estava resolvida e por isso dei o benefício da dúvida. -----

----- No entanto estamos no final de janeiro e continua tudo na mesma. Já chegámos a um acordo e eu facilito tudo ao máximo, mas parece que quanto mais facilito mais tramada fico, desculpe o termo. -----

----- Vão abrir o rasgo mais abaixo, na terra arável, para não terem que partir tudo o que lá está, foram para o fundo, têm que arranjar tubos do meu lado e neste momento está tudo na mesma. -----

----- Em março a terra é para mexer, como é que vou fazer? Mandam-me ofícios do empreiteiro e do Eng.º do empreiteiro, eu não conheço o empreiteiro, não conheço o engenheiro nem tenho nada que falar com nenhum deles. É a Câmara que me tem que dar uma solução. Já ando com esta questão desde princípio de 2022. -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “D. Maria, não posso estar mais de acordo consigo. E seguidamente vou pedir explicações aos serviços. -----

----- A primeira nota que lhe quero dizer é que há uma coisa que para mim é importante que saiba, por respeito a si, é o facto do empreiteiro ter assumido a responsabilidade de fazer ele esse serviço, ou seja, reconheceu que a Sr.ª tem razão. ---

----- É uma coisa que aqui tem que ser dita porque chegou-se a pensar que não tinha razão e que nos estava a tentar enganar. -----

----- Honra seja feita e quero-lhe dizer aqui que estou satisfeito com essa situação. -----
Como sabe eu não ando a procurar pelos processos, penso que os serviços foram

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

interpolados várias vezes por causa deste processo, porque eu de vez em quando lembro-me. Vou pedir de imediato explicações aos serviços para perceber aquilo que temos que fazer a seguir. -----

----- Há aqui uma evolução, a Sr.^a tem razão, o empreiteiro deu-lhe razão, contrariamente ao que foi dito por alguém que devia ter dito outra coisa. Eng.^a Isabel Quinteiro se faz favor de explicar”. -----

----- Tomou a palavra a Eng.^a Isabel Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, que disse: “Boa tarde a todos. De facto foi acordada uma solução no local na presença da D. Maria Antonieta, do seu marido e do empreiteiro. O empreiteiro comprometeu-se a executar essa solução, e a mesma só seria possível de executar quando o milho fosse retirado. -----

----- De facto já passou algum tempo. Nesse sentido os serviços promoveram com o empreiteiro, até porque existem mais questões na obra para serem resolvidas, uma reunião no passado dia 18. O empreiteiro ficou de dar resposta, de assumir, ou não todas as questões que foram discutidas e que se encontram pendentes, até ao dia de hoje. -- -----

----- Se até ao dia de hoje não chegar nada da parte do empreiteiro, aquilo que os serviços propõem é o acionamento da caução para resolver esta e outras situações pendentes.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Estava aqui a discutir com a Sr.^a Diretora de Controlo Geral o seguinte: hoje vamos esperar uma resposta, caso até ao final do dia não a tenhamos, amanhã inicia-se procedimento de execução da caução para que nós próprios possamos realizar a obra. Penso que é uma situação que os serviços podem resolver.” -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 29

elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos. Dr.ª

Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho

e a

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. É da competência dos órgãos municipais a realização de investimentos, no referido domínio, designadamente, para apoio à aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários.
3. Compete às Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.
4. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal, garantir o socorro a vidas humanas e bens, participar no desenvolvimento de atividades sócio-culturais, bem como contribuir para o desenvolvimento geral do Município, melhorando a qualidade de vida, as condições ambientais e garantia da sua proteção civil.
5. No dia 25 de fevereiro de 2016, foi outorgado um Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, instrumento contratual que, por força do disposto na cláusula 2.ª, mediante deliberação anual do Executivo Municipal, se tem vindo a renovar anualmente.

6. No que diz respeito ao apoio financeiro associado ao Protocolo, previsto na cláusula 6.ª do mesmo, verifica-se que o valor do apoio nunca foi objeto de atualização, desde o ano de 2016.
7. Este protocolo visa, no essencial, assegurar a manutenção da operacionalidade permanente do respetivo corpo de bombeiros de forma a garantir os meios necessários às ações de socorro e salvamento, bem como outras competências descritas na Lei de Bases da Proteção Civil; garantir o atendimento de 24 horas da Central de Comunicações do Serviço de Proteção Civil, uma vez que esta se encontra sediada naquele corpo de Bombeiros, o qual permite dar uma resposta a situações e ocorrências que são da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil e que este não assegura durante os períodos de fim-de-semana, nos feriados e no período pós-laboral; prestar apoio nos alertas e evacuações dos munícipes sempre que se julgue necessário e atuar em situações de ameaça do bem e da segurança pública podendo ser colocados à disposição do Serviço Municipal de Proteção Civil; promover ações de formação, sensibilização e informação das populações e a realização de exercícios, rotinando procedimentos de proteção civil.
8. A situação pandémica registada, nos anos de 2020 e 2021, conduziu, de forma inevitável, a consequências negativas a diversos níveis, nomeadamente, no âmbito económico, com a aplicação de medidas excecionais e temporárias por diversos organismos, com o objetivo de mitigar os efeitos económicos nefastos que este surto desencadeou na economia.
9. Atualmente, também o contexto geopolítico na Europa, com a guerra na Ucrânia, tem provocado efeitos, diretos e indiretos, na economia nacional, com um aumento acentuado de preços de bens e serviços, alguns de carácter essencial, termos pelos quais se impõe rever, de forma ponderada e fundamentada, o apoio financeiro concedido pelo Município à referida Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.
10. De acordo com a informação veiculada pelo Instituto Nacional de Estatística, a taxa de variação média do índice de preços ao consumidor (IPC) foi, no ano de 2023, de 4,3% e a taxa de variação homóloga diminuiu para 1,4% em dezembro.

11. Ponderados todos estes elementos, a atualização financeira do presente Protocolo poderá enquadrar e suportar-se na taxa de 4,3%, o que na prática se traduz num aumento global de 4.945,00€, que se reporta às despesas correntes e de capital previstas na Cláusula 4.ª do Protocolo.

É celebrado o seguinte **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre,

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por Município, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 501.272.976, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e pela deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de 2023.

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, com sede no Edifício dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, situado na Av. dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, titular do NIPC 501.146.270, neste ato representado por XXXXX, na qualidade de Presidente da Direção da Associação acima referida, com poderes que comprovados pelo Termo de Posse de xx de xxxx de 20xx.

Que se regula pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração, adiante referido simplesmente como Protocolo, destina-se a apoiar financeiramente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, tendo em consideração o objetivo primordial desta Associação,

designadamente, a defesa do superior interesse do Serviço Municipal de Proteção Civil e ações que visam o socorro na emergência e na salvaguarda dos Municípios.

Cláusula 2.ª

Duração

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura até ao final do presente ano, ficando, no entanto, a sua renovação, sujeita a deliberação do executivo municipal, e pelo período que vier a deliberar.

Cláusula 3.ª

Obrigações

1. É obrigação do Município de Montemor-o-Velho, no âmbito deste protocolo, disponibilizar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com a calendarização ali prevista.
2. São obrigações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, na prossecução dos fins do presente Protocolo:
 - a. Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários às ações de socorro e salvamento, os equipamentos de comunicações;
 - b. Assegurar a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos de aviso às populações;
 - c. Promover a formação e o treino de operadores de comunicações do Corpo de Bombeiros, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações;
 - d. Integrar os programas de treino (simulacros) destinados à manutenção da eficácia das respetivas equipas de intervenção;
 - e. Organizar os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a receção do alerta;
 - f. Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
 - g. Combater incêndios;
 - h. Proceder a ações de busca e salvamento;
 - i. Socorrer as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida (SBV);

- j. Assegurar a evacuação primária de vítimas;
 - k. Colaborar na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas.
3. São ainda obrigações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho:
- a. Utilizar as verbas para os fins a que se destina o presente protocolo;
 - b. Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente Protocolo;
 - c. Produzir um Relatório Anual após a atribuição da última comparticipação em cada ano, demonstrando a aplicação das verbas transferidas;
 - d. Participar ou colaborar em todas as iniciativas promovidas pelo Município, que careçam dos serviços da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.

Cláusula 4.ª

Apoio Financeiro e Calendarização

1. O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, a título de comparticipação em despesas correntes o valor total anual de **102.214,00€**, a pagar até ao dia 5 de cada mês o montante de **8.517,83€**, destinados à manutenção da operacionalidade da Proteção Civil e todos os elementos que lhe estão subjacentes.
2. O Município de Montemor-o-Velho, poderá, ainda, disponibilizar, a título de comparticipação em despesas de capital um montante até **17.731,00€** por ano, a transferir mediante:
 - a) Proposta subscrita pela Direção;
 - b) O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa ou de quaisquer outros meios de prova do investimento realizado, nomeadamente fotos, relatórios das reparações efetuadas, outros elementos.
3. A Câmara Municipal poderá, ainda, através de regulamento próprio, implementar medidas, conceder contrapartidas ou regalias sociais, aos bombeiros do quadro efetivo ou aos seus descendentes.

4. Em caso de acidente grave ou catástrofe, nos termos definidos na Lei de Base da Proteção Civil, e ainda, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios florestais (DECIF), estabelecido anualmente pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o limite das comparticipações referidas nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula, poderá ser reforçado.

5. Tal reforço poderá, ainda, ser atribuído noutros casos excecionais, quando devidamente fundamentados e autorizados pelo executivo municipal.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Controlo

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de comprovar, por qualquer meio, a aplicação do investimento financeiro concedido de acordo com os objetivos dipostos no presente documento, o que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, desde já autoriza, comprometendo-se sob pena de incumprimento do presente Protocolo, a fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados.

Cláusula 6.ª

Dotação Orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente Protocolo por parte da Câmara Municipal estão inscritas no Plano de Atividades e Orçamento da Autarquia.

Cláusula 7.ª

Incumprimento e Resolução do Protocolo

1. Em caso de incumprimento do disposto no presente Protocolo, poderão as partes proceder à sua resolução, após comunicação ao outro contraente da referida intenção, devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de 60 dias, através de carta registada com aviso de receção.

2. Em caso de incumprimento por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, fica a mesma obrigada a proceder à restituição da

totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Protocolo, a contar da data do incumprimento.

Cláusula 8.ª

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, ou segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos aqui expressos.

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

O presente protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Montemor-o-Velho, xx de xxxx de 2024

O Representante do Município de Montemor-o-Velho,

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O Representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho,

(XXXXXX)



DECLARAÇÃO

---Emílio Augusto Ferreira Torrão, portador do documento de identificação nº na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com o N.º de Identificação Fiscal 501272976, sita na Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho, por despacho proferido em 23/01/2024, sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal após a sua emissão nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, declara que mediante proposta dos serviços municipais, o Município de Montemor-o-Velho não exercerá o direito de preferência na venda do lote 31, sito no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

---Mais se informa que, em cumprimento da alínea i) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, não exercendo o Município a preferência, o novo adquirente fica obrigado a cumprir todas as obrigações assumidas pelo primitivo adquirente e as que decorram da lei e do regulamento anteriormente mencionado, pelo que as condições de preferência pelo Município, constituindo-se como um ónus, deverão constar da escritura de compra e venda e do registo do prédio. -----

Montemor-o-Velho, 23 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

EMILIO AUGUSTO FERREIRA
TORRAO

Assinado de forma digital por
EMILIO AUGUSTO FERREIRA
TORRAO
Dados: 2024.01.23 10:47:30 Z

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Mapa dos valores por responsáveis pelos Fundos de Maneio 2023

Classificação Económica		Funcionário Responsável	Unidade Orgânica	Montante	Montante Anual	
02/02010201	Combustíveis e Lubrificantes - gasolina	Célia Margarida dos Santos Craveiro	GAP	100,00 €	1 200,00 €	800,00 €
02/02010202	Combustíveis e Lubrificantes - gasóleo			100,00 €	1 200,00 €	
02/020105	Alimentação — Refeições confeccionadas			100,00 €	1 200,00 €	
02/020108	Material de escritório			100,00 €	1 200,00 €	
02/020115	Prémios, condecorações e ofertas			100,00 €	1 200,00 €	
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €	
02/020209	Comunicações			100,00 €	1 200,00 €	
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €	
02/02010201	Combustíveis e Lubrificantes - gasolina	Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos	DMCG	50,00 €	600,00 €	850,00 €
02/02010202	Combustíveis e Lubrificantes - gasóleo			50,00 €	600,00 €	
02/020105	Alimentação — Refeições confeccionadas			100,00 €	1 200,00 €	
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €	
02/020118	Livros e documentação técnica			100,00 €	1 200,00 €	
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €	
02/020209	Comunicações			50,00 €	600,00 €	
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €	
02/020213	Deslocações e estadas			100,00 €	1 200,00 €	
02/020220	Outros trabalhos especializados			50,00 €	600,00 €	
02/020225	Outros serviços			100,00 €	1 200,00 €	
02/02010201	Combustíveis e Lubrificantes - gasolina	Isabel de Jesus Mauricio Quinteiro	DOMU	50,00 €	600,00 €	750,00 €
02/02010202	Combustíveis e Lubrificantes - gasóleo			50,00 €	600,00 €	
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €	
02/020117	Ferramentas e utensílios			100,00 €	1 200,00 €	
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €	
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €	
02/020213	Deslocações e estadas			100,00 €	1 200,00 €	
02/020220	Outros trabalhos especializados			100,00 €	1 200,00 €	
02/020225	Outros serviços			100,00 €	1 200,00 €	
Total				2 400,00 €	28 800,00 €	

DECLARAÇÃO

Emilio Augusto Ferreira Torrão, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, para os efeitos na alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2023 se encontram devidamente registados na sua contabilidade pelos seguintes montantes globais.

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet.

Ano	Montante
2024	4.950.426,03€
2025	1.643.557,24€
2026	1.345.236,71€
2027	666.647,90
Outros	8.700.760,68€

Montemor-o-Velho, 24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

EMILIO
AUGUSTO
FERREIRA
TORRAO

Assinado de forma
digital por EMILIO
AUGUSTO FERREIRA
TORRAO
Dados: 2024.01.24
17:07:33 Z

Emilio Augusto Ferreira Torrão

DECLARAÇÃO

Emilio Augusto Ferreira Torrão, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, elenca de forma analítica, todos os recebimentos e pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2023.

Recebimentos:

Natureza da Dívida / Classificação Económica	Económica / Natureza	Montante
Mercados e feiras		6.120,27 €
Ocupação da via pública		13.534,50 €
Saneamento		16.300,00 €
Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €
Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)		496.110,27 €
Publicidade		22.388,60 €
Outras		14.263,03 €
Outros - Água (a partir de 2011)		56.200,00 €
Outros		192.881,26 €
Serviços desportivos	Venda de bens e serviços correntes	41.088,01 €
Trabalhos por conta de particulares		205,16 €
Outros		398.977,64 €
Edifícios		762,25 €
	Total	1.258.830,99 €

Pagamentos:

Entidade	NIF/NIPC	Montante
Associação Bodyboard Foz do Mondego	503621234	768,00 €
Associação dos Amigos do Casal Minhoto e dos Casais Velhos	501375686	600,00 €
Azenha & Irmão, Lda.	501531084	2.091,73€
Carmogás - Expl. E Instal. Redes de Gás, Lda.	505656790	1.845,00€
Civibérica - Obras Cívicas, S.A.	510520251	6745,37 €
Clube Infante de Montemor	507016718	6.862,31 €
Conservatória dos Reg. Civil, Predial, Comer. Autom. de Montemor-o-Velho	600023400	130,00 €
Esmeralda Monteiro Marques	185674941	238,99€
Extreme Smile - Unipessoal, Lda.	514698500	922,50 €
Fersucesso - Serralharia e Metalomecânica, Lda.	504498045	945,87 €
Fundação Inatel	500122237	1.168,50 €
João Pedro Ferreira Baptista	221499474	143,91€
Lusitaniagás - Comercialização, S.A.	508156629	6,23 €
Pedro Rafael de Almeida	211053252	439,85 €

• • •

Entidade	NIF/NIPC	Montante
Rosa Bento, Unipessoal, Lda.	515208345	166,05 €
Rui Manuel Pinto dos Reis da Quinta	149809204	156,16 €
Salvador Ferreira Santos	174044283	139,33 €
Versátilmotriz Unipessoal, Lda.	510330029	3.157,75 €
	Total	26.527,55 €

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet.

Montemor-o-Velho, 24 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

EMILIO
AUGUSTO
FERREIRA
TORRAO

Assinado de forma digital por EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO
Dados: 2024.01.24 17:08:02 Z

Emilio Augusto Ferreira Torrão



CONSTITUIÇÃO GRATUITA DE DIREITO DE SUPERFICIE

No diade dois mil e vinte e quatro, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, divorciado, natural de Moçambique, residente, titular do cartão de cidadão número, válido, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava; -----

-----SEGUNDO:, titular do cartão de cidadão número, válido, emitido pela República Portuguesa e, titular do cartão de cidadão número, válido, emitido pela República Portuguesa, que outorgam nas qualidades, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente da Direcção e em representação da **ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO**, com sede na Rua Dr. José Galvão, número duzentos e onze, primeiro e segundo andares, 3140-853 Montemor-o-Velho, instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva número 501.219.064, -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal, a qualidade e suficiência de poderes, em que os segundos

intervêm, pelas atas adiante referidas e pelos estatutos constantes da declaração da Direção-Geral da Segurança Social, também adiante mencionada.-----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

-----Que o seu representado é proprietário do prédio urbano composto de edifício de um piso, destinado a infantário com logradouro, sito em Jogo da Bola, em Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a superfície coberta de setecentos e cinquenta metros quadrados e a área descoberta de oitocentos e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **1420**, com o valor patrimonial tributário e atribuído de trezentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **duzentos e trinta e quatro** da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com a aquisição registada a seu favor pela apresentação treze de nove de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. ---

-----Que tendo em consideração que o edifício foi construído pela Associação Fernão Mendes Pinto, no anterior lote de terreno, na qualidade em que outorga, constitui **gratuitamente** a favor desta associação, representada dos segundos outorgantes, o direito de superfície sobre o referido prédio, com a finalidade desta nele manter o infantário denominado "Creche Cantinho das Cegonhas".-----

-----Que o direito de superfície agora constituído será regulado pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:-----

-----1.^a-----

-----O imóvel tem o destino acima referido, não podendo a representada dos segundos outorgantes afetá-lo ao prosseguimento de fim diverso, a não ser que obtenha a necessária autorização por parte do representado do primeiro outorgante.-----

-----2.^a-----

-----O direito de superfície tem a duração de cinquenta anos, contados a partir de hoje.-----

-----3.^a-----

-----É atribuído ao direito de superfície o valor patrimonial tributário de **setenta e quatro mil trezentos e trinta e sete euros**, calculado nos termos da alínea i) do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.-----

-----4.^a-----

-----A representada dos segundos outorgantes obriga-se a zelar pela conservação do imóvel que constitui o objeto do presente contrato, bem como a não fazer do mesmo uma utilização imprudente que de qualquer forma agrave os riscos de perda ou deterioração.-----

-----5.^a-----

-----A representada dos segundos outorgantes fica obrigada a assegurar o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade, telefone e limpeza, responsabilizando-se pela celebração dos correspondentes contratos de fornecimento.-----

-----6.^a-----

-----A representada dos segundos outorgantes só poderá realizar qualquer tipo de obras com a prévia autorização e aprovação do representado do

primeiro outorgante, designadamente, obras de manutenção, reparação e adaptações consideradas adequadas ao fim. -----

-----7.^a-----

-----Em caso de incumprimento de qualquer das cláusulas anteriores, extingue-se o direito de superfície constituído, revertendo para o Município de Montemor-o-Velho o pleno direito de propriedade sobre o imóvel, com todas as benfeitorias existentes.-----

-----8.^a-----

-----A representada dos segundos outorgantes compromete-se a não alienar o direito de superfície sem autorização do representado do primeiro outorgante, aceitando também a extinção do direito de superfície, no caso de mudança das instalações para outro local ou abandono do edifício, nos termos da cláusula 7.^a.-----

-----9.^a-----

-----O Município de Montemor-o-Velho não poderá ser responsabilizado por quaisquer encargos ou indemnizações que decorram da utilização dos espaços do imóvel, sobre o qual o direito de superfície foi agora constituído.-

-----10.^a-----

-----Em tudo o não especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto nos artigos 1524.º a 1542.º do Código Civil. -----

-----**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES:** -----

-----Que para a sua representada aceitam este contrato nos termos exarados.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----

N.º: 800/2024 PARECER:

PARA: Unidade de Apoio
Administrativo

DATA: 15/01/2024

PROCESSO: 2019/300.10.001/60

DESPACHO:

ASSUNTO: **Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão | Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória**

i-Introdução

A empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão” foi adjudicada à empresa **Engiperfil, Lda.**, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2020 e de 02 de novembro de 2020, a que se reporta o **Contrato Avulso n.º 141/2020 celebrado em 10.12.2020 no valor de 272.002,77€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Por deliberação da Câmara Municipal de 14.04.2023, foram autorizados os **Trabalhos complementares no valor de 31.159,90€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido celebrado o **Contrato Avulso n.º 78/2023 em 02 de maio de 2023**.

Por deliberação da Câmara Municipal de 22 de maio de 2023, foram ainda autorizados os **2.ºs trabalhos complementares no valor de 16.244,63€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que se reporta ao **Contrato Avulso n.º 94/2023 celebrado em 30 de junho de 2023**.

Por deliberação de Câmara Municipal de 23 de outubro de 2023, foram autorizados os **Trabalhos a Menos no valor de 2.356,05€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tendo presente a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização (I- 232/2024 de 05 de janeiro de 2024), e dado que já terminou o prazo concedido para as reparações urgentes elencadas no auto de

•••
1

vistoria de 31.10.2023, foi determinado o agendamento de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, nos termos do n.º 1 e 3 do art.º 394º do CCP na sua atual redação, para o dia **12.01.2024** pelas **15h00**.

ii- Análise

Tendo-se procedido a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada e nos termos exarados no auto de vistoria verificou-se que:

O empreiteiro procedeu as seguintes correções elencadas no auto de vistoria datado de 31.10.2023 que se passa a citar:

- Reposição de grelha frente a uma entrada pedonal, lado direito;
- Levantamento de tampa de caixa de ramal junto a entrada lateral do edifício da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego;
- Reparação da base e reassentamento de Pavê em frente a loja do chinês;
- Reparação de calçadinha frente a entrada do Restaurante Serrado;
- Repavimentação do pavimento em seixo, com rectificação de cotas;
- Reafixar pilaretes inibidores de estacionamento assim como calçada envolvente;
- Rectificação na junta de transição final da obra na rua Furriel Fidalgo, remate com betuminoso;
- Refechar envolvente das sarjetas no entroncamento da rua furriel Fidalgo com a Ex. E.N. 335;
- Falta de Borracha amortecedor na caixa junto a última passadeira sentido Norte;
- Retificar pavimento pedonal na zona do entroncamento da Rua Pimenta Simões com a ex. E.N. 335;
- Refechamento de todas as juntas de transição com argamassa betuminosa a quente;
- Retificar calçadinha na zona lateral ao estacionamento dos táxis;
- Levantar sinalização para a altura regulamentar;
- Recolocar sinal vertical de indicação de parque de estacionamento.

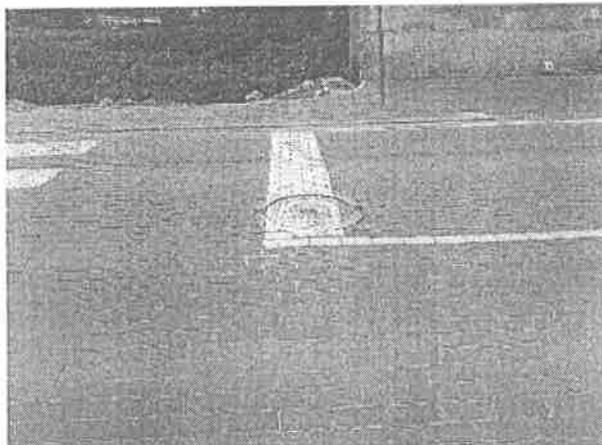
Contudo, findas as diligências efetuadas para verificação dos trabalhos, **verificou-se que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente, apesar de terem sido identificados defeitos que o dono da obra entende serem da inteira responsabilidade do empreiteiro adjudicatário, conforme a seguir se descreve:**

- Rectificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e a substituição de lancis danificados de acordo com as fotos abaixo:

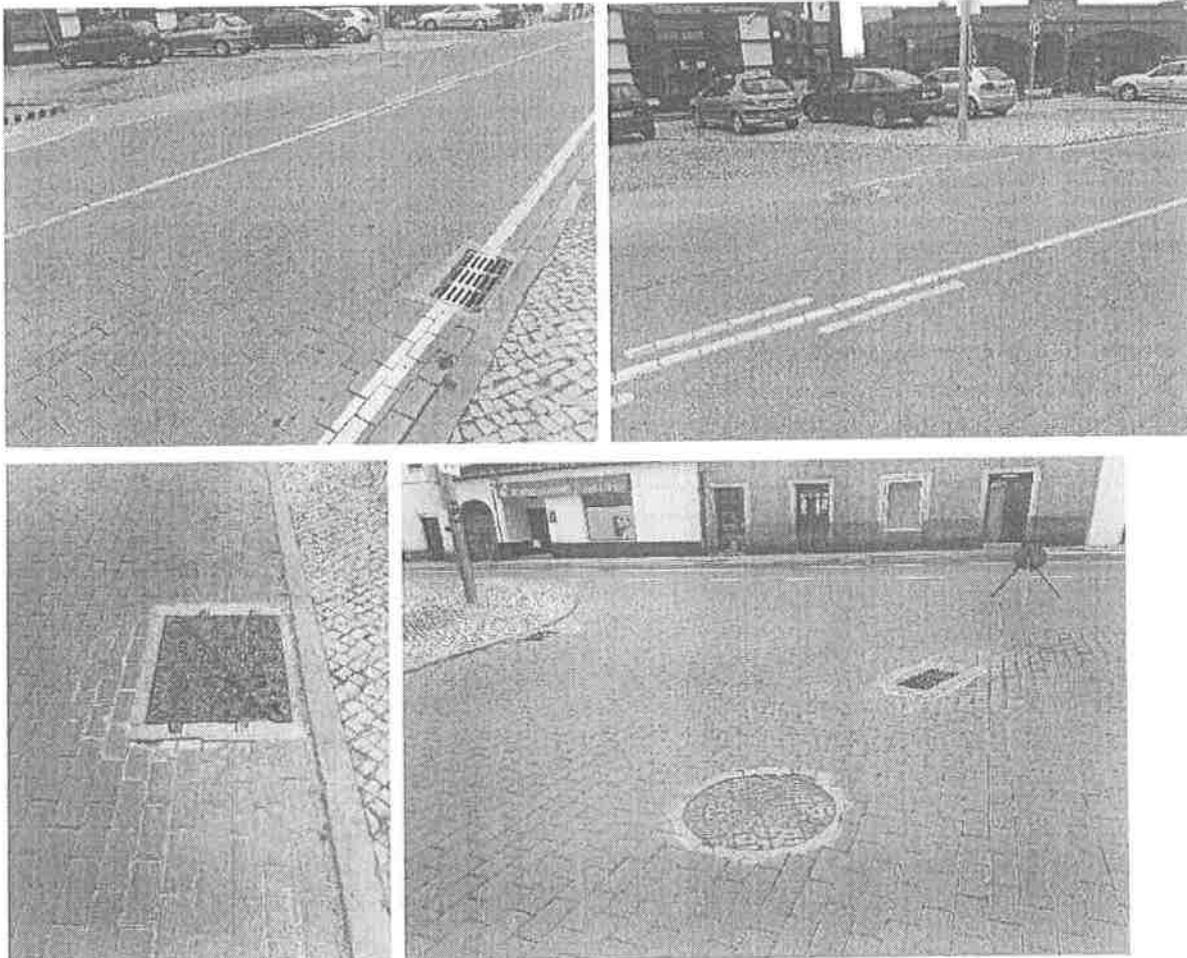
• • •



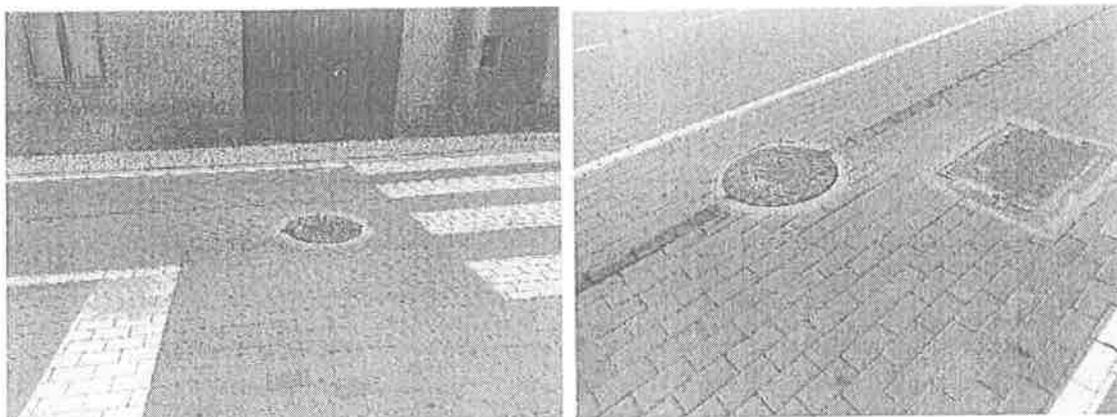
Fotos 1 e 2 – Entrada Sul



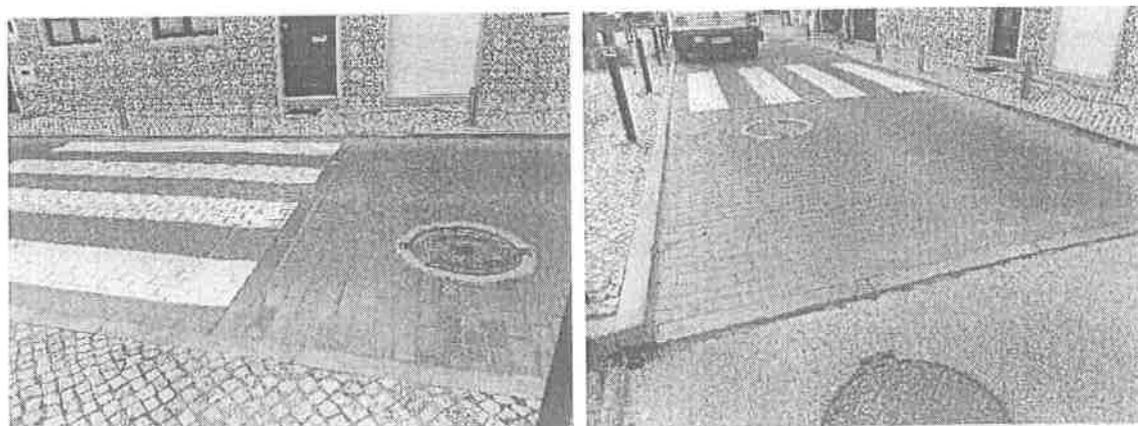
4



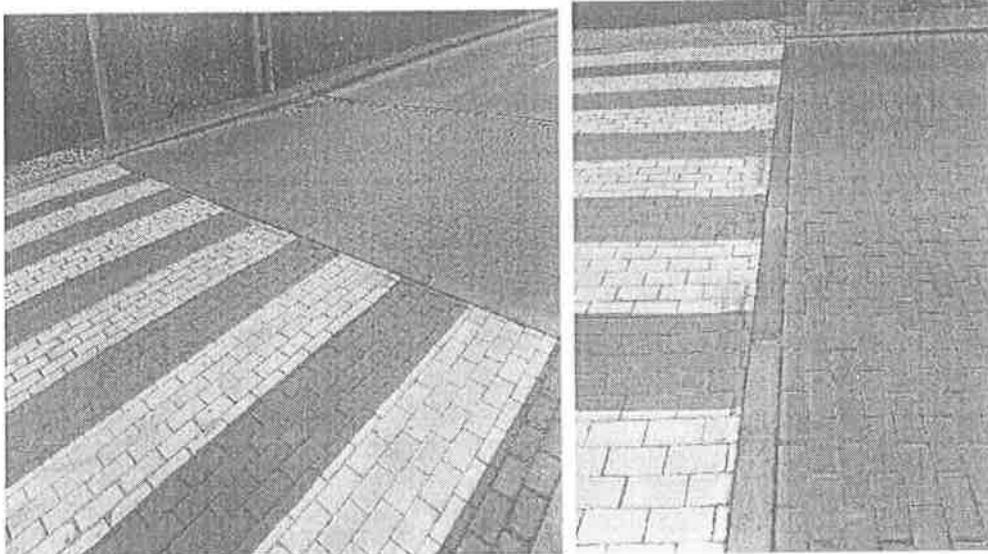
• • •



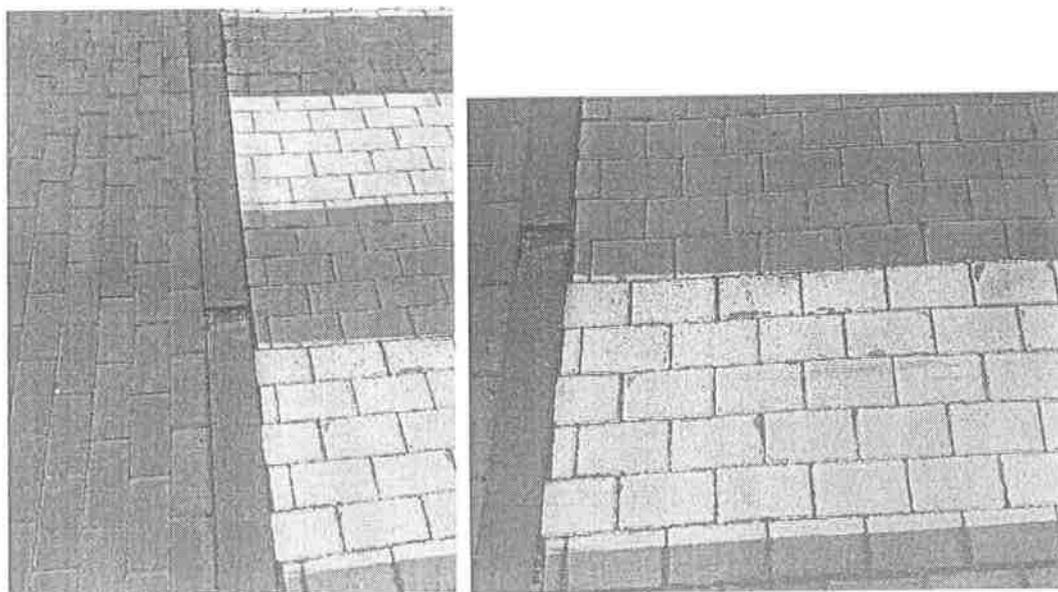
Fotos 3 a 14 assentamento nas envolventes das caixas de visita e sargetas



Fotos 15 e 16 – Entrada Este



Fotos 17 e 18 – Entrada Norte



Fotos 19 e 20 – Entrada Oeste.

- Repintura de sinalização horizontal.

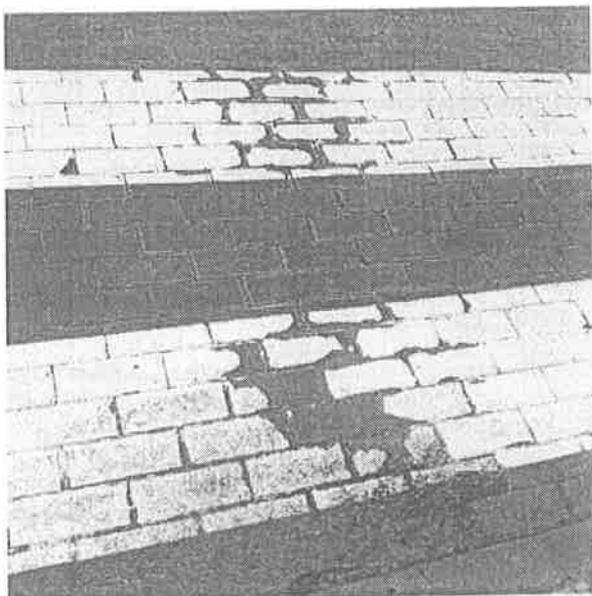


Foto 21 – Pintura de sinalização horizontal degradada.

Quanto à repintura da sinalização horizontal está deverá ser executada logo que as condições atmosféricas o permitam.

Em face do exposto e no que concerne a todas as reparações que ainda se encontram por corrigir, o dono de obra entende não conceder qualquer outro prazo ao empreiteiro.

Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Pelo representante do adjudicatário, foi declarado não aceitar os termos em que se encontra exarado este auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, pelo que vai apresentar reservas relativamente aos defeitos atrás referidos.

iii-Proposta

Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, **proponho o Sr. Presidente da Câmara determine remeter à Reunião de Câmara, com proposta para:**

- a) Homologar o auto de vistoria em anexo;*
- b) Notificar o empreiteiro para proceder a repintura da sinalização horizontal logo que as condições atmosféricas o permitam;*
- c) Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória, apesar de terem sido identificados defeitos que o dono da obra entende serem da inteira responsabilidade do empreiteiro adjudicatário;*
- d) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.*

À Consideração superior,

A Assistente Técnico

Teresa Margarida Gonçalves de Oliveira Nobre

AUTO DE VISTORIA

Auto de vistoria para efeitos de Receção Provisória

(artigos 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2024, compareceram no local onde foram executados os trabalhos respeitantes à empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão” adjudicada à empresa Engiperfil, Lda., NIF/NIPC 513 198 474, com sede na Zona Industrial de Penela, lote 21, 3230-347 Penela, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2020 e de 02 de novembro de 2020, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 141/2020 celebrado em 10.12.2020 no valor de 272.002,77€ (duzentos e setenta e dois mil e dois euros e setenta e sete centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, do qual foram apurados os trabalhos complementares no valor de 31.159,90€ (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove euros e noventa centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizados por deliberação de 14.04.2023, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 78/2023 celebrado em 02.05.2023.

Por deliberação da Câmara Municipal de 22.05.2023, foram ainda autorizados os 2.ºs trabalhos complementares no valor de 16.244,63€ (dezasseis mil, duzentos e quarenta e quatro euros e sessenta e três centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que se reporta ao Contrato Avulso n.º 94/2023 celebrado em 30.06.2023 e ainda os trabalhos a menos no valor de 2.356,05€ (dois mil trezentos e cinquenta e seis euros e cinco centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor aprovados por deliberação de 23.10.2023.

Como representante(s) do Município de Montemor-o-Velho, por parte do dono de obra, Bruno Miguel Achando da Silva Graça, na qualidade de Diretor de Fiscalização e como representante(s) da empresa adjudicatária, Sr.ª Sandra Maria Duarte Ribeiro, Eng.ª a fim de procederem, conjuntamente, à vistoria de natureza técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

12/10/23



Verificou-se que o empreiteiro procedeu as seguintes correções elencadas no auto de vistoria do dia 31/10/2023:

- Reposição de grelha frente a uma entrada pedonal, lado direito;
- Levantamento de tampa de caixa de ramal junto a entrada lateral do edifício da CCAMBM;
- Reparação da base e reassentamento de Pavê em frente a loja do chineês;
- Reparação de calçadinha frente a entrada do restaurante Serrado;
- Repavimentação do pavimento em seixo, com rectificação de cotas;
- Reafixar pilaretes inibidores de estacionamento assim como calçada envolvente;
- Rectificação na junta de transição final da obra na rua Furriel Fidalgo, remate com betuminoso;
- Refechar envolvente das sarjetas no entroncamento da rua furriel Fidalgo com a Ex. E.N. 335;
- Falta de Borracha amortecedor na caixa junto a última passadeira sentido Norte;
- Retificar pavimento pedonal na zona do entroncamento da Rua Pimenta Simões com a ex. E.N. 335;
- Refechamento de todas as juntas de transição com argamassa betuminosa a quente;
- Retificar calçadinha na zona lateral ao estacionamento dos táxis;
- Levantar sinalização para a altura regulamentar;
- Recolocar sinal vertical de indicação de parque de estacionamento.

Todavia, findas as diligências efetuadas para verificação dos trabalhos e tendo-se procedido nesta data à realização de vistoria para efeitos de receção provisória, verificou-se que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente, apesar de terem sido identificados defeitos que dono da obra entende serem da inteira responsabilidade do empreiteiro adjudicatário, conforme se descrevem:

- Retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e substituição de lancis danificados, de acordo com as fotos em baixo;



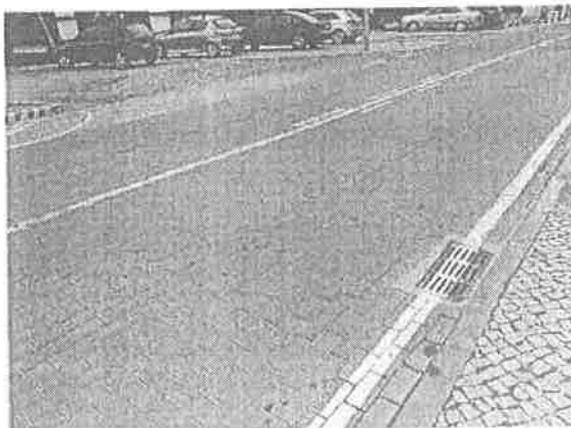
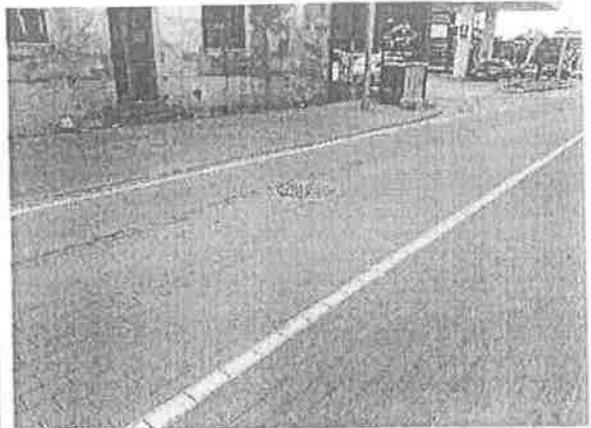
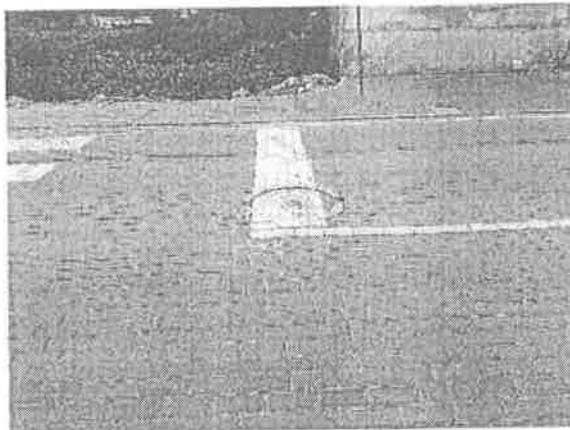
B 2



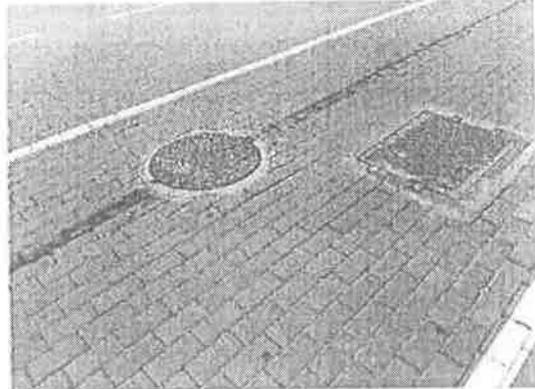
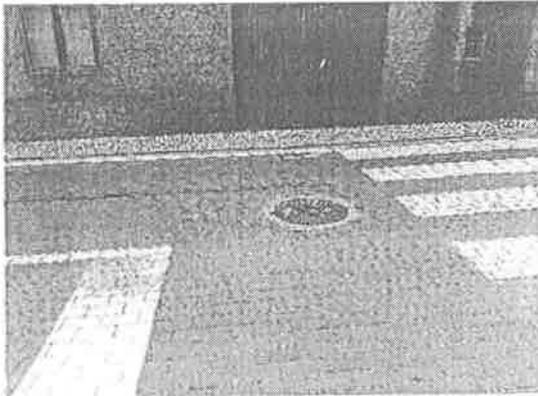
Fotos 1 e 2 – Entrada Sul



R 13

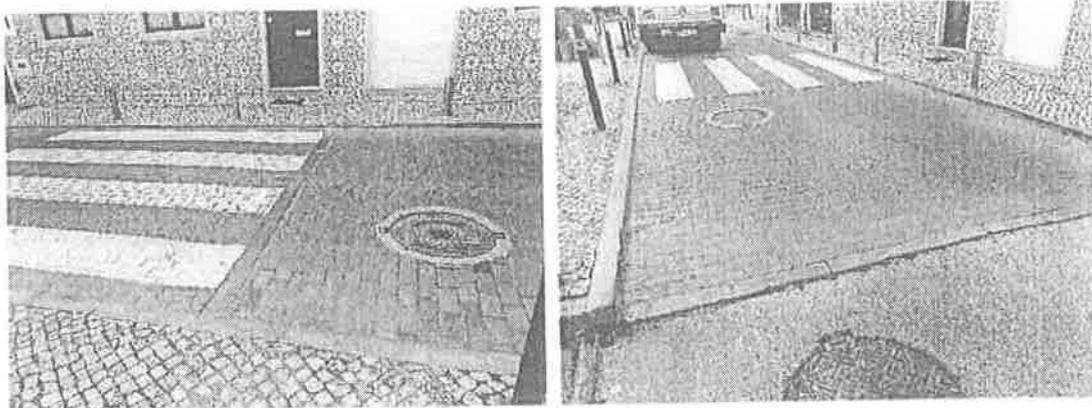


B.

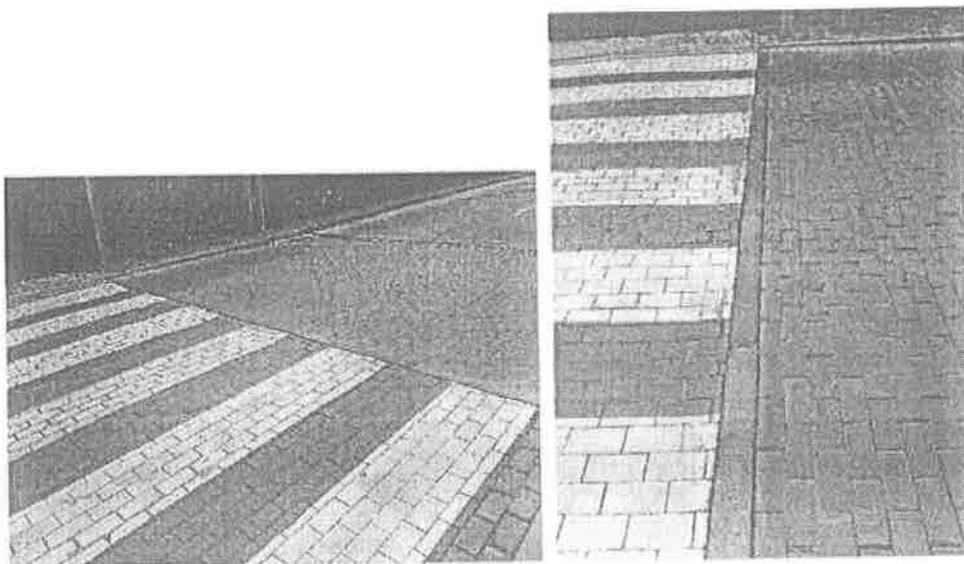


Fotos 3 a 14 assentamento nas envolventes das caixas de visita e sargetas

Bj H



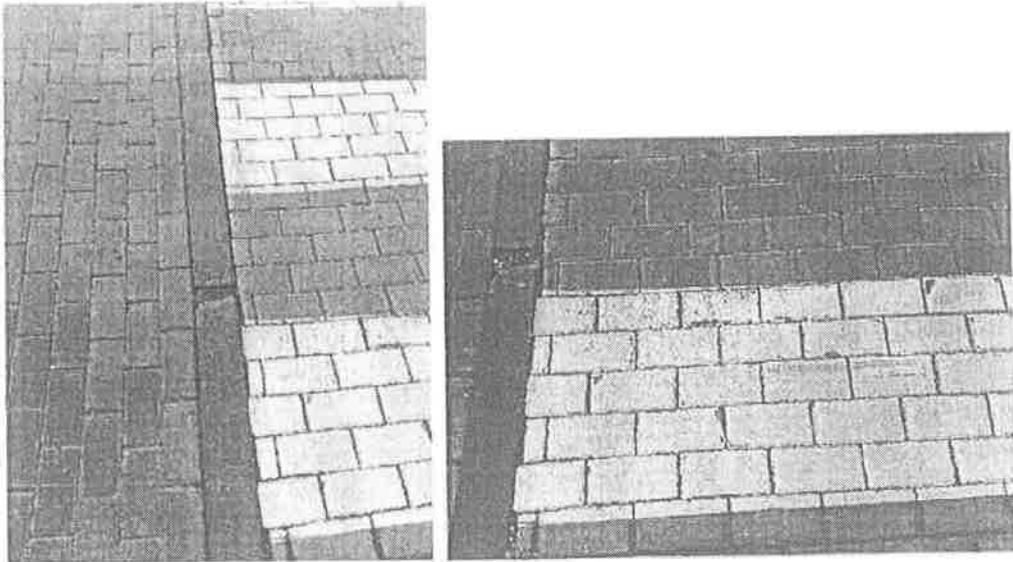
Fotos 15 e 16 – Entrada Este



Fotos 17 e 18 – Entrada Norte



13
JK



Fotos 19 e 20 – Entrada Oeste.

- Repintura de sinalização horizontal,

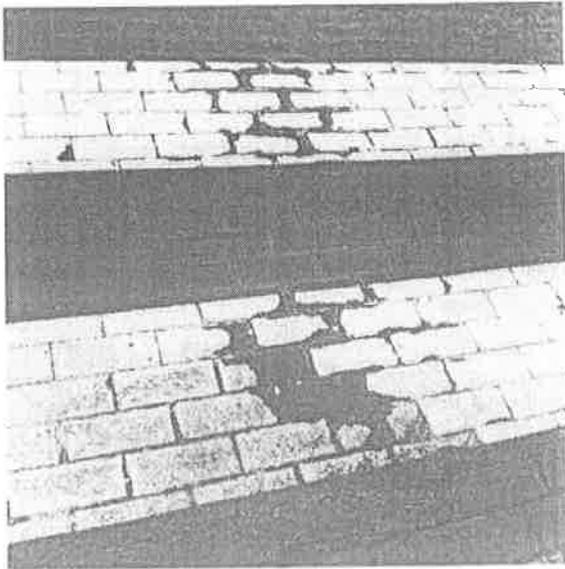


Foto 21 – Pintura de sinalização horizontal degradada.

A Repintura da sinalização horizontal deverá ser executada logo que as condições atmosféricas o permitam. Assim, no que concerne a todas as reparações que ainda se encontram por corrigir, o dono de obra entende não conceder qualquer outro prazo ao empreiteiro

Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Pelo representante do adjudicatário, Sr.^a Sandra Maria Duarte Ribeiro, Eng.^a foi declarado não aceitar os termos em que se encontra exarado este auto de vistoria, para efeitos de receção provisória e apresenta reservas relativamente á retificação, reperfil ar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e substituição de lancis danificados.

Reconhecendo-se que nada mais há a tratar e em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi lavrado o presente auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, em duplicado, sendo um exemplar para o dono da obra e outro para o empreiteiro, em resultado da vistoria relatada, o qual vai ser assinado pelas pessoas intervenientes e na qualidade em que também ficou registado.

Por ser verdade e para constar, depois de lido em voz alta na presença de todos e julgado conforme, vai o presente auto ser assinado pelos que intervieram neste ato.

O Diretor de Fiscalização,



O Representante do Empreiteiro



AUTO DE VISTORIA

Auto de vistoria para efeitos de receção provisória

(artigos 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2023, compareceram no local onde foram executados os trabalhos respeitantes à empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazedo- Largo Silva Ferrão adjudicada à empresa **Engiperfil, Lda.**, NIF/NIPC 513 198 474, com sede na Zona Industrial de Penela, lote 21, 3230-347 Penela, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2020 e de 02 de novembro de 2020, a que se reporta o **Contrato Avulso n.º 141/2020 celebrado em 10.12.2020 no valor de 272.002,77€** (duzentos e setenta e dois mil e dois euros e setenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, do qual foram apurados **os trabalhos complementares no valor de 31.159,90€** (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizados por deliberação de 14.04.2023, a que se reporta o **Contrato Avulso n.º 78/2023 celebrado em 02.05.2023**. Por deliberação da Câmara Municipal de 22.05.2023, foram ainda autorizados os **2.ºs trabalhos complementares no valor de 16.244,63€** (dezasseis mil, duzentos e quarenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que se reporta ao **Contrato Avulso n.º 94/2023 celebrado em 30.06.2023** e ainda os **trabalhos a menos no valor de 2.356,05€** (dois mil trezentos e cinquenta e seis euros e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor aprovados por deliberação de 23.10.2023.

Como representante(s) do Município de Montemor-o-Velho, por parte do dono de obra, António Manuel Maurício Quinteiro, Técnico, na qualidade de substituo do Diretor de Fiscalização e como representante(s) da empresa adjudicatária, Sr.ª Sandra Maria Duarte Ribeiro, Eng.ª a fim de procederem, conjuntamente, à vistoria de natureza técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo procedido à referida vistoria, verificou-se a necessidade de proceder as reparações a seguir descritas, sendo a descrição das anomalias referida no sentido Sul/Norte:

- a) Substituição de lancis no início da rampa; foto 6

- b) Rebaixamento de pavimento na envolvente da sarjeta do lado direito de modo a permitir o escoamento da água no pavimento.
- c) Reposição de grelha frente a uma entrada pedonal, lado direito; - foto 4
- d) Rectificação da regularidade do passeio do lado esquerdo antes do posto de combustíveis; - foto 15
- e) Retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem- fotos 13; 14; 15
- f) Rebaixamento de caixa na saída do posto de combustíveis;
- g) Levantamento de tampa de caixa de ramal junto a entrada lateral do edifício da CCAMBM
- h) Reparação da base e reassentamento de Pavê em frente a loja do chinês; - foto 5**
- i) Reparação de calçadinha frente a entrada do restaurante Serrado; - foto 7
- j) Repavimentação do pavimento em seixo, com rectificação de cotas; - foto 7
- k) Reafixar pilaretes inibidores de estacionamento assim como calçada envolvente; - foto 7 e 9
- l) Rectificação na junta de transição final da obra na rua Furriel Fidalgo, remate com betuminoso -
- m) Refechar envolvente das sarjetas no entroncamento da rua furriel Fidalgo com a Ex. E.N. 335; - foto 1 e 2
- n) Falta de Borracha amortecedor na caixa junto a última passadeira sentido Norte
- o) Retificar pavimento rodoviário e pedonal na zona do entroncamento da Rua Pimenta Simões com a ex. E.N. 335; Foto 10 e envolvente em pavimento rodoviário
- p) Reajustamento do nível das tampas também nesta zona do entroncamento; (pimenta simoes com Ex. E.N. 335.
- q) Substituição do lancil e rectificação altimétrica do pavimento no final da intervenção na zona da última Passadeira sentido Norte
- r) Refechamento de todas as juntas de transição com argamassa betuminosa a quente
- s) Numeração dos armários de energia eléctrica
- t) Rectificar calçadinha na zona lateral ao estacionamento dos táxis
- u) Levantar sinalização para a altura regulamentar
- v) Repintura de sinalização horizontal, - foto 11
- w) Recolocar sinal vertical de indicação de parque de estacionamento; foto 12

2
24-17



Foto 1



Foto 2

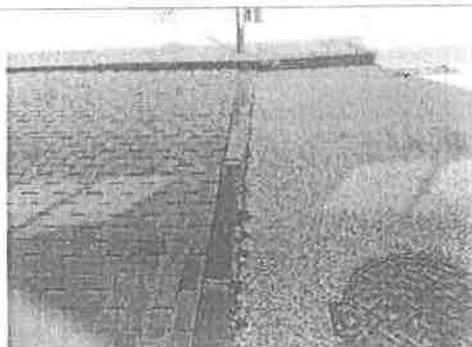


Foto 3



Foto 4



Foto 5

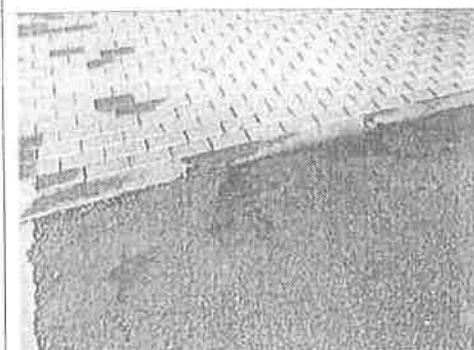


Foto 6

de 17



Foto 7



Foto 8



Foto 9

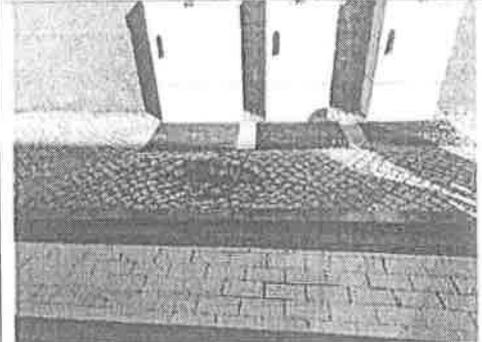


Foto 10

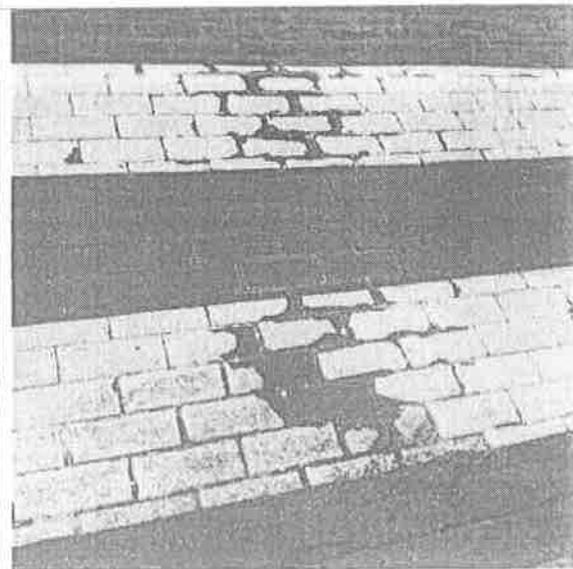


Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14

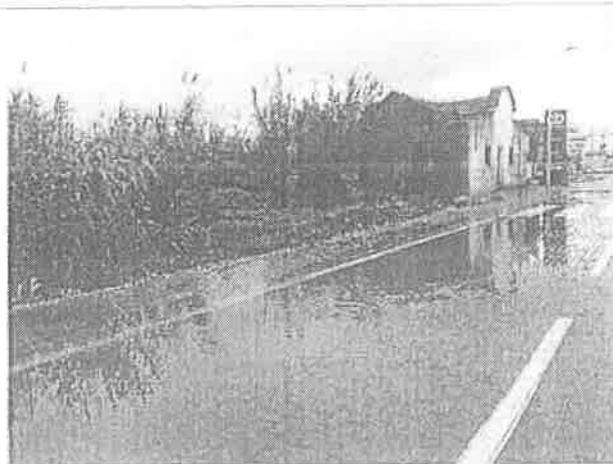


Foto 15

Os defeitos elencados impedem a utilização da obra com boas condições de segurança, drenagem e asseio para os fins previstos, pelo que se considera que a obra não pode ser recebida a título provisório, concedendo-se ao empreiteiro um prazo de 60 dias para proceder à correção dos defeitos.

Pelo representante do adjudicatário, Sr.ª Sandra Maria Duarte Ribeiro, Eng.ª foi declarado aceitar os termos em que se encontra exarado este auto de vistoria, para efeitos de receção provisória e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas ao mesmo.

Reconhecendo-se que nada mais há a tratar e em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi lavrado o presente auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, em duplicado, sendo um exemplar para o dono da obra e outro para o empreiteiro, em resultado da vistoria relatada, o qual vai ser assinado pelas pessoas intervenientes e na qualidade em que também ficou registado.

Por ser verdade e para constar, depois de lido em voz alta na presença de todos e julgado conforme, vai o presente auto ser assinado pelos que intervieram neste ato.

O substituto do Diretor de Fiscalização, _____



O Representante do Empreiteiro _____



Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

DOCUMENTO N.º: REMETENTE:EXT.: ENGIPEFIL, LDA
DATA DOC.: 22/12/2023 TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIO
REF. DOC.: DO 038/2023 LIVRO DE REGISTO:LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA
REGISTADO: patricia.monteiro
ATUALIZADO: emllio.torrao

ASSUNTO

No âmbito de terem sido notificados pelo ofício nº 5202 de 12 de Dezembro e da deliberação que determinou a reparação dos defeitos da obra "Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão" vêm apresentar Reclamação do Auto de Não Recepção Provisória.

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

PROCESSO N.º 2019/300.10.001/60

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(12) Movimentado no dia 16/01/2024 16:12 para Serv: Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

Efetuada por Func.: 195 - Anabela Bonito Portugal Carajoinas(anabela.portugal)

Motivo: Reencaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 15/01/2024

(11) Movimentado no dia 15/01/2024 15:45 para Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas

Efetuada por Func.: 242 - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro(Isabel.quinteiro)

Despacho: Dar seguimento. Urgente.
Autor do despacho: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Categoria: Director de Departamento
Data de despacho: 15/01/2024

(10) Movimentado no dia 15/01/2024 10:55 para Serv: Departamento de Obras Municipais e Urbanismo

Efetuada por Func.: 683 - Emilio Augusto Ferreira Torrao(emilio.torrao)

Despacho: Em face da informação dos serviços e, considerando que existe urgência na conclusão deste processo de empreitada, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

Despacho certificado

a) Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;

b) Não receber a obra nos termos do Auto de Não Recepção Provisória;

c) Remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.

Autor do despacho: Emilio Augusto Ferreira Torrao
Categoria: Presidente Camara
Data de despacho: 15/01/2024

(9) Movimentado no dia 14/01/2024 15:33 para Func.: Emilio Augusto Ferreira Torrao

Efetuada por Func.: 463 - Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos(andreia.lopes)

Despacho: Em face do que antecede e considerando que existe urgência na conclusão deste processo de empreitada, propõe-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine:

a) Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;

b) Não receber a obra nos termos do Auto de Não Recepção Provisória;

c) Remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.

Autor do despacho: Func.:Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos
Categoria: Director Municipal
Data de despacho: 14/01/2024

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

PROCESSO N.º 2019/300.10.001/60

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(8) Movimentado no dia 12/01/2024 14:38 para Serv: Direção Municipal de Controlo Geral

Efetuated por Func.: 242 - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro(isabel.quinteiro)

Despacho: Em face da informação prestada pela Chefe de Divisão consubstanciada na Informação do DF e considerando que existe urgência na conclusão deste processo de empreitada, proponho que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine:

- Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;
- Não receber a obra nos termos e com os fundamentos constantes do Auto de Não Receção Provisória;
- A remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.

Autor do despacho: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 12/01/2024

(7) Movimentado no dia 12/01/2024 12:51 para Serv: Departamento de Obras Municipais e Urbanismo

Efetuated por Func.: 877 - Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto(ana.neto)

Motivo: Na sequência de reclamação apresentada pelo empreiteiro da obra "Arranjo Urbanístico em Araçede - Largo Silva Ferrão" ao teor do Auto de Não Receção Provisória da Obra, vem o DF informar que: "Na sequência da reclamação apresentada pelo empreiteiro relativamente ao Auto de não receção provisória importa informar: 1. Através de email datado de 9/02/2023 sugere o empreiteiro uma análise à estrutura de pavimento prevista, alertando para a eventual necessidade de "colocação de uma manta geotêxtil de separação e reforço da fundação"; 2. Neste seguimento, após consulta ao responsável pelo projeto, e a devida articulação em obra, foi autorizada a aplicação da mesma tendo originado trabalhos complementares (Contrato a Avulso n.º 78/2023); 3. Não obstante, verifica-se que a maioria dos assentamentos existentes no pavimento não decorrem de qualquer deficiência da sua estrutura base, mas sim de áreas sujeitas à abertura de valas para a passagem de infraestruturas, que, por deficiente compactação, apresentam deformações. Nesta medida, entende-se que não assiste qualquer razão na reclamação que o empreiteiro apresenta".

Não obstante, ter apresentado reclamação verifica-se que o empreiteiro assinou o auto de não receção provisória, pelo que para os devidos efeitos deve o dono da obra, para além de se pronunciar sobre a reclamação, determinar a não homologação nos termos propostos.

Em face do que antecede e considerando que existe urgência na conclusão deste processo de empreitada, propõe-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine:

- Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;
- Não receber a obra nos termos do Auto de Não Receção Provisória;
- Remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados. À consideração superior,

(6) Movimentado no dia 09/01/2024 10:55 para Serv: Divisão de Obras Municipais

Efetuated por Func.: 242 - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro(isabel.quinteiro)

Despacho: Solicito análise e proposta.

Autor do despacho: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 09/01/2024

(5) Movimentado no dia 09/01/2024 09:38 para Serv: Departamento de Obras Municipais e Urbanismo

Efetuated por Func.: 360 - Gonçalo Nuno Ferreira Cristo(goncalo.cristo)

Motivo: Na sequência da informação prestada pelos serviços, remeto para os devidos efeitos.

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Detalhes do Documento

1. Original Envlado para Serv: Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

PROCESSO N.º 2019/300.10.001/60

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empreitadas de obras públicas de natureza não crítica

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(4) Movimentado no dia 05/01/2024 16:31 para Serv: Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e

Efetuada por Func.: 371 - Bruno Miguel Achando Silva Graca(bruno.graca)

Motivo: Na sequência da reclamação apresentada pelo empreiteiro relativamente ao Auto de não receção provisória importa informar:

1. Através de email datado de 9/02/2023 sugere o empreiteiro uma análise à estrutura de pavimento prevista, alertando para a eventual necessidade de "colocação de uma manta geotêxtil de separação e reforço da fundação";

2. Neste seguimento, após consulta ao responsável pelo projeto, e a devida articulação em obra, foi autorizada a aplicação da mesma tendo originado trabalhos complementares (Contrato a Avulso n.º 78/2023);

3. Não obstante, verifica-se que a maioria dos assentamentos existentes no pavimento não decorrem de qualquer deficiência da sua estrutura base, mas sim de áreas sujeitas à abertura de valas para a passagem de infraestruturas, que, por deficiente compactação, apresentam deformações.

Nesta medida, entende-se que não assiste qualquer razão na reclamação que o empreiteiro apresenta.

(3) Movimentado no dia 05/01/2024 14:07 para Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca

Efetuada por Func.: 360 - Goncalo Nuno Ferreira Cristo(goncalo.cristo)

Motivo: Remeto para análise e resposta urgente, ainda no dia de hoje.

(2) Movimentado no dia 05/01/2024 12:54 para Serv: Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e

Efetuada por Func.: 183 - Celia Maria Gariso Oliveira(celia.oliveira)

Motivo: Remeto para análise e informação.

(1) Movimentado no dia 04/01/2024 10:34 para Serv: Departamento de Obras Municipais e Urbanismo

Efetuada por Func.: 393 - Patrícia Alexandra Crispim Gaspar Monteiro(patricia.monteiro)

Motivo: Registo original

Anexos do documento

Tipo doc.: Relatório do documento certificado | Data: 15/01/2024 | Observações: Certificado do movimento n.º 11 do Original

Documentos do Processo

Entrada n.º 23086 do dia 30/09/2020

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 1525 do dia 21/01/2021

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10479 do dia 06/05/2021

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10507 do dia 07/05/2021

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 11593 do dia 19/05/2021

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Entrada n.º 17812 do dia 30/08/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 22261 do dia 28/10/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 22288 do dia 28/10/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 23739 do dia 21/11/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 25418 do dia 15/12/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 1837 do dia 25/01/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 2117 do dia 30/01/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 3133 do dia 13/02/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 3744 do dia 22/02/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 3746 do dia 22/02/2023

Remetente: Ext.: David Manuel Fernandes da Silva - Engiperfil
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 5070 do dia 10/03/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 5365 do dia 14/03/2023

Remetente: Ext.: Tânia Cavaleiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 5820 do dia 20/03/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Entrada n.º 5922 do dia 21/03/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 6060 do dia 23/03/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 6400 do dia 28/03/2023

Remetente: Ext.: E - Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. NIF: 504394029
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 6976 do dia 03/04/2023

Remetente: Ext.: E - Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. NIF: 504394029
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 7786 do dia 13/04/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 8759 do dia 27/04/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 8802 do dia 27/04/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 8964 do dia 02/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 9624 do dia 10/05/2023

Remetente: Ext.: CAIXA GERAL DE DEPOSITOS NIF: 506283623
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 10022 do dia 12/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10072 do dia 12/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10079 do dia 12/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10094 do dia 12/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Entrada n.º 10267 do dia 16/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 11017 do dia 25/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 11164 do dia 29/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 11478 do dia 01/06/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 12015 do dia 07/06/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 14222 do dia 30/06/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 15296 do dia 11/07/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 15462 do dia 13/07/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 17583 do dia 10/08/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 18020 do dia 17/08/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 18710 do dia 29/08/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 19013 do dia 01/09/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 22268 do dia 09/10/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Entrada n.º 23123 do dia 19/10/2023

Remetente: Ext.: E - Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. NIF: 504394029
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 23183 do dia 19/10/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 24485 do dia 07/11/2023

Remetente: Ext.: E - Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. NIF: 504394029
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 24857 do dia 13/11/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 25247 do dia 17/11/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 25293 do dia 17/11/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 25359 do dia 20/11/2023

Remetente: Ext.: Junta de Freguesia de Arazede NIF: 680000380
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 26914 do dia 13/12/2023

Remetente: Ext.: Junta de Freguesia de Arazede NIF: 680000380
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 27769 do dia 27/12/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 171 do dia 04/01/2024

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 255 do dia 05/01/2024

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 7554 do dia 17/06/2019

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 3682 do dia 17/03/2020

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Interno n.º 9878 do dia 03/09/2020

Remetente: Func.: Cella Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 11626 do dia 16/10/2020

Remetente: Func.: Cella Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 13587 do dia 14/12/2020

Remetente: Func.: Cella Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 184 do dia 07/01/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 3979 do dia 23/04/2021

Remetente: Func.: Hélio Bruno Zambujo Dias
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 5303 do dia 24/05/2021

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 9115 do dia 10/08/2022

Remetente: Func.: Emanuel Oliveira Ribeiro Marques
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1210 do dia 26/01/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1253 do dia 27/01/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1315 do dia 27/01/2023

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1846 do dia 08/02/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2043 do dia 13/02/2023

Remetente: Func.: Mafalda Sofia Mendes Azenha Paiva
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Interno n.º 2213 do dia 16/02/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2372 do dia 20/02/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2416 do dia 22/02/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2871 do dia 03/03/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 4029 do dia 24/03/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 4179 do dia 29/03/2023

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 4946 do dia 19/04/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 5558 do dia 04/05/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 5835 do dia 10/05/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 9400 do dia 05/07/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 11228 do dia 31/07/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 12008 do dia 11/08/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 13625 do dia 01/09/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Interno n.º 15030 do dia 21/09/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 16009 do dia 04/10/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 16111 do dia 09/10/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 16913 do dia 18/10/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 17681 do dia 30/10/2023

Remetente: Func.: Ana Filipa Valente Mateus
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 17769 do dia 30/10/2023

Remetente: Func.: Cella Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 18311 do dia 07/11/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Interno n.º 18623 do dia 13/11/2023

Remetente: Func.: Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 19987 do dia 28/11/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 232 do dia 05/01/2024

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 800 do dia 15/01/2024

Remetente: Func.: Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Saída n.º 38 do dia 06/01/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3414 do dia 12/08/2022

Remetente: Func.: Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Rascunho saída do dia 19/10/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4318 do dia 19/10/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 288 do dia 24/01/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 287 do dia 24/01/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 618 do dia 17/02/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 632 do dia 22/02/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Rascunho saída do dia 22/02/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 936 do dia 22/03/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1244 do dia 27/04/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1247 do dia 27/04/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1533 do dia 25/05/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1786 do dia 06/06/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1785 do dia 06/06/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Saída n.º 1784 do dia 06/06/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 2026 do dia 27/06/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 2921 do dia 08/08/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3096 do dia 21/08/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3472 do dia 30/08/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3519 do dia 04/09/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Rascunho saída do dia 01/09/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4520 do dia 30/10/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4650 do dia 07/11/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4668 do dia 08/11/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4991 do dia 28/11/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4783 do dia 15/11/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4917 do dia 22/11/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento entrada n.º 171 de 04/01/2024

Documentos do Processo

Saída n.º 5038 do dia 29/11/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 5432 do dia 27/12/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 5202 do dia 12/12/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 353 do dia 15/01/2024

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 410 do dia 17/01/2024

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 428 do dia 17/01/2024

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 21496 do dia 29/08/2019

Remetente: Ext.: APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Divisao Obras Municipais

De: Divisao Obras Municipais
Enviado: 16 de janeiro de 2024 09:25
Para: geral@engiperfil.com
Cc: Celia Oliveira; Bruno Graça
Assunto: Arranjo Urbanístico em Araze de – Largo Silva Ferrão - Auto de Não Receção Provisória
Anexos: Despacho.pdf; Oficio.pdf

N/ PROCESSO: 2019/300.10.001/60

Exmo(a) Senhor(a),

Relativamente ao processo acima identificado, incumbe-me a Exma. Sra. Diretora de Departamento de remeter a V. Exª o n/ oficio S-353, datado de 15/01/2024, que serve de notificação assim que for recebido.

Com os melhores cumprimentos



Anabela Bonito Portugal Carajoínas
(Assistente Técnica)
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | fax 239687318 | email geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho

Exmo(a). Senhor(a)
Gerente da empresa:
Engiperfil, Lda.
Centro Comercial Avenida, Loja 301 - Av. Sá
da Bandeira, 33
3000-350 COIMBRA
geral@engiperfil.com

2019/300.10.001/60

ASSUNTO: Arranjo Urbanístico em Arazedo – Largo Silva Ferrão - Auto de Não Receção Provisória

Relativamente à empreitada em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 15/01/2024, proferiu o seguinte despacho:

“Em face da informação dos serviços e, considerando que existe urgência na conclusão deste processo de empreitada, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;
- b) Não receber a obra nos termos do Auto de Não Receção Provisória;
- c) Remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.”

Junta-se em anexo Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Com os melhores cumprimentos,

ISABEL DE JESUS MAURICIO
QUINTEIRO

Digitally signed by ISABEL DE
JESUS MAURICIO QUINTEIRO
Date: 2024.01.15 17:33:48
+00:00

Isabel de Jesus Maurício Quinteiro

Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo

(Delegação de competências nos termos do despacho n.º 86-PR/2022, de 23 de agosto)

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Praça da República

3140-258 Montemor-o-Velho

Coimbra 22 de dezembro de 2023, Ref.ª. DO 038/2023

Assunto: Auto de Não Receção Provisória relativo à Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Silva Ferrão".

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

ENGIPERFIL, Lda., tendo sido notificada do V/ofício n.º 5202 de 12 de dezembro de 2023 e da deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 20 de novembro que determinou a reparação dos defeitos da obra em epígrafe, vem

Ao abrigo do art.º 345.º e do n.º 2 do art.º 396.º do Código de Contratos Públicos

**APRESENTAR RECLAMAÇÃO DO
AUTO DE NÃO RECEÇÃO PROVISÓRIA**

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

1 – Consideração prévia

1. A Engiperfil Lda. Reconhece a existência de algumas das anomalias identificadas no auto de vistoria como defeitos de obra a corrigir, no entanto, quanto às anomalias que colocam em causa o bem-estar e a segurança das pessoas, não pode a Exponente aceitar a responsabilidade pela reparação justamente por entender que não as mesmas não decorrem da execução defeituosa do projeto.

2. Sempre se deverá acrescentar que a Engiperfil, Lda. assume as suas responsabilidades e procura cumprir com todas as suas obrigações, designadamente no que respeita à responsabilidade pelas regras da arte na execução das suas obras e, obviamente, respeita o mais ínfimo pormenor de projeto.

II - Da Não Obrigação de Reparação dos Defeitos

3. Salvo o devido respeito, julga-se que os pressupostos em que assenta a deliberação impugnada são manifestamente errados, razão pela qual enferma tal deliberação de erro nos pressupostos, o que lhe retira a sua base legal e conduz a que o juiz deva assimilar o erro de facto à violação da própria lei (v. MICHEL STASSINOPOULOS, *Traité des actes administratifs*, pág. 175).

4. A Exponente cumpriu integralmente o projeto elaborado e aprovado pelo Município de Montemor-o-Velho, tendo executado os trabalhos da empreitada em total conformidade com o projeto aprovado e com as ordens diretas dos responsáveis pela obra.

5. Na verdade, tendo detetado problemas e erros no projeto, a Engiperfil alertou o Dono da Obra, designadamente quanto à solução que retirou 15cm de camada de tout venant da base, o que, da sua perspetiva e com base na sua experiência, retirava resistência ao solo metendo em causa a estabilidade da nova plataforma.

6. Com efeito, o Dono da Obra agora vem determinar a correção de defeitos existentes na obra que bem sabe não ser da responsabilidade da Engiperfil e que, na verdade, **resultam da deficiente conceção de soluções adequadas para o solo em causa e respetiva finalidade.**

7. Assim sendo, vem a Engiperfil reclamar e declinar a responsabilidade da reparação quanto às seguintes alíneas do ponto II, do auto de vistoria:

- a) *Substituição de lancis no início da rampa, foto 6;*
- b) *Rebaixamento de pavimento na envolvente da sarjeta do lado direito de modo a permitir o escoamento de água no pavimento;*
- d) *Retificação da regularidade do passeio do lado esquerdo, antes do posto de combustível – foto 15;*
- e) *Retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem – fotos 13;14;15*
- f) *Rebaixamento de caixa de saída do posto de combustíveis;*
- h) *Reparação da base e reassentamento de Pavê em frente a loja do chinês – foto 5*
- m) *Refechar envolvente das sarjetas no entroncamento da Rua Furriel Fidalgo com a Ex. E.N. 335 – foto 1 e 2*
- o) *Retificar pavimento rodoviário e ~~pedonal~~ na zona do entroncamento da Rua Pimenta Simões com a ex. E.N. 335, foto 10 e envolvente em pavimento rodoviário;*
- p) *Reajustamento do nível das tampas também nesta zona do entroncamento (pimenta simoes com Ex. E.N.335)*
- q) *Substituição do lancil e retificação altimétrica do pavimento no final da intervenção na zona da última passadeira sentido Norte;*
- r) *refechamento de todas as juntas de transição com argamassa betuminosa a quente;*

8. A verdade é que, em 9 de fevereiro de 2023, o Dono da Obra foi alertado para a instabilidade da plataforma criada e para a possibilidade de assentamento no caso de se aplicar a solução prevista no projeto, tendo inclusivamente sugerido a colocação de uma

manta geotêxtil de separação e reforço da fundação e eventual alteração da estrutura da plataforma, solução que, por questões financeiras e não de boa execução da empreitada, foi rejeitada pelo Dono da Obra, conforme comunicações infra.

De: ritapereira@engiperfil.com <ritapereira@engiperfil.com>
Enviada: 9 de fevereiro de 2023 17:50
Para: Bruno Graça <bruno.graca@cm-montemorvalho.pt>
Assunto: Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão

Boa tarde Eng^o Bruno

De acordo com o projeto de execução, a via agora em reformulação, anteriormente com pavimento betuminoso, será alterada para pavê assente sobre camada de areia/pó de pedra.

Conforme verificado hoje em obra, a nova plataforma rodoviária prevista com 0,15m de brita fina + 0,15m de tout-venant, de acordo com as cotas de projeto, irá ser fundada em solos de fraca resistência – foto em anexo.

Alertamos que o cumprimento do previsto em projeto não irá garantir a estabilidade da nova plataforma, declinando desde já a nossa responsabilidade sobre qualquer assentamento que possa surgir.

Sugerimos desde já uma análise à estrutura prevista, alertando para a eventual necessidade de colocação de uma manta geotêxtil de separação e reforço de fundação e eventual alteração da estrutura da nova plataforma podendo a mesma ser executada em duas camadas de 0,20m tout-venant de 1^a, devidamente espalhado, regado e compactado para garantir a estabilidade da plataforma. Deverá o projetista analisar o agora exposto.

Aguardamos a Vossa análise, com a maior brevidade possível uma vez que os trabalhos se encontram em curso.

Na ausência de resposta avançaremos com o previsto em projeto.

Atentamente,

Rita Pereira



Bruno Graça
Engenheiro Civil
Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
Tlm 935015675 | tel 239687303 | fax 239687319 | email bruno.graca@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho

De: Carlos Figueiredo <rcf@figueiredo-arqbeira@gmail.com>
Enviada: 10 de fevereiro de 2023 15:08
Para: Bruno Graça <bruno.graca@cm-montemorvelho.pt>
Assunto: Re: FW: Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão

Boa tarde Eng Bruno

No seguimento do exposto sou do parecer que a solução mais viável, para minorar trabalhos a mais e evitar mexidas no solo que possam comprometer a sua atual estabilidade, que a solução mais conveniente deve passar por:

Ripagem de todo o betume existente (cerca de 10/12 cm) mais cerca de 5 ou 6 cm de tout venant para nivelamento do mesmo e aplicação direta de pavé sobre leito de pó de pedra. Assim evitamos mexer na base de compactação.

Cumprimentos
Carlos Figueiredo

Bruno Graça <bruno.graca@cm-montemorvelho.pt> escreveu no dia sexta, 10/02/2023 à(s) 13:46:

Arq. Carlos Figueiredo,

Na sequência da nossa conversa telefónica reencaminho email para vossa análise.

Os melhores cumprimentos



Bruno Graça
Engenheiro Civil

9. Por entender que a solução proposta pelo Município não resolvia o previsível problema do assentamento, a Engiperfil, em 24 de fevereiro de 2023 reiterou a sua posição, não tendo obtido qualquer resposta.

orcamentacao@engiperfil.com

De: ritapereira@engiperfil.com
Enviado: 24 de fevereiro de 2023 18:03
Para: 'Bruno Graça'
Cc: paulogrilo@engiperfil.com
Assunto: RE: FW: Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão - fundação

Eng.º Bruno Graça

Tendo em consideração a análise do projetista relativamente à fundação da plataforma rodoviária na empreitada "Arranjo urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão", reteremos a nossa posição relativamente à capacidade de suporte da nova plataforma.

Pela análise visual dos solos existentes e tendo em consideração as cotas de projeto da nova plataforma, a mesma será fundada em camadas pouco resistentes que pioram o seu comportamento quando saturadas.

O pavimento existente era constituído por uma camada com cerca de 0.20m de betuminoso, assente sobre uma base de material britado e tinha uma permeabilidade muito reduzida, encaminhando as águas para as sarjetas existentes, sem permitir a saturação dos materiais. O projeto aprovado, prevê a colocação de pavê, um material drenante, permeável, que permite a infiltração das águas pluviais nas camadas de base da plataforma rodoviárias. Aconselhamos a realização de ensaios de carga à fundação, para verificar a capacidade de suporte dos solos de fundação.

Alertamos uma vez mais, que o cumprimento das Vossas Instruções relativamente à plataforma rodoviária irá comprometer a estabilidade da nova plataforma. A Engiperfil declina toda a responsabilidade sobre qualquer assentamento que possa surgir nesta via.

Atentamente,

Rita Pereira

 **ENGIPERFIL**

De: Bruno Graça <Bruno.Graca@cm-montemorvelho.pt>
Enviado: 13 de fevereiro de 2023 09:01
Para: ritapereira@engiperfil.com
Cc: srlbeiro@engiperfil.com
Assunto: FW: FW: Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão

Bom dia Eng.º Rita Pereira,

Reencaminho resposta por parte do projetista à solução para os pavimentos.

Os melhores cumprimentos

10. Sucede que, após estas chamadas de atenção, verificou-se que bastou iniciar-se o inverno que, com as primeiras chuvas, o pavimento começou a abater, tal como havia previsto e alertado o Reclamante.

11. Porém, tendo em vista o cumprimento dos deveres a que estava obrigada nos termos do Código de Contratos Públicos, a Engiperfil executou a obra nos exatos termos em que o Dono da Obra ordenou, respeitando todas as cotas altimétricas.

12. Ao longo da execução e justamente porque era previsível que o abatimento viesse a ocorrer, a Engiperfil reiterou o alerta **de que o cumprimento das instruções relativamente à plataforma rodoviária iria comprometer a estabilidade da nova plataforma, tendo, por isso, declinado toda a responsabilidade sobre o assentamento que acabou por efetivamente surgir e cuja reparação o Dono da Obra agora vem ordenar.**

13. Consequentemente, os alegados defeitos da obra não são imputáveis à Engiperfil, razão pela qual a deliberação e o auto de não receção provisória violam o disposto no art.º 396.º do CCP, do qual resulta que o empreiteiro só tem que reparar os defeitos que sejam da sua responsabilidade, sendo que serão da responsabilidade do empreiteiro os defeitos resultantes da má execução do projeto e não aqueles que resultem de erros do projeto.

14. Já no que respeita à anomalia referida nas alíneas c) "*Reposição da grelha frente a uma entrada pedonal do lado direito- foto 4*", a mesma já se encontra reparada.

15. Bem como é possível verificar pelo relatório de conclusão da obra enviado no seguimento do pedido de vistoria, que os pilaretes se encontravam fixos e com a calçada em perfeitas condições de utilização, pese embora venha mencionado no auto de vistoria a necessidade de reparação da alínea k) "*Reafixar pilaretes inibidores de estacionamento assim como calçada existente*".

16. Ora, salvo o devido respeito, os danos existentes à data da vistoria não são defeitos de obra, são danos provocados por má utilização de terceiros, no período que decorreu entre o pedido de vistoria e o agendamento da mesma, razão pela qual o Reclamante declina toda e qualquer responsabilidade na respetiva reparação, conforme comunicações infra.

Empreitada _ Arranjo Urbanístico em Arazeda_ Largo Silva Ferrão - Vistoria



urbano@engiperfil.com
 Para: "Sandra Ribeiro" <sandra.ribeiro@engiperfil.com>
 Cc: "Bruno Graça" <bruno.graca@engiperfil.com>

Engiperfil, S. Paulo, 12/04/2019, 14:36:23
 10/2020/191

004 lerdi Eng. Bruno Graça,

Serve o presente e-mail para solidar a vistoria para efeitos de Receção Provedoria da empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazeda_ Largo Silva Ferrão", dando assim cumprimento ao artigo 394º do Código dos Contratos Públicos.

Sem mais assunto de momento!

Com os melhores cumprimentos,



Eng. Sandra Ribeiro



Eng. Sandra Ribeiro
 Rua da República, 122 - 1.º andar - 1000-000 Lisboa
 Tel: +351 21 320 127
 Email: sribeiro@engiperfil.com
 www.engiperfil.com

Eng. Bruno Graça
 Rua da República, 122 - 1.º andar - 1000-000 Lisboa
 Tel: +351 21 320 127
 Email: bgraça@engiperfil.com
 www.engiperfil.com

	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão"	Relatório
--	--	-----------

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente relatório refere-se à conclusão da obra.

Relatório Fotográfico

Identificação dos trabalhos realizados	- Registo Fotográfico	
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FUNCIONAMENTO 	

 ENGIPERFIL	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Araúzedo - Largo Silva Ferrão"	Relatório
---	---	-----------

2.	<p style="text-align: center;">AJARDINAMENTO</p> 
3.	<p style="text-align: center;">PAVIMENTAÇÃO</p> 

	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Araze de Largo Sliva Ferrão"	Relatório
--	---	-----------

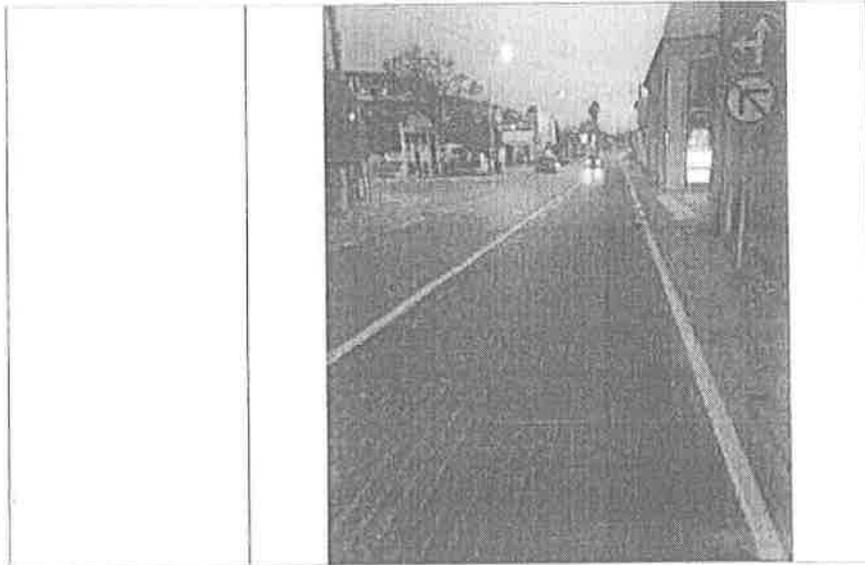


SINALÉTICA VERTICAL E HORIZONTAL

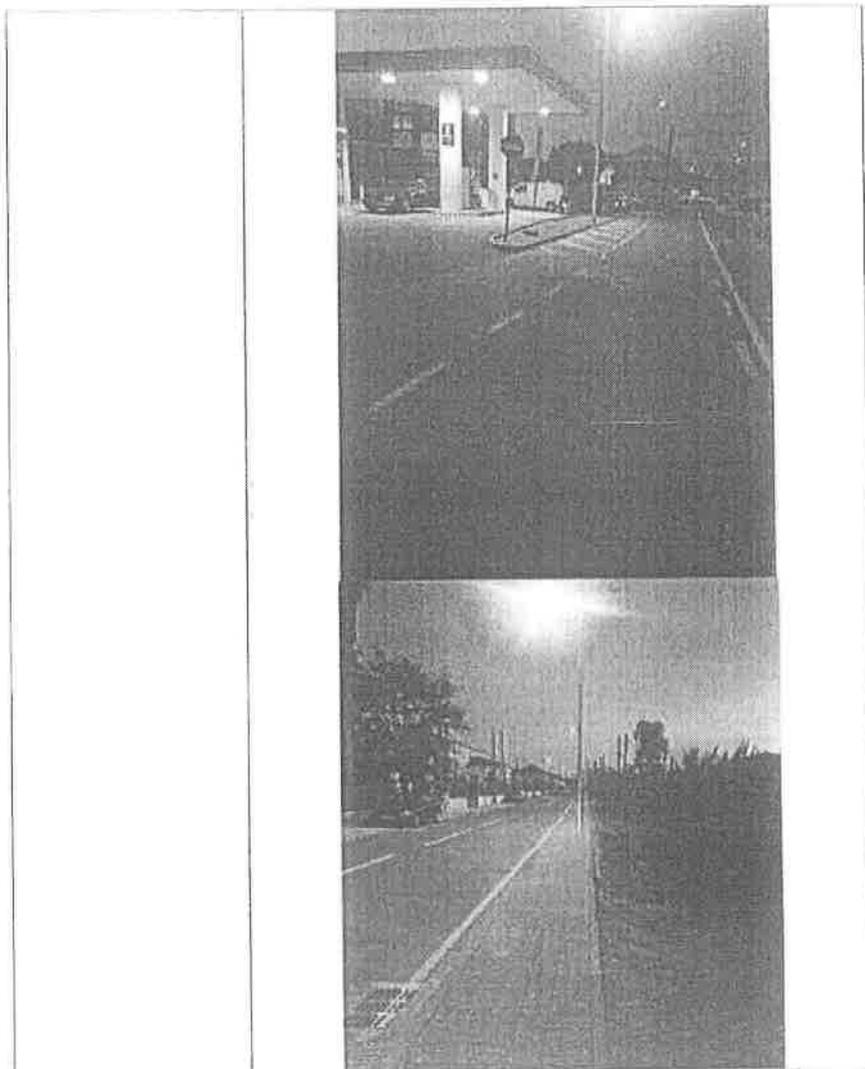
4.



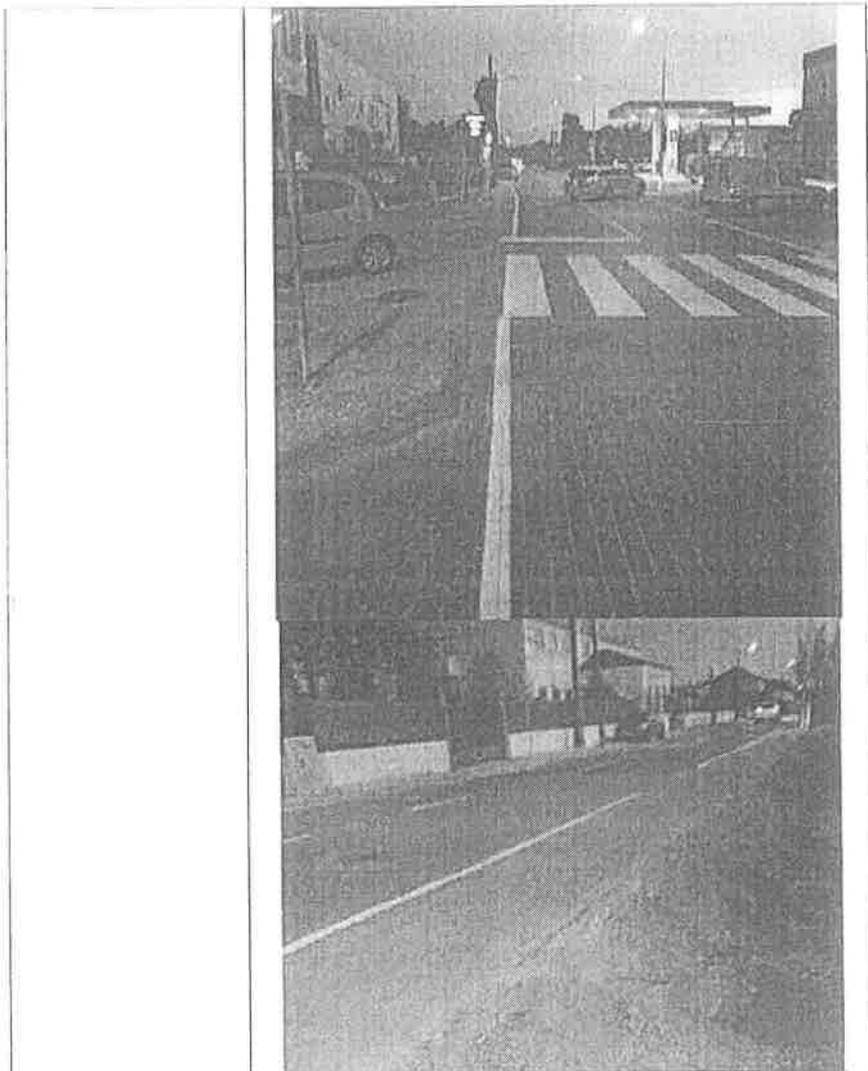
	Empreitada "Artanjo Urbanístico em Arazede - Largo Silve Ferrão"	Relatório
---	--	-----------



ENGIPERFIL	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão"	Relatório
-------------------	--	-----------



	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazeda - Largo Silva Ferrão"	Relatório
---	--	-----------



17. Quanto à alínea s) *numeração dos armários de energia elétrica*, a E-redes tem de fornecer a numeração para o nosso subempreiteiro efetivar a aplicação, pelo que se solicita a V.^a cooperação no sentido de agilizar este procedimento.

18. Por fim, o Reclamante admite a necessidade e responsabilidade de reparação dos seguintes defeitos:

- g) Levantamento de tampa de caixa de ramal junto à entrada lateral do edifício da CCAMB;M;
- l) Reparação de calçadinha frente a entrada do restaurante Serrado;
- j) Repavimentação do pavimento em seixo, com retificação de cotas;
- l) Retificação na junta de transição final da obra na rua Furriel Fidalgo, remate com betuminoso;
- n) Falta de borracha amortecedor na caixa junto à última passadeira norte;
- o) Retificar pavimento-rodoviário e pedonal na zona do entroncamento da Rua Pimenta Simões com a ex. E.N. 335, foto 10 e envolvente em pavimento rodoviário;
- t) Retificar calçadinha na zona lateral ao estacionamento dos táxis
- u) Levantar sinalização para a altura regulamentar;
- v) Repintura de sinalização horizontal;
- w) Recolocar sinal vertical de indicação de parque de estacionamento, foto 12.

Nestes termos,

Requer que V.^ª Ex.^ª conceda provimento à presente Reclamação e, em consequência, altere a deliberação de 20 de Novembro p.p., determinando exclusivamente a reparação dos defeitos da responsabilidade da Engiperfil.

O Reclamante

Sandra R. Beiro

AUTO DE NÃO RECEÇÃO PROVISÓRIA

(artigo 396.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)

Na sequência da vistoria realizada em 31.10.2023, à obra “Arranjo Urbanístico em Arazedo – Largo Silva Ferrão”, adjudicada à empresa Engiperfil, Lda., NIF/NIPC 513 198 474, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 21, 3230-347 Penela, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2020 e de 02 de novembro de 2020, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 141/2020 celebrado em 10.12.2020 bem como, o Contrato Avulso n.º 78/2023 celebrado em 02.05.2023, o Contrato Avulso n.º 94/2023 celebrado em 30.06.2023 e da homologação do respetivo auto de vistoria por deliberação da Câmara Municipal datada de 20.11.2023, que consta em anexo, **não são recebidos provisoriamente os trabalhos** referentes à empreitada em face dos defeitos elencados, que devem ser corrigidos no prazo estipulado em reunião de câmara.

E reconhecendo-se nada mais a haver a tratar, foi lavrado o presente Auto de Não Receção Provisória, em cumprimento do disposto no artigo 396.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual vai ser assinado pelas pessoas intervenientes e na qualidade que também ficou registado.

O Representante do Dono da Obra, (Presidente) _____

O Representante do Empreiteiro, Sandra Ribeiro _____

Filoteia
colocada Arrendada (07/2003)
de Bandeira nº 33
350 Coimbra

RL126232971PT
TABACARIA MIMOS
R

01-0997156
2024-01-08 08:45:11 €4,70
3000 COIMBRA



Divisão de Obras Públicas
Município de Montemor-o Velho
Praça da República
3140 - 252 Montemor o velho

AR CN 07 AR CN 07 AR

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

DOCUMENTO N.º: **REMETENTE:** EXT.: ENGIPEFIL, LDA
DATA DOC.: 27/12/2023 **TIPO DE DOCUMENTO:** E-MAIL
REF. DOC.: **LIVRO DE REGISTO:** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA
REGISTADO: patricia.monteiro
ATUALIZADO: emilio.torrao

ASSUNTO

Enviam resposta ao ofício 5202 que determinou a reparação dos defeitos em obra: Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão, vêm apresentar Reclamação do Auto de Não Receção Provisória.

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

PROCESSO N.º 2019/300.10.001/60
CLASSIFICAÇÃO 133
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(9) Movimentado no dia 16/01/2024 16:12 para Serv: Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

Efetuada por Func.: 195 - Anabela Bonito Portugal Carajoinas(anabela.portugal)

Motivo: Reencaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 15/01/2024

(8) Movimentado no dia 12/01/2024 16:50 para Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas

Efetuada por Func.: 242 - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro(isabel.quinteiro)

Despacho: Juntar ao doc E-171/2024 após despacho para RC.

Autor do despacho: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 12/01/2024

(7) Movimentado no dia 12/01/2024 12:51 para Serv: Departamento de Obras Municipais e Urbanismo

Efetuada por Func.: 877 - Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto(ana.neto)

Motivo: Na sequência de reclamação apresentada pelo empreiteiro da obra "Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão" ao teor do Auto de Não Receção Provisória da Obra, vem o DF Informar que: "Na sequência da reclamação apresentada pelo empreiteiro relativamente ao Auto de não receção provisória importa informar: 1. Através de email datado de 9/02/2023 sugere o empreiteiro uma análise à estrutura de pavimento prevista, alertando para a eventual necessidade de "colocação de uma manta geotêxtil de separação e reforço da fundação"; 2. Neste seguimento, após consulta ao responsável pelo projeto, e a devida articulação em obra, foi autorizada a aplicação da mesma tendo originado trabalhos complementares (Contrato a Avulso n.º 78/2023); 3. Não obstante, verifica-se que a maioria dos assentamentos existentes no pavimento não decorrem de qualquer deficiência da sua estrutura base, mas sim de áreas sujeitas à abertura de valas para a passagem de infraestruturas, que, por deficiente compactação, apresentam deformações. Nesta medida, entende-se que não assiste qualquer razão na reclamação que o empreiteiro apresenta".

Não obstante, ter apresentado reclamação verifica-se que o empreiteiro assinou o auto de não receção provisória, pelo que para os devidos efeitos deve o dono da obra, para além de se pronunciar sobre a reclamação, determinar a não homologação nos termos propostos.

Em face do que antecede e considerando que existe urgência na conclusão deste processo de empreitada, propõe-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine:

a) Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;

b) Não receber a obra nos termos do Auto de Não Receção Provisória;

c) Remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.

À consideração superior,

(6) Movimentado no dia 09/01/2024 10:55 para Serv: Divisão de Obras Municipais

Efetuada por Func.: 242 - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro(isabel.quinteiro)

Despacho: Solicito análise e proposta.

Autor do despacho: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 09/01/2024

(5) Movimentado no dia 09/01/2024 09:39 para Serv: Departamento de Obras Municipais e Urbanismo

Efetuada por Func.: 360 - Goncalo Nuno Ferreira Cristo(goncalo.cristo)

Motivo: Na sequência da informação prestada pelos serviços, remeto para os devidos efeitos.

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

PROCESSO N.º 2019/300.10.001/60

CLASSIFICAÇÃO 133

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(4) Movimentado no dia 05/01/2024 16:37 para Serv: Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e

Efetuada por Func.: 371 - Bruno Miguel Achando Silva Graca(bruno.graca)

Motivo: Informado através de documento E-171de 2024, à consideração superior.

(3) Movimentado no dia 27/12/2023 14:18 para Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca

Efetuada por Func.: 360 - Goncalo Nuno Ferreira Cristo(goncalo.cristo)

Motivo: Para análise urgente.

(2) Movimentado no dia 27/12/2023 11:53 para Serv: Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e

Efetuada por Func.: 242 - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro(Isabel.quinteiro)

Despacho: Solicita-se análise urgente pelo DF atendendo a que existe prazo para decisão pelo dono da obra (15 dias).

Autor do despacho: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 27/12/2023

(1) Movimentado no dia 27/12/2023 11:27 para Serv: Departamento de Obras Municipais e Urbanismo

Efetuada por Func.: 393 - Patrícia Alexandra Crispim Gaspar Monteiro(patricia.monteiro)

Motivo: Registo original!

Documentos do Processo

Entrada n.º 23086 do dia 30/09/2020

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 1525 do dia 21/01/2021

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10479 do dia 06/05/2021

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10507 do dia 07/05/2021

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 11593 do dia 19/05/2021

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 17812 do dia 30/08/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: E-mail

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Entrada n.º 22261 do dia 28/10/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 22288 do dia 28/10/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 23739 do dia 21/11/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 25418 do dia 15/12/2022

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 1837 do dia 25/01/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 2117 do dia 30/01/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 3133 do dia 13/02/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 3744 do dia 22/02/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 3746 do dia 22/02/2023

Remetente: Ext.: David Manuel Fernandes da Silva - Engiperfil
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 5070 do dia 10/03/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 5365 do dia 14/03/2023

Remetente: Ext.: Tânia Cavaleiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 5820 do dia 20/03/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 5922 do dia 21/03/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Entrada n.º 6060 do dia 23/03/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 6400 do dia 28/03/2023

Remetente: Ext.: E - Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. NIF: 504394029
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 6976 do dia 03/04/2023

Remetente: Ext.: E - Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. NIF: 504394029
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 7786 do dia 13/04/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 8759 do dia 27/04/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 8802 do dia 27/04/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 8964 do dia 02/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 9624 do dia 10/05/2023

Remetente: Ext.: CAIXA GERAL DE DEPOSITOS NIF: 506283623
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 10022 do dia 12/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10072 do dia 12/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10079 do dia 12/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10094 do dia 12/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 10267 do dia 16/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Entrada n.º 11017 do dia 25/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 11164 do dia 29/05/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 11478 do dia 01/06/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 12015 do dia 07/06/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 14222 do dia 30/06/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 15296 do dia 11/07/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 15462 do dia 13/07/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 17583 do dia 10/08/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 18020 do dia 17/08/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 18710 do dia 29/08/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 19013 do dia 01/09/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 22268 do dia 09/10/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 23123 do dia 19/10/2023

Remetente: Ext.: E - Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. NIF: 504394029
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Entrada n.º 23183 do dia 19/10/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 24485 do dia 07/11/2023

Remetente: Ext.: E - Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. NIF: 504394029
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 24857 do dia 13/11/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 25247 do dia 17/11/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 25293 do dia 17/11/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 25359 do dia 20/11/2023

Remetente: Ext.: Junta de Freguesia de Arazede NIF: 680000380
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 26914 do dia 13/12/2023

Remetente: Ext.: Junta de Freguesia de Arazede NIF: 680000380
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 27769 do dia 27/12/2023

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Entrada n.º 171 do dia 04/01/2024

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 255 do dia 05/01/2024

Remetente: Ext.: Engiperfil, Lda NIF: 513198474
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 7554 do dia 17/06/2019

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 3682 do dia 17/03/2020

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 9878 do dia 03/09/2020

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Interno n.º 11626 do dia 16/10/2020

Remetente: Func.: Celia Marla Garlso Olivetra
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 13587 do dia 14/12/2020

Remetente: Func.: Celia Marla Garlso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 184 do dia 07/01/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajolnas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: E-mail

Interno n.º 3979 do dia 23/04/2021

Remetente: Func.: Hélio Bruno Zambujo Dias
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 5303 do dia 24/05/2021

Remetente: Func.: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 9115 do dia 10/08/2022

Remetente: Func.: Emanuel Oliveira Ribelro Marques
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1210 do dia 26/01/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1253 do dia 27/01/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1315 do dia 27/01/2023

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 1846 do dia 08/02/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Olivetra
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2043 do dia 13/02/2023

Remetente: Func.: Mafalda Sofia Mendes Azenha Palva
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2213 do dia 16/02/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Interno n.º 2372 do dia 20/02/2023

Remetente: Func.: Cella Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2416 do dia 22/02/2023

Remetente: Func.: Cella Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 2871 do dia 03/03/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 4029 do dia 24/03/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 4179 do dia 29/03/2023

Remetente: Func.: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 4946 do dia 19/04/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 5558 do dia 04/05/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 5835 do dia 10/05/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 9400 do dia 05/07/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 11228 do dia 31/07/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 12008 do dia 11/08/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 13625 do dia 01/09/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Interno n.º 15030 do dia 21/09/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Interno n.º 16009 do dia 04/10/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 16111 do dia 09/10/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 16913 do dia 18/10/2023

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 17681 do dia 30/10/2023

Remetente: Func.: Ana Filipa Valente Mateus
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 17769 do dia 30/10/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 18311 do dia 07/11/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajolnas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Interno n.º 18623 do dia 13/11/2023

Remetente: Func.: Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 19987 do dia 28/11/2023

Remetente: Func.: Celia Maria Gariso Oliveira
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 232 do dia 05/01/2024

Remetente: Func.: Bruno Miguel Achando Silva Graca
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Interno n.º 800 do dia 15/01/2024

Remetente: Func.: Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação

Saída n.º 38 do dia 06/01/2021

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3414 do dia 12/08/2022

Remetente: Func.: Teresa Margarida Goncalves Oliveira Nobre
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Rascunho saída do dia 19/10/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Saída n.º 4318 do dia 19/10/2022

Remetente: Func.: Anabela Bonlto Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 288 do dia 24/01/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 287 do dia 24/01/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 618 do dia 17/02/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonlto Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 632 do dia 22/02/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Rascunho saída do dia 22/02/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 936 do dia 22/03/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1244 do dia 27/04/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonlto Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1247 do dia 27/04/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonlto Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1533 do dia 25/05/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1786 do dia 06/06/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1785 do dia 06/06/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 1784 do dia 06/06/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Saída n.º 2026 do dia 27/06/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 2921 do dia 08/08/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3096 do dia 21/08/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3472 do dia 30/08/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 3519 do dia 04/09/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Rascunho saída do dia 01/09/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4520 do dia 30/10/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4650 do dia 07/11/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4668 do dia 08/11/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4991 do dia 28/11/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4783 do dia 15/11/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 4917 do dia 22/11/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 5038 do dia 29/11/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Relatório do Documento entrada n.º 27769 de 27/12/2023

Documentos do Processo

Saída n.º 5432 do dia 27/12/2023

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 5202 do dia 12/12/2023

Remetente: Func.: Diana Margarida Pinto Figo Roxo
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 353 do dia 15/01/2024

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 410 do dia 17/01/2024

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Saída n.º 428 do dia 17/01/2024

Remetente: Func.: Anabela Bonito Portugal Carajoinas
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Entrada n.º 21496 do dia 29/08/2019

Remetente: Ext.: APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Ofício

Anabela Portugal

De: Divisao Obras Municipais
Enviado: 27 de dezembro de 2023 10:28
Para: Correio
Assunto: FW: Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão | Homologação do Auto de Vistoria | Deliberação e Auto de Não Receção Provisória
Anexos: DO 038-2023-Arazede.pdf

Dar entrada

De: geral@engiperfil.com <geral@engiperfil.com>
Enviada: 22 de dezembro de 2023 11:46
Para: Divisao Obras Municipais <dom@cm-montemorvelho.pt>
Cc: Bruno Graça <Bruno.Graca@cm-montemorvelho.pt>; Celia Oliveira <Celia.Oliveira@cm-montemorvelho.pt>; sribeiro@engiperfil.com
Assunto: RE: Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão | Homologação do Auto de Vistoria | Deliberação e Auto de Não Receção Provisória

Bom dia,

Serve presente comunicação, para enviar ofício DO38/2023 de 22/12/2023, em resposta ao vosso ofício S-5202, de 12/12/2023.

O mesmo seguirá por carta registada.

Alguma coisa da nossa parte disponham.

Atenciosamente.



Patricia
Pereira



Mobil: 915 866 781

+351 915 866 781 & 239 099 129

✉ geral@engiperfil.com

🌐 www.engiperfil.com

✍️ ESCRITÓRIO

Centro Comercial Arazede,
Rua 110 Av. Sá da Bandeira 55
3000-350 Coimbra
T: 239 099 129

🏢 SEDE

Zona Industrial de Pinela
Rua 21 3250-347 Pinela

🌐 WEB

www.engiperfil.com
geral@engiperfil.com
facebook.com/engiperfil
instagram.com/engiperfil

Alvará nº 71943

Nº de Identificação Fiscal 513 193 474

De: Divisao Obras Municipais <dom@cm-montemorvelho.pt>
Enviada: 12 de dezembro de 2023 15:57
Para: geral@engiperfil.com
Cc: Bruno Graça <Bruno.Graca@cm-montemorvelho.pt>; Celia Oliveira <Celia.Oliveira@cm-montemorvelho.pt>
Assunto: Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão | Homologação do Auto de Vistoria | Deliberação e Auto de Não Receção Provisória

N/ processo 2019/300.10.001/60

Exmo/a. Sr./a

Relativamente ao processo acima identificado, incumbe-me a Exma. Sra. Diretora de Departamento de remeter a V. Exª o n/ ofício S-5202, datado de 12.12.2023, que serve de notificação assim que for recebido.

Com os melhores cumprimentos,



Diana Margarida Pinto Figo Roxo

(Assistente Técnica)

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**

Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO

tel 239687300 | fax 239687318 | email geral@cm-montemorvelho.pt

www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Praça da República

3140-258 Montemor-o-Velho

Coimbra 22 de dezembro de 2023, Ref.ª. DO 038/2023

Assunto: Auto de Não Receção Provisória relativo à Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazedo – Largo Silva Ferrão".

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

ENGIPERFIL, Lda., tendo sido notificada do V/ofício n.º 5202 de 12 de dezembro de 2023 e da deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 20 de novembro que determinou a reparação dos defeitos da obra em epígrafe, vem

Ao abrigo do art.º 345.º e do n.º 2 do art.º 396.º do Código de Contratos Públicos

**APRESENTAR RECLAMAÇÃO DO
AUTO DE NÃO RECEÇÃO PROVISÓRIA**

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

I – Consideração prévia

1. A Engiperfil Lda. Reconhece a existência de algumas das anomalias identificadas no auto de vistoria como defeitos de obra a corrigir, no entanto, quanto às anomalias que colocam em causa o bem-estar e a segurança das pessoas, não pode a Exponente aceitar a responsabilidade pela reparação justamente por entender que não as mesmas não decorrem da execução defetuosa do projeto.

2. Sempre se deverá acrescentar que a Engiperfil, Lda. assume as suas responsabilidades e procura cumprir com todas as suas obrigações, designadamente no que respeita à responsabilidade pelas regras da arte na execução das suas obras e, obviamente, respeita o mais ínfimo pormenor de projeto.

II – Da Não Obrigação de Reparação dos Defeitos

3. Salvo o devido respeito, julga-se que os pressupostos em que assenta a deliberação impugnada são manifestamente errados, razão pela qual enferma tal deliberação de erro nos pressupostos, o que lhe retira a sua base legal e conduz a que o juiz deva assimilar o erro de facto à violação da própria lei (v. MICHEL STASSINOPOULOS, *Traité des actes administratifs*, pág. 175).

4. A Exponente cumpriu integralmente o projeto elaborado e aprovado pelo Município de Montemor-o-Velho, tendo executado os trabalhos da empreitada em total conformidade com o projeto aprovado e com as ordens diretas dos responsáveis pela obra.

5. Na verdade, tendo detetado problemas e erros no projeto, a Engiperfil alertou o Dono da Obra, designadamente quanto à solução que retirou 15cm de camada de tout venant da base, o que, da sua perspetiva e com base na sua experiência, retirava resistência ao solo metendo em causa a estabilidade da nova plataforma.

6. Com efeito, o Dono da Obra agora vem determinar a correção de defeitos existentes na obra que bem sabe não ser da responsabilidade da Engiperfil e que, na verdade, resultam da deficiente conceção de soluções adequadas para o solo em causa e respetiva finalidade.

7. Assim sendo, vem a Engiperfil reclamar e declinar a responsabilidade da reparação quanto às seguintes alíneas do ponto ii. do auto de vistoria:

- a) *Substituição de lancis no início da rampa, foto 6;*
- b) *Rebaixamento de pavimento na envolvente da sarjeta do lado direito de modo a permitir o escoamento de água no pavimento;*
- d) *Retificação da regularidade do passeio do lado esquerdo, antes do posto de combustível – foto 15;*
- e) *Retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem – fotos 13;14;15*
- f) *Rebaixamento de caixa de saída do posto de combustíveis;*
- h) *Reparação da base e reassentamento de Pavê em frente a loja do chinês – foto 5*
- m) *Refechar envolvente das sarjetas no entroncamento da Rua Furriel Fidalgo com a Ex. E.N. 335 – foto 1 e 2*
- o) *Retificar pavimento rodoviário e pedonal na zona do entroncamento da Rua Pimenta Simões com a ex. E.N. 335, foto 10 e envolvente em pavimento rodoviário;*
- p) *Reajustamento do nível das tampas também nesta zona do entroncamento (pimenta simoes com Ex. E.N.335)*
- q) *Substituição do lancil e retificação altimétrica do pavimento no final da intervenção na zona da última passadeira sentido Norte;*
- r) *refechamento de todas as juntas de transição com argamassa betuminosa a quente;*

8. A verdade é que, em 9 de fevereiro de 2023, o Dono da Obra foi alertado para a instabilidade da plataforma criada e para a possibilidade de assentamento no caso de se aplicar a solução prevista no projeto, tendo inclusivamente sugerido a colocação de uma

manta geotêxtil de separação e reforço da fundação e eventual alteração da estrutura da plataforma, solução que, por questões financeiras e não de boa execução da empreitada, foi rejeitada pelo Dono da Obra, conforme comunicações infra.

De: rita.pereira@engiperfil.com <rita.pereira@engiperfil.com>
Enviada: 9 de fevereiro de 2023 17:50
Para: Bruno Graça <Bruno.Graca@cm-montemorvelho.pt>
Assunto: Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão

Boa tarde Eng^o Bruno

De acordo com o projeto de execução, a via agora em reformulação, anteriormente com pavimento betuminoso, será alterada para pavê assente sobre camada de areia/pó de pedra.

Conforme verificado hoje em obra, a nova plataforma rodoviária prevista com 0,15m de brita fina + 0,15m de tout-venant, de acordo com as cotas de projeto, irá ser fundada em solos de fraca resistência – foto em anexo.

Alertamos que o cumprimento do previsto em projeto não irá garantir a estabilidade da nova plataforma, declinando desde já a nossa responsabilidade sobre qualquer assentamento que possa surgir.

Sugerimos desde já uma análise à estrutura prevista, alertando para a eventual necessidade de colocação de uma manta geotêxtil de separação e reforço de fundação e eventual alteração da estrutura da nova plataforma podendo a mesma ser executada em duas camadas de 0,20m tout-venant de 1^o, devidamente espalhado, regado e compactado para garantir a estabilidade da plataforma. Deverá o projetista analisar o agora exposto.

Aguardamos a Vossa análise, com a maior brevidade possível uma vez que os trabalhos se encontram em curso.

Na ausência de resposta avançaremos com o previsto em projeto.

Atentamente,

Rita Pereira



Bruno Graça
Engenheiro Civil
Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
Tlm 935015675 | tel 239687303 | fax 239687310 | email bruno.graca@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho

De: Carlos Figueiredo <c.reisfigueiredo.archeira@gmail.com>
Enviada: 10 de fevereiro de 2023 15:08
Para: Bruno Graça <bruno.graca@cm-montemorvelho.pt>
Assunto: Re: FW: Arranjo Urbanístico em Arzede - Largo Silva Ferrão

Boa tarde Eng Bruno

No seguimento do exposto sou do parecer que a solução mais viável, para minorar trabalhos a mais e evitar medidas no solo que possam comprometer a sua atual estabilidade, que a solução mais conveniente deve passar por:

Ripagem de todo o betão existente (cerca de 10/12 cm) mais cerca de 5 ou 6 cm de tout venant para nivelamento do mesmo e aplicação direta de pavé sobre leito de pó de pedra. Assim evitamos mexer na base de compactação.

Cumprimentos
Carlos Figueiredo

Bruno Graça <bruno.graca@cm-montemorvelho.pt> escreveu no dia sexta, 10/02/2023 às(s) 13:46:

Arq. Carlos Figueiredo,

Na sequência da nossa conversa telefónica reencantinho email para vossa análise.

Os melhores cumprimentos



Bruno Graça
Engenheiro Civil

9. Por entender que a solução proposta pelo Município não resolvia o previsível problema do assentamento, a Engiperfil, em 24 de fevereiro de 2023 reiterou a sua posição, não tendo obtido qualquer resposta.

orcamentacao@engiperfil.com

De: ritapereira@engiperfil.com
Enviado: 24 de fevereiro de 2023 16:03
Para: 'Bruno Graça'
Cc: paulogrilo@engiperfil.com
Assunto: RE: FW: Arranjo Urbanístico em Araçede - Largo Silva Ferrão - fundação

Eng.º Bruno Graça

Tendo em consideração a análise do projetista relativamente à fundação da plataforma rodoviária na empreitada "Arranjo urbanístico em Araçede -- Largo Silva Ferrão", reiteramos a nossa posição relativamente à capacidade de suporte da nova plataforma.

Pela análise visual dos solos existentes e tendo em consideração as cotas de projeto da nova plataforma, a mesma será fundada em camadas pouco resistentes que pioram o seu comportamento quando saturadas.

O pavimento existente era constituído por uma camada com cerca de 0.20m de betuminoso, assente sobre uma base de material britado e tinha uma permeabilidade muito reduzida, encaminhando as águas para as sarjetas existentes, sem permitir a saturação dos materiais. O projeto aprovado, prevê a colocação de pavé, um material drenante, permeável, que permite a infiltração das águas pluviais nas camadas de base da plataforma rodoviária. Aconselhamos a realização de ensaios de carga à fundação, para verificar a capacidade de suporte dos solos de fundação.

Alertamos uma vez mais, que o cumprimento das Vossas instruções relativamente à plataforma rodoviária irá comprometer a estabilidade da nova plataforma. A Engiperfil declina toda a responsabilidade sobre qualquer assentamento que possa surgir nesta via.

Atentamente,

Rita Pereira

 **ENGIPERFIL**

De: Bruno Graça <Bruno.Graca@cm-montemorvelho.pt>
Enviada: 13 de fevereiro de 2023 09:01
Para: ritapereira@engiperfil.com
Cc: sribeiro@engiperfil.com
Assunto: FW: FW: Arranjo Urbanístico em Araçede - Largo Silva Ferrão

Bom dia Eng.ª Rita Pereira,

Reencaminho resposta por parte do projetista à solução para os pavimentos.

Os melhores cumprimentos

10. Sucede que, após estas chamadas de atenção, verificou-se que bastou iniciar-se o inverno que, com as primeiras chuvas, o pavimento começou a abater, tal como havia previsto e alertado o Reclamante.

11. Porém, tendo em vista o cumprimento dos deveres a que estava obrigada nos termos do Código de Contratos Públicos, a Engiperfil executou a obra nos exatos termos em que o Dono da Obra ordenou, respeitando todas as cotas altimétricas.

12. Ao longo da execução e justamente porque era previsível que o abatimento viesse a ocorrer, a Engiperfil reiterou o alerta **de que o cumprimento das instruções relativamente à plataforma rodoviária iria comprometer a estabilidade da nova plataforma, tendo, por isso, declinado toda a responsabilidade sobre o assentamento que acabou por efetivamente surgir e cuja reparação o Dono da Obra agora vem ordenar.**

13. Consequentemente, os alegados defeitos da obra não são imputáveis à Engiperfil, razão pela qual a deliberação e o auto de não receção provisória violam o disposto no art.º 396.º do CCP, do qual resulta que o empreiteiro só tem que reparar os defeitos que sejam da sua responsabilidade, sendo que serão da responsabilidade do empreiteiro os defeitos resultantes da má execução do projeto e não aqueles que resultem de erros do projeto.

14. Já no que respeita à anomalia referida nas alíneas c) "*Reposição da grelha frente a uma entrada pedonal do lado direito- foto 4*", a mesma já se encontra reparada.

15. Bem como é possível verificar pelo relatório de conclusão da obra enviado no seguimento do pedido de vistoria, que os pilaretes se encontravam fixos e com a calçada em perfeitas condições de utilização, pese embora venha mencionado no auto de vistoria a necessidade de reparação da alínea k) "*Reafixar pilaretes inibidores de estacionamento assim como calçada existente*".

16. Ora, salvo o devido respeito, os danos existentes à data da vistoria não são defeitos de obra, são danos provocados por má utilização de terceiros, no período que decorreu entre o pedido de vistoria e o agendamento da mesma, razão pela qual o Reclamante declina toda e qualquer responsabilidade na respetiva reparação, conforme comunicações Infra.

Empreitada _ Arranjo Urbanístico em Araçaze, Largo Silva Ferrão - Vistoria

 sandra@engiperfil.com
 Eng. Sandra Ribeiro, Eng. nº 123456789
 Rua da Liberdade, 100, 1.º andar, 4700-000 Beja

Boa tarde Eng.º Bruno Gires,

Segue o presente e-mail para solicitar a vistoria para efeitos de Receção Provisória da empreitada "Arranjo Urbanístico em Araçaze - Largo Silva Ferrão", dando assim cumprimento ao artigo

394º do Código dos Contratos Públicos

de acordo com o seu despacho

Com os melhores cumprimentos,



Eng.º Sandra Ribeiro
 12 91 912 794 992
sandra@engiperfil.com
www.engiperfil.com
 Engenharia | 2008 | 2010 | 2012 | 2014 | 2016 | 2018 | 2020

	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão"	Relatório
--	--	-----------

--

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente relatório refere-se à conclusão da obra.

Relatório Fotográfico

Identificação dos trabalhos realizados	- Registo Fotográfico	
1.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FUNCIONAMENTO	

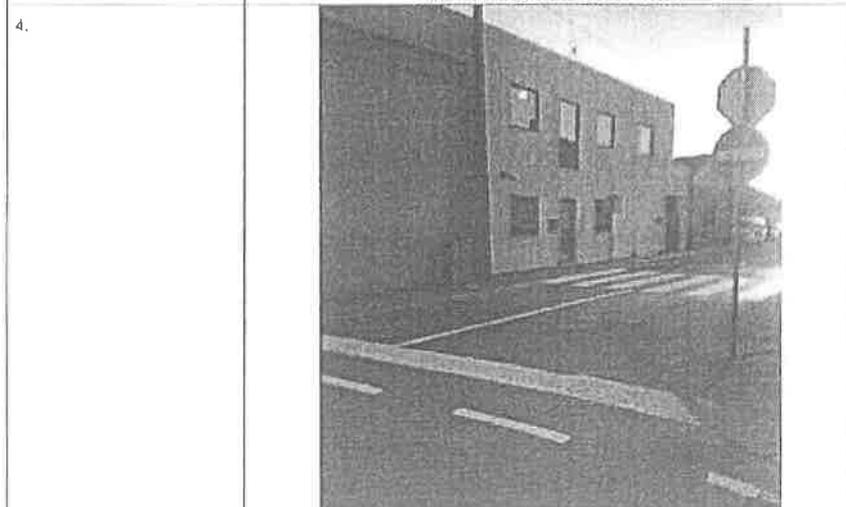
	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazeda - Largo Silva Ferrão"	Relatório
--	--	-----------

AJARDINAMENTO	
2.	
PAVIMENTAÇÃO	
3.	

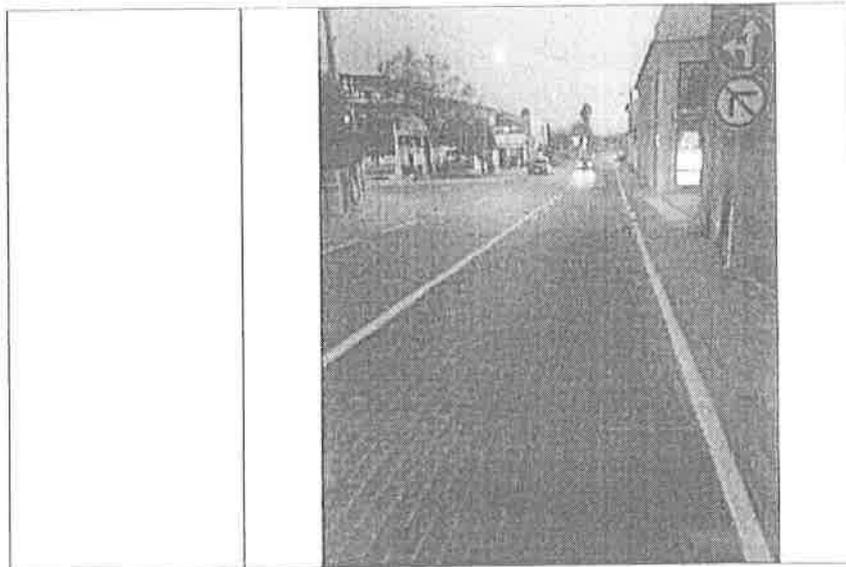
	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão"	Relatório
--	--	-----------



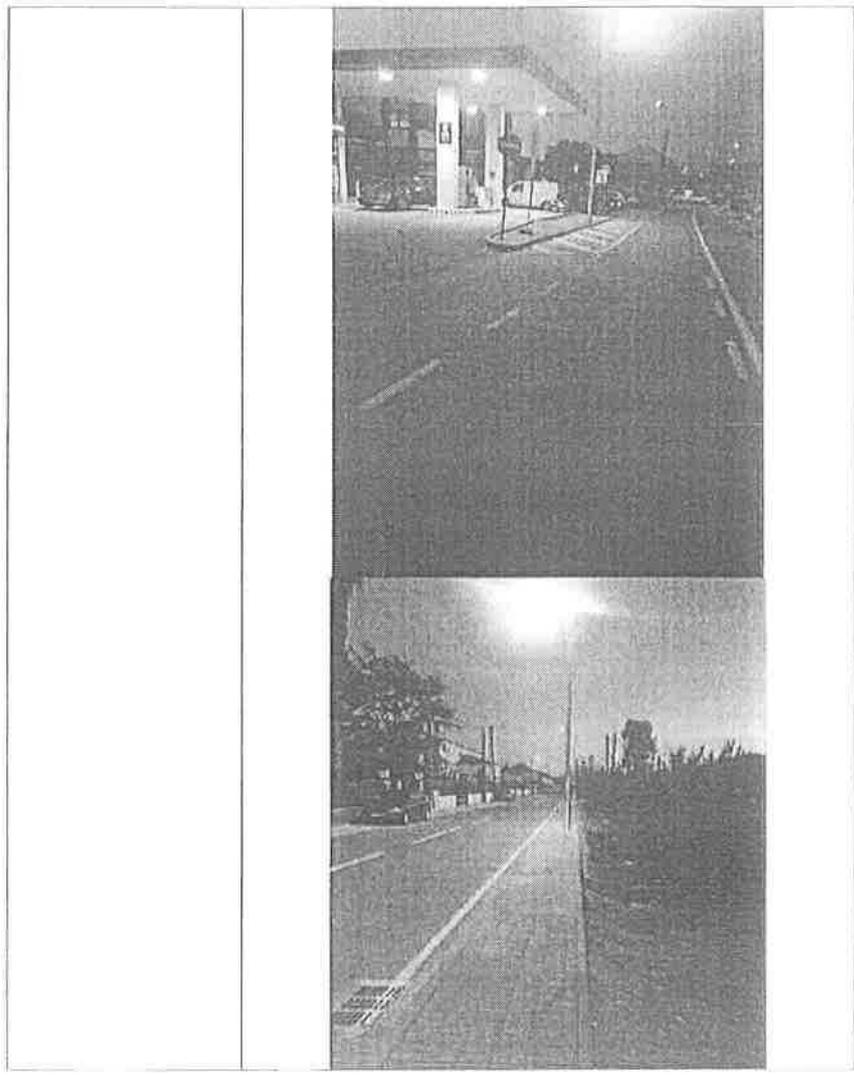
SINALÉTICA VERTICAL E HORIZONTAL



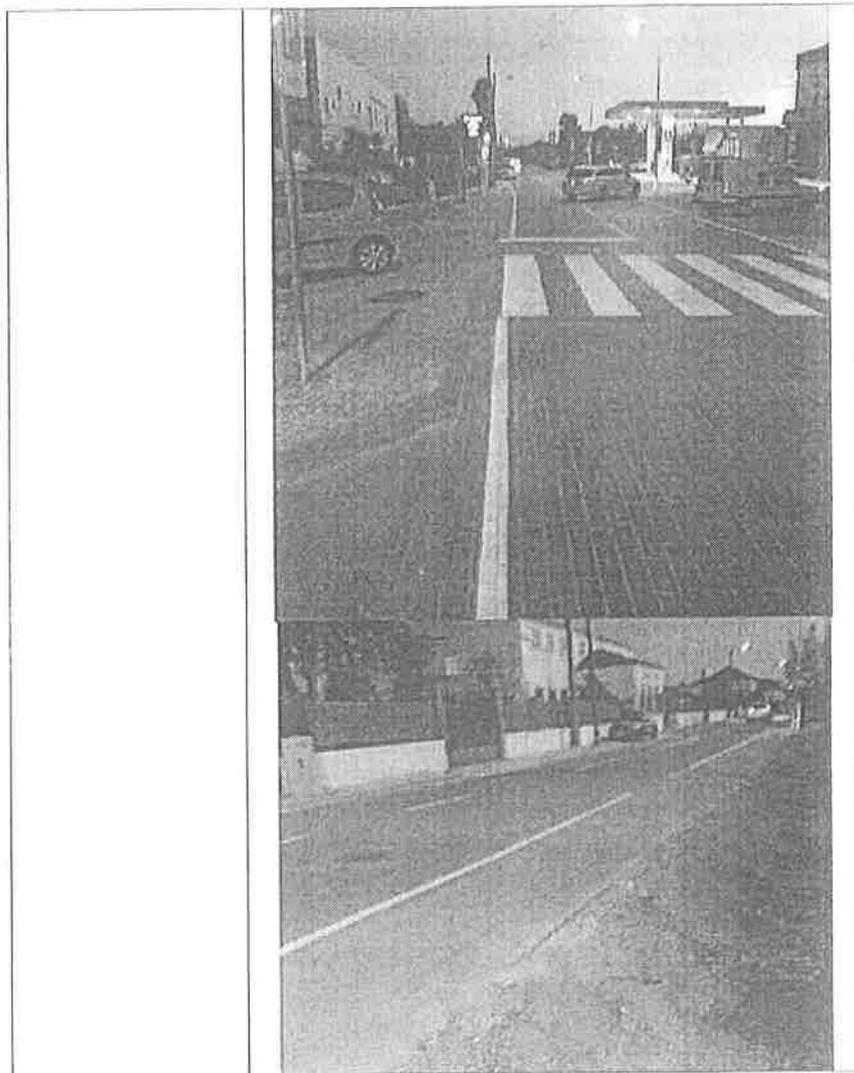
 ENGIPERFIL	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arozede - Largo Silva Ferrão"	Relatório
---	--	-----------



	<p>Empreitada "Arranjo Urbanístico em Araxede - Largo Silva Ferrão"</p>	<p>Relatório</p>
--	---	------------------



	Empreitada "Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão"	Relatório
---	--	-----------



17. Quanto à alínea s) *numeração dos armários de energia elétrica*, a E-redes tem de fornecer a numeração para o nosso subempreiteiro efetivar a aplicação, pelo que se solicita a V.^a cooperação no sentido de agilizar este procedimento.

18. Por fim, o Reclamante admite a necessidade e responsabilidade de reparação dos seguintes defeitos:

- g) Levantamento de tampa de caixa de ramal junto à entrada lateral do edifício da CCAMBM;
- l) Reparação de calçadinha frente a entrada do restaurante Serrado;
- j) Repavimentação do pavimento em seixo, com retificação de cotas;
- l) Retificação na junta de transição final da obra na rua Furriel Fidalgo, remate com betuminoso;
- n) Falta de borracha amortecedor na caixa junto à última passadeira norte;
- o) Retificar pavimento ~~rodoviário~~ e pedonal na zona do entroncamento da Rua Pimenta Salmões com a ex. E.N. 335, foto 10 e envolvente em pavimento rodoviário;
- t) Retificar calçadinha na zona lateral ao estacionamento dos táxis
- u) Levantar sinalização para a altura regulamentar;
- v) Repintura de sinalização horizontal;
- w) Recolocar sinal vertical de indicação de parque de estacionamento, foto 12.

Nestes termos,

Requer que V.^a Ex.^a conceda provimento à presente Reclamação e, em consequência, altere a deliberação de 20 de Novembro p.p., determinando exclusivamente a reparação dos defeitos da responsabilidade da Engiperfil.

O Reclamante

Sandra Ribeiro

AUTO DE NÃO RECEÇÃO PROVISÓRIA

(artigo 396.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Na sequência da vistoria realizada em 31.10.2023, à obra "Arranjo Urbanístico em Arazedo – Largo Silva Ferrão", adjudicada à empresa Engiperfil, Lda., NIF/NIPC 513 198 474, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 21, 3230-347 Penela, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2020 e de 02 de novembro de 2020, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 141/2020 celebrado em 10.12.2020 bem como, o Contrato Avulso n.º 78/2023 celebrado em 02.05.2023, o Contrato Avulso n.º 94/2023 celebrado em 30.06.2023 e da homologação do respetivo auto de vistoria por deliberação da Câmara Municipal datada de 20.11.2023, que consta em anexo, **não são recebidos provisoriamente os trabalhos** referentes à empreitada em face dos defeitos elencados, que devem ser corrigidos no prazo estipulado em reunião de câmara.

E reconhecendo-se nada mais a haver a tratar, foi lavrado o presente Auto de Não Receção Provisória, em cumprimento do disposto no artigo 396º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual vai ser assinado pelas pessoas intervenientes e na qualidade que também ficou registado.

O Representante do Dono da Obra, (Presidente) _____

O Representante do Empreiteiro, André Ribeiro _____